ANNO XXXVI. NUMERO 283

QUINTA FEIRA 6 DE DEZEMBRO DE 1860.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO DO NORTE

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. Jose de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronimo da Costa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d' Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Sirinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa

EPHEMERIDES DO MEZ DE DEZEMBRO.

5 Quarto minguante as 3 horas e 40 minutos da tarde.
12 Lua nova as 10 horas e 28 minutos da manhãa
20 Quarto crescente as 3 horas e 50 minutos da manhãa.
28 Lua cheia aos 58 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 11 horas e 42 minutos da manhãa.
Segundo as 12 horas e 6 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação terças, feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia
Segunda vara do civel; quartas e sabbados a uma hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.

3 Segunda. S. Francisco Xavier apostolo.
4 Terça. S. Barbara v. m.; S. Pedro Chrisologo.
5 Quarta. S. Geraldo arc.; S. Sabas m.
6 Quinta. S. Nicoláo B. de Mira; S. Leonisa.
7 Sexta. S. Ambrozio b. doutor da igreja.
8 Sabbado. ✠ Conceição de Nossa Senhora.
9 Domingo. S. Leocadia v. m.; S. Restituto b.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

AVISO.

Achando-se aberta a communicação entre esta cidade e a villa da Escada, pela via ferrea, rogamos aos nossos assignantes que alli residem, e recebem suas assignaturas em outras localidades, que enviem seus nomes ao escriptorio da redacção, para que lhes sejam remettidos diariamente os numeros deste DIARIO; assim como aquellas pessoas que se quizerem inscrever como assignantes.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio da marinha.

AVISO DE 9 DE OUTUBRO DE 1860.

Manda observar o regulamento provisorio para a praticagem da barra e porto da provincia da Parahiba.

2ª secção. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da marinha, em 6 de outubro de 1860. — Illm. e Exm. Sr. — S. M. o Imperador determina que se observe o incluso regulamento provisorio para a praticagem da barra e porto dessa provincia; e recommenda á V. Exc., que informe á esta secretaria de estado sobre as alterações que a experiencia de um anno, pelo menos indicar, como necessarias ao mesmo regulamento.

Deus guarde á M. Exc. — *Francisco Xavier Paes Barretto.* — Sr. presidente da provincia da Parahiba.

Regulamento provisorio para a praticagem da barra e porto da provincia da Parahiba, organisado conforme o disposto nos arts. 91 e 92 do regulamento que baixou com o decreto n. 447 de 19 de maio de 1846.

TITULO I

Da praticagem.

CAPITULO I.

Da organisação do pessoal.

Art. 1.º A praticagem da barra e porto da provincia da Parahiba será feita por uma associação de praticos, subordinados ao capitão do porto, e composta de um pratico-mór, quatro praticos e dous praticantes; servindo um dos praticos de ajudante de pratico-mór.

Art. 2.º O pratico-mór será nomeado pelo governo, precedendo proposta do capitão do porto, enviada á secretaria de estado dos negocios da marinha, por intermedio do presidente da provincia, e com o seu parecer.

Art. 3.º O individuo que se houver de propor para o lugar de pratico-mór deverá ser Brasileiro, ter bom procedimento e probidade, e possuir conhecimentos praticos, tanto dos rumos, manobras, apparelho, amarrações de navios, etc., como da praticagem, pela fórma prescripta neste regulamento.

Art. 4.º O ajudante do pratico-mór será escolhido d'entre os praticos mais intelligentes e aptos para tal serviço, sob proposta do pratico-mór ao capitão do porto, que a enviará com o seu parecer ao presidente da provincia, e este, approvando-a, mandará passar o respectivo titulo pela capitania do porto.

Esta nomeação servirá tão somente para designar aquelle dos quatro praticos que durante os legitimos impedimentos do pratico-mór o deverá substituir.

Art. 5.º Para obter qualquer individuo o titulo de pratico é preciso mostrar que é Brasileiro, maior de 21 annos, que sabe ler e escrever, que tem bom procedimento e plena approvação no exame estabelecido por este regulamento.

Art 6.º Para ter nomeação de praticante é preciso mostrar que é Brasileiro, maior de 18 annos, que tem bom procedimento, sabe ler e escrever, que possue conhecimentos do rumo da agulha e alguma pratica da manobra, apparelho, amarrações de navios, e ter já navegado de barra fóra.

Ar. 7.º Os exames dos praticos serão feitos perante uma commissão composta do capitão do porto, de um official da armada nacional de graduação inferior á daquelle, e de um capitão de navio mercante, com a precisa intelligencia; e, na falta dos dous ultimos, por duas pessôas habilitadas, e nomeadas pelo capitão do porto.

Art. 8.º Servirão de examinadores dous praticos, tirados á sorte em presença da commissão e presididos pelo pratico-mór.

Art. 9.º Ao pratico-mór compete, no acto do exame, fiscalisar o inteiro cumprimento das obrigações dos dous examinadores, lembrando-lhes, quando estiverem interrogando, aquelles pontos ou materias que por essenciaes não devam passar em silencio.

Art. 10. Aos dous examinadores incumbe interrogar cada um por sua vez sobre manobra, direcção das correntes, sondas e marcas dos canaes da barra até o porto da cidade da Parahiba; bem como acerca do que se refere ao apparelho e amarrações de navios.

Art. 11. Concluido o exame, recolher-se-ha a commissão á uma sala com o pratico-mór e os dous praticos arguentes, e ahi conferenciando entre si estes tres ultimos, e dando o pratico-mór á dita commissão as necessarias informações acerca da conducta, aptidão, assiduidade, desenvolvimento, e mesmo das faltas do examinando (no caso de tê-las) procederão á votação sobre a qualidade de sua approvação; depois do que a commissão, devidamente apreciando o acto do exame, e as informações ministradas pelo pratico-mór, julgará definitivamente, se conformar-se com essa votação, lavrando o secretario da capitania do porto o competente termo.

Se porém a mesma commissão se não conformar com a votação e julgar o acto improcedente, disto fará lavrar termo pelo referido secretario, devendo o capitão do porto mandar proceder á outro exame dentro do espaço de oito dias, servindo de examinadores os outros dous praticos que no primeiro exame foram excluidos pela sorte.

O resultado deste acto será definitivo.

Art. 12. O tempo dos exames será hora e meia, mas poderá prorogar-se por mais meia hora, se a commissão o julgar conveniente.

CAPITULO II.

Das attribuições do pratico-mór e mais praticos.

Art. 13. Ao pratico-mór, como director da associação, compete:

§ 1.º Organisar a escala dos individuos empregados na praticagem.

§ 2.º Detalhar o serviço diario dos praticos, e mais gente occupada na praticagem, e providenciar quando esse pessoal não fôr sufficiente por motivo de maior numero de navios, por molestia ou falta de comparecimento.

§ 3.º Ter todo o cuidado em que os praticos e mais empregados da praticagem cumpram os deveres que lhes são impostos por este regulamento e quaesquer ordens dadas pela capitania.

§ 4.º Dar parte ao capitão do porto de todas as occurrencias diarias do serviço da praticagem, das faltas ou delictos de seus subordinados.

§ 5.º Examinar á miudo o estado dos ancoradouros e dos canaes da barra para se conhecer sempre a sua profundidade e direcções, e participar ao capitão do porto qualquer mudança que nelles encontrar; assim como informar mensalmente ao capitão do porto sobre o desenvolvimento, capacidade, procedimento dos praticos e mais individuos empregados no serviço da praticagem.

§ 6.º Observar nas quatro phases da lua, em cada mez lunar, nas occasiões de baixa e preamar, quanto descem e sobem as marés, tomando nota do tempo e sonda em taes occasiões, afim de se conhecer a differença do nivel d'agua; formando de todas estas observações um mappa detalhado e esclarecido, á que addiccionará aquellas reflexões que julgar convenientes, apresentando-o depois ao capitão do porto, para ser registrado na respectiva secretaria em livro competente.

§ 7.º Administrar a arrecadação da renda da praticagem e seu material, fiscalisando uma e outra cousa, sob a inspecção do capitão do porto.

Art.. 14. Os praticos serão obrigados á comparecer na capitania do porto e na sua estação, conforme o detalhe feito pelo pratico-mór, e todas as vezes que este os mandar chamar para objecto de serviço da praticagem; devendo cumprir as ordens que lhe der á tal respeito.

Art. 15. A estação dos praticos será no Cabedello, e nenhum sahirá della sem licença concedida até 24 horas pelo pratico-mór, e até 15 dias pelo capitão do porto, mediante requerimento e com motivo justificado. As licenças por mais tempo ou para fóra da provincia serão dadas pelo presidente, sob informação do capitão do porto, que ouvirá ao pratico-mór.

Art. 16. Os praticos antes de atracarem a qualquer navio, fóra do porto, deverão inquerir se elle traz carta de saude limpa.

Se a resposta fôr affirmativa, subirão livremente, e depois de se informarem do commandante, capitão ou mestre, sobre a intenção com que demanda o porto, e qual o calado de agua do navio, o dirigirão convenientemente.

Se porém fôr a resposta negativa, não atracarão, devendo da parte de fóra pedir as informações acima mencionadas; e collocando-se na posição que mais conveniente fôr, para dar direcção ao navio até o ancoradouro de quarentena, onde deve fundear, fa-lo-hão desde logo içar bandeira de quarentena, e seguir tudo o mais que estiver estabelecido pelo regulamento da policia sanitaria.

Art. 17. Depois que o pratico tiver atracado ao navio, e tomado conta da praticagem, deverá saber do commandante, capitão ou mestre, se traz polvora á bordo. No caso negativo, poderá fundear o navio em qualquer dos ancoradouros que mais lhe convier; e no affirmativo, no ancoradouro de franquia, para ahi desembarcar a polvora, com as cautelas estabelecidas pela policia naval do porto.

CAPITULO III.

Dos vencimentos dos empregados da praticagem

Art. 18. Os vencimentos dos individuos empregados na praticagem em geral, sahirão do producto resultante do salario que elles devem perceber pelos serviços que prestarem nas entradas e sahidas dos navios nacionaes e estrangeiros, mercantes e de guerra, e outros trabalhos designados na tabella annexa á este regulamento e suas observações. E quando o mesmo rendimento não puder fazer face á despeza mensal acima indicada, ficará á cargo da fazenda nacional o supprimento do que faltar, somente no tocante a vencimentos fixos.

Art. 19. O rendimento da praticagem será dividido em tres partes, a saber: 1ª, vencimentos fixos; 2ª, gratificações; 3ª, fundo de custeio.

§ 1.º Os vencimentos fixos são os seguintes, annualmente,

O do pratico-mór	240$000
O de cada pratico........................	192$000
O de cada praticante	96$000
O de cada patrão.........................	140$000
O de cada remador........................	120$000
O do empregado da escripturação......	120$000

§ 2.º Deduzidos estes vencimentos fixos do rendimento total, o que restar será ainda subdividido mensalmente em tres partes na razão seguinte: 1º em 60/100, 2ª 15/100, e 3ª 25/100.

A primeira, para se distribuir pelo pratico-mór, e mais praticos, como gratificação, em partes proporcionaes aos respectivos vencimentos fixos designados no presente artigo.

A segunda, para semelhantemento ser distribuida pelos patrões, remadores e mais pessoal da praticagem.

A terceira, para occorrer ás despezas do costeio do material da associação, ficando o restante para fundo de uma caixa de—soccorro mutuo—entre o pratico-mór e mais pessoal da praticagem.

Art. 20. Os empregados da praticagem, achando-se impedidos por molestia comprovada, mas curavel, ou por licença até 15 dias, perceberão sómente os vencimentos fixos, recolhendo-se a gratificação mensal que lhes pudesse pertencer á caixa onde existio o fundo de soccorro mutuo.

Por ausencia, excesso da licença, ou quando esta fôr concedida por mais de 15 dias, não perceberão os vencimentos fixos correspondentes a esse tempo, nem terão parte alguma na gratificação de que deveriam gosar repartidamente os que durante o mesmo tempo estiverem promptos.

Art. 21. Os patrões e remadores que faltarem ao ponto diario, não receberão o vencimento correspondente aos dias em que não comparecerem.

CAPITULO IV.

Da arrecadação, distribuição e contabilidade da renda da praticagem.

Art. 22. O pagamento do serviço da praticagem será regulado segundo a tabella annexa á este regulamento.

Art. 23 Logo que qualquer pratico tiver concluido o serviço da praticagem de um navio, ou outro trabalho, cujo producto faça parte do rendimento da mesma, organisar-se-ha a devida conta, que depois de assignada pelo dito pratico, e rubricada pelo capitão do porto, será debitada em livro proprio ao navio á que se referir, declarando-se o nome do commandante, dono ou consignatario, dia, mez e anno em que teve lugar o serviço prestado, e finalmente o numero de toneladas e pés d'agua que então calava.

Art 24. Feita a cobrança, creditar-se-ha o devedor, e recolhendo-se o dinheiro ao cofre, se extrahirá de um livro de talão o competente conhecimento em fórma, que o capitão do porto rubricará no alto da margem e se fará no talão a nota da quantia recebida, sendo esta nota assignada pelo thesoureiro, á quem servirá de documento comprobatorio do dinheiro recebido que deve existir no cofre.

Art. 25. Todo e qualquer rendimento da praticagem será recolhido á um cofre de duas chaves para lhe dar o destino indicado nos arts, 18 e 19.

Art. 26. D'entre os praticos será escolhida á pluralidade de votos um que servirá de thesoureiro, sendo approvado pelo capitão do porto, de que lavrará termo o secretario da capitania; e no caso de não ter o escolhido da approvação do capitão do porto, será de novo eleito outro.

Art. 27. O thesoureiro será um dos claviculários, e o outro será da nomeação do capitão do porto.

Art 28. No dia 2 de cada mez organisar-se-ha uma relação de todas as quantias cobradas, na qual se mencionará os nomes das pessoas de quem foram recebidas e dos navios que deram origem a essa renda; e proceder-se-ha á competente receita; devendo a dita relação com o—confere—do pratico-mór, e rubrica do capitão do porto, servir de guia e peça justificativa do processo da receita; depois do que lançará o encarregado da escripturação a competente nota de haver feito a respectiva carga, sendo afinal archivada a relação.

O credito se fará á vista das relações do pagamento dos vencimentos dos individuos empregados no serviço da praticagem, com conhecimento de recibo do pratico-mór e praticos, e verba de pg.

A respeito porém dos patrões, remadores e mais empregados, bem como de quaesquer contas do costeio do material, será o credito feito com conhecimento de recibo.

Para a despeza do material que se comprar e deva inventariar-se, como ancoras, amarras, ancorotes, etc., serão taes objectos abonados em face de conhecimentos em fórma, extrahidos das cargas feitas por inventario a quem competir.

Art. 29. No fim de cada anno civil organisar-se-ha em duplicata um balanço de todo o rendimento arrecadado e sua distribuição, com declaração da divida activa e passiva (se a houver) e da quantia paga para amortizar a divida do material, devendo um destes balanços ficar archivado, e ser o outro remettido ao capitão do porto.

Art. 30. Para fazer a escripturação da praticagem, nomeará o capitão do porto um empregado da respectiva capitania.

CAPITULO V.

Das embarcações da praticagem e seus ancoradouros.

Art. 31. Haverá as seguintes embarcações para o serviço da praticagem: uma baleeira salva-vidas de 6 remos, e uma lancha de soccorro de boa marcha, quér á vela, quér a remos, com capacidade de receber um ferro que pese até 15 quintaes e a respectiva amarra.

O ancoradouro destas embarcações deverá ser no Cabedello.

O estado fornecerá por uma só vez as embarcações acima mencionadas e seus necessarios apprestos, e mandará proceder aos primeiros reparos de que precisarem, até que se possa fazer pela parte do rendimento que se houver de applicar ás despezas do costeio do material, conforme o disposto no art. 19, sendo por ella indemnisado da sua importancia; e fazendo-se no fim de cada trimestre do anno financeiro a entrada das quantias que se destinarem para semelhante indemnisação.

Art. 32. Os praticos farão o serviço diario, ou semanalmente, conforme o detalhe do pratico-mór, préviamente approvado pelo capitão do porto.

Art. 33. Para o serviço das duas embarcações haverá effectivamente um patrão e seis remadores.

Se fôr necessario maior pessoal para as duas embarcações, se chamará gente maritima, procedendo ordem do capitão do porto, na forma do respectivo regulamento, correndo a despeza por conta da embarcação, em favor da qual fôr aquella gente empregada; ficando responsavel pelo seu pagamento o commandante, capitão ou mestre, dono ou consignatrio da mesma embarcação.

Art. 34. O pratico-mór regulará o emprego mais conveniente das embarcações em que devem sahir os praticos destinados a dirigir ou soccorrer os navios.

TITULO II.

Dos capitães ou mestres de navios em relação á praticagem.

CAPITULO I.

Dos commandantes, capitães ou mestres das embarcações que pretenderem entrar.

Art. 35. O commandante, capitão ou mestre de qualquer navio que pretender entrar fará içar no tópe de prôa a bandeira designada no quadro dos distinctivos de que trata o aviso de 18 de janeiro de 1850, e que se acha annexo a este regulamento, mandando arria-la depois que tiver recebido o pratico.

Art. 36. Logo que o pratico entrar no portaló do navio que tiver de dirigir, o capitão ou mestre fica obrigado a declarar-lhe com a maior publicidade possivel os pés d'agua que cala o navio.

Art. 37. Todo o commandante, capitão ou mestre é tambem obrigado a satisfazer a quaesquer requisições do pratico tendentes ao bom desempenho da praticagem a seu cargo, bem como a ter safos e promptos o ancorote, virador, ancoras, amarras, etc.

Art. 38. Nenhum commandante, capitão ou mestre poderá maltratar ao pratico, devendo, quando este se comportar mal, dirigir ao capitão do porto uma queixa em regra logo que der fundo, para que o mesmo capitão do porto resolva na fórma das disposições do respectivo regulamento e do presente.

Art. 39. Todas as vezes que a bordo de qualquer navio se apresentar o pratico que o tiver de dirigir, em estado de embriaguez, o commandante, capitão, ou mestre o fará logo voltar para a embarcação que o trouxe, e içará de novo o signal de pedir pratico; devendo, quando tiver dado fundo, dirigir ao capitão do porto uma parte do successo para providenciar como está determinado no presente regulamento.

Art. 40. A nenhum navio que cale mais de seis pés inglezes de agua (inclusive), e cuja arqueação exceda a setenta toneladas, é permittido entrar sem pratico, uma vez que não seja impellido por força maior; e sómente neste caso, que justificará no acto de dar entrada ao navio na capitania do porto, será isento da multa.

Art. 41. A' excepção de canôa, barcaça, lancha de coberta e algum hiate, que cale menos de seis pés inglezes de agua, qualquer outra embarcação não se poderá desamarrar ou armar a quatro cabos, sem que tenha um pratico ou praticante a bordo.

CAPITULO II.

Dos commandantes, capitães ou mestre das embarcações que pretenderem sahir.

Art. 42. Todo commandante, capitão ou mestre das embarcações que tencionarem sahir, e pedir pratico na fórma do presente regulamento, dará parte por escripto ao capitão do porto, declarando o numero de pés d'agua em que se acha o navio, e o dia em que pretende sahir, devendo essa declaração, depois de rubricada pelo capitão do porto, ou quem suas vezes fizer, ser apresentada pelo capitão do navio ao pratico-mór, que marcará a hora da partida.

Art. 43. As disposições dos artigos 37, 38, 39 e 40 são applicadas aos navios que tiverem de sahir.

Art. 44. Se algum commandante, capitão ou mestre, recusar o pratico, a quem por escala couber o serviço, e pedir outro em que tenha mais confiança, ser-lhe-ha isso concedido, comtanto que, além do que a este outro houver de pagar, entre para o cofre com uma quantia igual á que estiver marcada na respectiva tabella.

TITULO III.

Das penas por infracção das disposições do presente regulamento.

CAPITULO I.

Das que dizem respeito aos empregados da praticagem.

Art. 45. Todos os empregados da praticagem são responsaveis pelas faltas e delictos que commetterem no desempenho de seus deveres e erros de officio no exercicio de suas funções. As faltas serão punidas pelo capitão do porto, segundo as attribuições que lhes confere o respectivo regulamento, os delictos pelas autoridades competentes, e os erros de officio pelo capitão do porto, com recurso para o conselho da capitania, seguindo-se um processo analogo ao estatuido no titulo 7 do regulamento de 19 de maio de 1846.

Art. 46. Todo e qualquer individuo empregado na praticagem, que transgredir as disposições dos regulamentos da policia naval, fiscal das alfandegas e de sanidade, ficará sujeito além das penas impostas pelos ditos regulamentos, á suspensão por um a trinta dias; e quando o facto fôr grave deverá ser demittido.

A suspensão importa a perda de metade do vencimento fixo, e de toda a gratificação correspondente ao periodo da pena, devendo a importancia de ambos ser recolhida ao cofre em favor do soccorro-mutuo.

Art. 47. Qualquer empregado da praticagem que, sem causa justificada, recusar-se ao serviço para que fôr nomeado, será pela primeira vez suspenso por 8 dias, pela segunda preso por 15 dias e pela terceira demittido.

Em todo o caso de prisão perderá o empregado a gratificação correspondente ao tempo da pena, a qual reverterá em favor do fundo—Soccorro Mutuo.

Art 48. O pratico que se apresentar a bordo de qualquer navio para dirigi-lo estando embriagado, será punido com suspensão até quinze dias pela primeira vez, pela segunda e terceira com as mesmas penas do artigo antecedente.

As mesmas penas são applicaveis ao pratico, ou praticante que maltratar de palavras ao commandante, capitão ou mestre, ou faltar-lhe ao respeito.

Se porém a offensa fôr physica, será preso e entregue á autoridade competente para ser processado conforme a legislação respectiva.

Art. 49. Quando um pratico incumbido de dirigir qualquer navio, encalhar ou perder, o capitão do porto procurará saber immediatamente: 1.º, se o sinistro teve lugar em consequencia de força maior, ou outras causas alheias á vontade do pratico; 2.º, se por erro de officio por elle commettido; 3.º, se de proposito, ou por qualquer outro motivo reprovado.

§ 1.º Quando se derem as circumstancias do primeiro caso, considerar-se-ha justificado o pratico e continuará no livre exercio de seu emprego.

§ 2.º Quando realizar-se o segundo caso, será sujeito á suspensão e multa, e mesmo á demissão, por julgamento do conselho da capitania, ficando o direito salvo ás partes prejudicadas para haverem a indemnisação no juizo competente.

§ 3.º Quando, finalmente, houver lugar as circumstancias do terceiro caso, o pratico será preso demittido e entregue as autoridades criminaes, para procederem conforme a lei.

Art. 50. Se qualquer embarcação encalhar, ou perder-se no banco da barra, depois que o pratico a tiver deixado além do mesmo banco e de bordada em fóra, e provar-se que o sinistro teve lugar por haver se o pratico retirado antes de a ter deixado em posição conveniente para navegar livre de perigo, terá lugar sem demora o procedimento que couber na fórma do artigo antecedente.

O mesmo terá lugar se alguma embarcação perder-se depois que o pratico a tiver fundeado, provando-se que o sinistro teve lugar por haver dado fundo, ou sido collocada em posição não conveniente, sem concorrer para isso motivo de força maior.

CAPITULO II.

Das penas que dizem respeito aos commandantes das embarcações.

Art 51. Quando alguma embarcação entrar ou sahir sem pratico, será obrigado o seu dono ou consignatario a pagar a praticagem, segundo a tabella annexa a este regulamento e como se tivesse recebido o pratico, salvo o caso excepcional do art. 40, ficando sempre responsavel pelo damno que causar ou receber.

Art. 32. O capitão ou mestre que pretender mudar de ancoradouro e o fizer sem licença da capitania e direcção do pratico, será multado de 10$ a 20$ em favor do cofre da praticagem; e ainda que possam unicamente ficar isentos das multas os das pequenas embarcações costeiras, que demandarem menos de 6 pés inglezes d'agua, todavia serão responsaveis por quaesquer damnos que essa mudança possa causar.

Art. 53. O capitão do porto fará quanto em si couber para que verifique se a punição, na forma das leis, do commandante, capitão ou mestre que offender ao pratico, verbal ou physicamente, levando o occorrido ao conhecimento da autoridade competente, e do presidente da provincia quando convier.

TITULO IV.

Disposições geraes.

Art. 54. Só quem tiver nomeação de pratico poderá responsabilisar-se pela praticagem dos navios fóra da barra e dentro della, até o porto da Parahiba.

Todo aquelle que sem ter a competente nomeação se apresentar a bordo de qualquer navio para desempenhar o serviço de pratico, será preso pelo capitão do porto e entregue a autoridade competente para ser punido como exercendo funcções que lhe são vedadas.

Art. 55. Será entretanto permittido aos capitães ou mestres tomarem na costa, como pratico, algum marinheiro com a necessaria intelligencia desde o ponto em que fôr encontrado até em frente a barra, mas se elle pretender passar dahi para dentro, sem que seja chamado o pratico, e cará sujeito ao disposto no artigo antecedente, excepto quando a isso fôr obrigado por força maior, o que tudo provará na capitania do porto convenientemente.

Art. 56. Os empregados na praticagem usarão de uniformes iguaes aos estabelecidos para os da provincia de Pernambuco, e gozarão das isenções determinadas pelo regulamento das capitanias dos portos, de 19 de Maio de 1846, como individuos empregados na vida do mar.

Art. 57. Todos os individuos empregados na praticagem, deverão dar parte ao prati-mór do lugar do seu domicilio.

Art. 58. Nenhuma cobrança por serviço feito pela praticagem será demorada além de tres dias; e no caso de não ser realizada neste praso sem justo motivo, far-se-ha peremptoriamente por intermedio da respectiva autoridade. Se, porém, o navio fôr de guerra, convirá aguardar-se ordem da presidencia, sendo elle nacional; e se fôr estrangeiro, ter-se-ha para com o commandante as devidas attenções.

Art. 59. Nas amarrações e desamarrações fica livre a todo o capitão ou mestre empregar a sua guarnição, ou de algum outro navio, bem como servir-se de qualquer lancha que não seja a da praticagem.

Art. 60. O pratico que dirigir a entrada de qualquer navio é obrigado a conduzi-lo até o porto do Varadouro, para perceber a praticagem por inteiro.

Art. 61. Se o pessoal e material da praticagem marcado neste regulamedto não fôr bastante para o desempenho do serviço publico, o pratico-mór proporá ao capitão do porto o augmento preciso.

Art. 62. Poderão ser applicadas a associação dos praticos da Parahiba as disposições dos arts. 64, 66, 67, 68 e 69 do regulamento que baixou com o aviso de 28 de fevereiro de 1854, quando nisto concordarem os interessados e permittirem as circumstancias da associação, solicitando ella neste caso autorisação do governo imperial pelos meios competentes.

Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1860.— *Francisco Xavier Paes Barreto.*

TABELLA das quantias que deverão ser pagas aos praticos na provincia da Parahyba, pelos serviços prestados aos navios nas entradas e sahidas do respectivo porto até o varadouro, conforme a tonelagem e calado d'agua nos mesmos navios.

CALADO D'AGUA DE CADA NAVIO EM PÉS INGLEZES.		TONELADAS.																							
		70	90	110	130	150	170	190	210	230	250	270	290	310	330	350	400	500	600	700	800	900	1000	1100	1200
		PAGAS.																							
Pés...............	6	10$	11$	12$	13$	14$	15$	16$	17$	18$	19$	20$	21$	22$	23$	24$	25$	26$	27$	28$	29$	30$	31$	32$	33$
»	7	11$	12$	13$	14$	15$	16$	17$	18$	19$	20$	21$	22$	23$	24$	25$	26$	27$	28$	29$	30$	31$	32$	33$	34$
»	8	12$	13$	14$	15$	16$	17$	18$	19$	20$	21$	22$	23$	24$	25$	26$	27$	28$	29$	30$	31$	32$	33$	34$	35$
»	9	13$	14$	15$	16$	17$	18$	19$	20$	21$	22$	23$	24$	25$	26$	27$	28$	29$	30$	31$	32$	33$	34$	35$	36$
»	10	14$	15$	16$	17$	18$	19$	20$	21$	22$	23$	24$	25$	26$	27$	28$	29$	30$	31$	32$	33$	34$	35$	36$	37$
»	11	15$	16$	17$	18$	19$	20$	21$	22$	23$	24$	25$	26$	27$	28$	29$	30$	31$	32$	33$	34$	35$	36$	37$	38$
»	12	16$	17$	18$	19$	20$	21$	22$	23$	24$	25$	26$	27$	28$	29$	30$	31$	32$	33$	34$	35$	36$	37$	38$	39$
»	13	17$	18$	19$	20$	21$	22$	23$	24$	25$	26$	27$	28$	29$	30$	31$	32$	33$	34$	35$	36$	37$	38$	39$	40$
»	14	18$	19$	20$	21$	22$	23$	24$	25$	26$	27$	28$	29$	30$	31$	32$	33$	34$	35$	36$	37$	38$	39$	40$	41$
»	15	19$	20$	21$	22$	23$	24$	25$	26$	27$	28$	29$	30$	31$	32$	33$	34$	35$	36$	37$	38$	39$	40$	41$	42$
»	16	20$	21$	22$	23$	24$	25$	26$	27$	28$	29$	30$	31$	32$	33$	34$	35$	36$	37$	38$	39$	40$	41$	42$	43$

Observações.

1.ª Os navios que demandando o porto pedirem praticos, e se utilisarem de seus serviços, quer na entrada quer na sahida, pagarão, fundeando no Cabedello, ou no ancoradouro de quarentena, dous terços do que está marcado na presente tabella, e no porto do Varadouro toda a quantia.

2.ª Se o navio passar do porto do Varadouro para o da ponte do Sanhauá, pagará mais um terço do que está marcado na tabella.

3.ª Se algum pratico no serviço da praticagem se demorar a bordo de qualquer navio por mais de 24 horas, por circumstancias alheias á sua vontade, perceberá mais 2$ por dia, e o capitão ou mestre do navio lhe dará sustento.

4.ª Não se deverá exigir pagamento pelo transporte do respectivo pratico, porque já se acha incluido em cada uma das quotas desta tabella.

5.ª O aluguel de lanchas, ancoras, ancoretas, amarras, viradores e espias, e os jornaes dos remadores da praticagem serão regulados pelos usos estabelecidos e admittidos pela capitania do porto.

6.ª Se o navio tiver calado d'agua e tonelagem maior ou menor do que a correspondente na intersecção destes dados, attendidos na presente tabella, calcular-se-ha o pagamento do modo seguinte: se as differenças forem para menos da metade dos dados, tomar-se-ha por pagamento o que resultar da intersecção dos dados menores; se, porém, forem iguaes á metade ou maiores, tomar-se-ha o que corresponder á dos dados immediatamente maiores.

7.ª O navio que se apresentar em frente da barra pedindo pratico, e quando este chegar a bordo não quizer se utilisar de seus serviços, será obrigado ao pagamento como se tivesse fundeado no Cabedello.

Governo da provincia.

Expediente do dia 3 de dezembro de 1860.

Officio ao Exm. bispo diocesano.—Pela informação junta por copia, ministrada pelo inspector do arsenal de marinha em o 1 do corrente, em virtude da requisição de V. Exc. contida em seu officio de 26 do mez proximo findo, verá V. Exc. que não ha disponivel africano algum que possa empregar-se no serviço da cathedral de Olinda.

A' vista pois desta informação sinto não poder acceder ao pedido de V. Exc.

Dito ao Exm. ministro plenipotenciario do Brasil em Londres.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que, conformando-me com a informação do engenheiro fiscal do governo, constante da copia inclusa, permitti nesta data que a 2ª secção da estrada de ferro desta provincia fosse aberta ao transito publico no dia 3 do corrente, mediante as condições ácerca do recebimento definitivo das obras, e consequentemente da garantia dos juros em que assentarem o respectivo superintendente e o referido engenheiro fiscal, depois de approvadas pelo governo.

Dito ao coronel commandante das armas.—Tendo em attenção o que informa V. S. em data do 1º deste mez com referencia ao officio do director do arsenal de guerra de 29 de novembro proximo findo, devo dizer-lhe que pode V. S. mandar fabricar na comarca da Boa Vista, tendo-se em attenção a maior economia, os objectos constantes da relação junta por copia, pedidos para o corpo fixo de guarnição desta provincia, a cujo transporte desta capital para aquella comarca seria excessivamente dispendioso.—Communicou-se ao director do arsenal de guerra

Dito ao mesmo.—Sirva-se V. S. de mandar pôr em liberdade o recruta Galdino José Vital, a que se refere o seu officio, n. 1275, do 1º do corrente.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.—Constando-me de aviso da repartição da marinha de 20 de novembro ultimo que se approvou o contracto celebrado por V. S. com Samuel Power Johnston & Cª em 29 de outubro deste anno, para acquisição e collocação da coberta de ferro destinada a uma das carreiras de construcção desse arsenal; assim o communico a V. S. para seu conhecimento.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Visto que foi julgado incapaz para o serviço da armada, conforme communicou-me o commandante da divisão naval em 30 do mez proximo findo, o soldado do corpo desse commando, Felisberto Monteiro Accioli, que V. S. mandou-me apresentar com seu officio de 26 do citado mez, recommendo a V. S. que o conserve por ora no corpo, a que pertence.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Em additamento ao meu officio do 1º do corrente declaro a V. S. que tendo o major Herculano Sancho da Silva Pedra de demorar-se algum tempo no termo de Tacaratú, por assim convir ao serviço publico, deve V. S. mandar por a disposição delle, por conta dos 12 contos de reis destinados para pagamento dos vencimentos do corpo de guarnição desta provincia, a quantia que julgar conveniente afim de que possa o mesmo major occorrer ao pagamento das despesas que for indispensavel fazer-se com a companhia do dito corpo estacionada n'aquelle termo; ficando elle obrigado a prestar contas opportunamente da somma que lhe for entregue para esse fim.

Dito ao mesmo.—A'vista dos documentos juntos mande V. S. pagar ao gerente da companhia Pernambucana, por conta do ministerio da guerra, a quantia de 634$400 reis, proveniente das passagens que se mandaram dar a differentes praças do exercito nos vapores da mesma companhia.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao mesmo.—Transmitto a V. S. por copia para seu conhecimento o aviso circular da repartição da guerra de 5 de novembro ultimo declarando as vantagens que competem aos officiaes do exercito no caso previsto no art, 2.º das instrucções de 24 de julho de 1857, isto é de viajarem de um para outro ponto dentro da mesma provincia.—Igual copia se enviou ao coronel commandante das armas.

Dito ao mesmo visto que a collectoria de rendas geraes da villa de Garanhuns, segundo V. S. informou em officio, n. 1251, de 28 de novembro ultimo, tem com que pagar actualmente o mez de vencimentos das praças da guarda nacional destacadas em dita villa, haja V. S. de expedir neste sentido as convenientes ordens ao respectivo collector.—Communicou-se ao commandante superior respectivo.

Dito ao mesmo.—Transmitto por copia a V. S. para seu conhecimento o aviso expedido pela repartição da fazenda em 7 de novembro ultimo á cerca da restituição dos direitos e sello dos nomeações que ficarem sem effeito, passados aos

ILEGÍVEL

empregados do arsenal de marinha desta provincia, que foram conservados com os mesmos vencimentos nos lugares que já exerciam antes da publicação do decreto, n. 2583, de 30 de abril deste anno, ou que tambem com os mesmos vencimentos teem de servir novos lugares no mesmo arsenal.—Igual ao inspector do arsenal de marinha.

Dito ao mesmo.—Communicando-me o commandante das armas em officio de 1.º do corrente que falleceu nesta cidade no dia 30 de novembro ultimo o 2.º cadete do 9.º batalhão de infantaria, Antonio Maria de Souza Lobo, que occupava o lugar de ajudante da companhia de pedestres da Bôa-Vista, hoje corpo de guarnição desta provincia; assim o declaro a V. S. para seu conhecimento.

Dito ao mesmo.—Transmitto por copia a V. S., para seu conhecimento o aviso da repartição da guerra de 22 de novembro ultimo no qual se declara o vencimento de cuja reposição fica desonerado o tenente do 8.º batalhão de infantaria Claudio Marques de Souza, e qual o que deve repôr por lhe ter sido abonado indevidamente.—Igual ao coronel commandante das armas.

Dito ao mesmo.—A'vista da petição, conta e informação que inclusas remetto, autoriso a V. S. a mandar pagar aos gerentes dos emprezarios da illuminação a gaz a quantia de 119$520 reis em que importa o gaz consumindo com a illuminação do arsenal de marinha no mez de outubro ultimo; ficando V. S. prevenido de que nesta data se expede ordem para verificar-se no dia 1.º de cada mez, em presença do engenheiro encarregado das obras do ministerio da marinha Villam Martineau, ou de pessoa por elle autorisada, o gaz consumido no mez antecedente.—Officiou-se neste sentido ao engenheiro Villiam Martineau e a companhia da illuminação a gaz, dando-se sciencia desta providencia ao inspector do arsenal de marinha.

Dito ao mesmo.—Informe V. S. ácerca do que pondera o commandante das armas no officio junto, com referencia a representação do delegado do cirurgião-mór do exercito, datada de 30 de novembro ultimo, declarando V. S. ao mesmo tempo se ha credito para pagamento dos vencimentos do praticante, cuja nomeação se pede em ... representação.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Devolvendo a V. S. os documentos, a que se refere ... informação de 13 de novembro ultimo, sob numero 524, o autoriso a mandar pagar em apolices a quantia de 160$000 que se está a dever a Antonio Jacintho Borges, proveniente de 80 canoas de areia, que foram fornecidas para as obras do calçamento da bacia numero 2 nesta cidade, prevenindo-o de que recommendo nesta data ao director das obras publicas que providencie para que os pedidos mensaes daquella repartição sejam calculados por forma que, como bem pondera V. S., possam ser pagos todos os credores da natureza do de que se trata, afim de evitar-se as duvidas que occasionaram o seu pagamento.—Officiou-se ao director das obras para o fim acima indicado.

Dito ao juiz municipal da primeira vara.—Remettendo a Vmc. para terem o conveniente destino as guias dos sentenciados mencionadas na relação junta, sob numero 1, que deixaram de ser enviados para o presidio de Fernando no vapor *Viamão*, tenho a recommendar-lhe que envie com urgencia as dos indicados na relação numero 2, que foram sem ellas para o mesmo presidio.

Relação n. 1, a que se refere o officio acima, dos sentenciados, cujas guias se devolvem.
1 Manoel Firmino Góes de Oliveira.
2 Manoel José da Silva.
3 Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.
4 José Gomes do Nascimento.
5 Estevão Ferreira da Silva.
6 Casemiro Marinho Espindola.
7 Antonio Joaquim da Silva.
8 Manoel dos Santos.
9 Raymundo de Vasconcellos.
10 Manoel Ramos da Silva.
11 Januario José da Rocha.
12 Francisco da Rocha Fontes.
13 Filippe Gomes de Santa Anna.
14 Luciano Roberto Florencio do Espirito Santo.

Relação n. 2, de que acima se trata, dos sentenciados que seguiram sem guias para o presidio no vapor *Viamão*.
1 Antonio Manoel de Meirelles.
2 Felix Correia Vilella.
3 Joaquim José Peris Espada.
4 Joaquim Soares e Silva.
5 Miguel (escravo).
6 Severino Alves Barreto.
7 Thomaz Antonio de Gouveia.

Dito ao engenheiro fiscal da estrada de ferro.—Com a inclusa copia do aviso da repartição do imperio de 23 de novembro ultimo, transmitto a Vmc., afim de que interponha com urgencia o seu parecer o officio de 5 de outubro deste anno, do ministro brasileiro em Londres, e mais papeis relativos á construcção de um telegrapho eletrico ao longo da estrada de ferro desta provincia, de que trata a condição 12ª dos annexos ao decreto n. 1030 de 7 de agosto de 1852, modificada pelo artigo 11 do de n. 1245 de 13 do outubro de 1853.

Dito ao mesmo.—Devolvendo a Vmc. o seu officio do 1º do corrente, tenho a dizer-lhe que interponha expressamente o seu parecer acerca da adopção das tabellas a que acompanharam o citado officio.

Dito ao bacharel José Maria Cardoso.—Remettendo-lhe por copia para seu conhecimento o aviso expedido pelo ministerio da justiça em 24 do mez proximo findo, recommendo a Vmc., sob pena de responsabilidade, que entre quanto antes no exercicio do seu cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Cabrobó, de que acha-se ausente desde dezembro do anno passado.

Portaria.—Para o conselho de julgamento a que devem responder os soldados do corpo de policia José Justino do Nascimento, e Claudino Antonio pelo crime de fuga de presos, de que trata o incluso processo, nomeio:

Presidente.
O major do mesmo corpo Alexandre de Barros e Albuquerque.

Audictor.
O promotor publico interino do termo do Recife bacharel Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo.

Vogaes.
O tenente secretario do mesmo corpo Luiz Jeronimo Ignacio dos Santos.
O tenente quartel-mestre Manoel Antonio de Albuquerque.
O cirurgião-mór-tenente Dr. José Joaquim de Souza.
O tenente Francisco Borges Leal.
O alferes Joaquim Barbosa dos Reis.
Remetteu-se copia desta ao commandante do policia.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Joaquim Cavalcante de Albuquerque Mello, capitão da 5.ª companhia do batalhão de infantaria n. 45 da guarda nacional do municipio de Barreiros, resolve conceder-lhe seis mezes de licença.

Dita.—O Sr. gerente da companhia Pernambucana expeça as suas ordens para que no vapor *Persinunga* sejam transportados para Maceió, por conta do ministerio da guerra, não só o major Herculano Sancho da Silva Pedra, e os officiaes e praças constantes da relação junta por copia, os quaes vão servir no corpo de guarnição desta provincia no termo de Ouricury, mas tambem a familia do referido major.

Dita.—O Sr. gerente da companhia Pernambucana mande dar uma passagem de estado até Penedo, no vapor *Persinunga* a Manoel Thomé Fialho de Albuquerque.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao Exm. director geral da secretaria de estado da justiça.—S. Exc., o Sr. presidente da provincia, manda accusar recebida a communicação, que V. Exc. lhe fez em 7 do mez proximo findo, de que S. M. o Imperador, houve por bem, por decreto de 30 de outubro ultimo, acceitar a desistencia que Antonio Pinheiro da Palma fez da serventia vitalicia dos officios de tabellião de notas, e escrivão do civel do termo de Rio Formoso nesta provincia.—Fizeram se a semelhante respeito as participações convenientes.

Dito ao mesmo.—O Sr. Exm. presidente da provincia manda accusar recebido o officio de 14 do corrente em que V. Exc. lhe communica ter sido dignado o capitão do 3.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta provincia, Antonio Bernardo Quinteiro, por decreto de 2 desse mez, para servir o lugar de major do mesmo batalhão.—Communicou-se ao commandante superior respectivo.

Dito ao bacharel José Rodrigues do Passo.—S. Exc., o Sr. presidente da provincia mande accusar recebido o officio que V. S. lhe dirigio em 25 de outubro ultimo participando ter n'aquella data entrado no gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 27 de setembro proximo findo.—Fizeram-se as participações do costume.

DESPACHOS DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1860.

Requerimentos.

3235.—Antonio Jacintho Borges.—Dirija-se a thesouraria provincial a quem nesta data se expede ordem para pagar ao supplicante em apolices.
3236.—Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.
3237.—José Francisco Tavares.—Volte ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.
3238.—Leonharde Metller Kamp.—Indeferido á vista da informação.
3239.—Manoel Zeferino Candido.—Não ha que deferir em vista da informação.
3240.—Manoel Thomé Fialho de Albuquerque.—Dê-se-lhe.
3241.—Manoel Brito de Queiroz.—Não ha que deferir.

EXTERIOR.

Nota do governo russo ao seu embaixador no Piemonte.

S. Petersburgo, 28 de setembro (10 de outubro).

Sr. principe.—Desde que os preliminares de Villa-franca pozeram termo á guerra da Italia, tem-se praticado na Peninsula uma serie de actos contrarios ao direito das gentes, e creado uma situação irregular, cujas más consequencias estamos agora sentindo.

No começo desta situação julgou-se o governo imperial obrigado a chamar a attenção do governo sardo para a responsabilidade com que ficava, cedendo a damnosos enthusiasmos. Quando a revolução da Sicilia principiou a receber do Piemonte o apoio moral e material, sem o qual não haveria, certamente, obtido os meios que alcançou, dirigimos ao governo sardo amigaveis conselhos. Em nossa opinião a questão passava os limites de complicações locaes, e, tocando em principios admittidos como regra nas relações internacionaes, se encaminhava a atacar a base em que assenta a autoridade dos governos constituidos.

Com profunda magoa aceitamos os motivos que o conde Cavour allegou para se desculpar de não ter opposto maiores obstaculos taes manejos, limitando-nos, por agora, a consignar a reprovação que elle proprio lhes dava.

Conservando esta attitude, crê firmemente o governo imperial ter dado ao governo de Turim uma prova de sincero desejo de manter com elle amigaveis relações: mas tambem o satisfaz haver feito o conveniente para claramente mostrar as resoluções que sua magestade o imperador se veria obrigado a tomar, no dia em que o governo sardo se deixasse levar de impulsos a que até então houvesse julgado dever resistir, pelo respeito a direitos internacionaes. Lamento o ter agora que declarar, em vista do que se passa, que é chegado o momento de não deverem adiar-se essas resoluções.

No centro da mais profunda paz, sem ter recebido a menor provocação, e sem prévia declaração de guerra, mandou o governo sardo que as suas tropas atravessassem os estados romanos. Obrou em manifesta conveniencia com a revolução triumphante em Napoles; sanccionou os actos dessa revolução pelo facto de haver nella tropas piemontezas, e empregados superiores que hão sido vistos á frente da revolução, sem que deixassem de se intitular empregados de Victor Emmanuel.

O governo sardo acaba finalmente de coroar esta serie de violações do direito das gentes, annunciando á face da Europa o proposito em que está de aceitar a annexação ao Piemonte, de territorios pertencentes a soberanos que, todavia, continuam dentro dos seus estados a defender a sua autoridade contra os violentos ataques da revolução.

Em vista de semelhantes actos, não é possivel deixar de reconhecer o governo sardo como cumplice na agitação que tem sublevado a peninsula, e muito mais vendo o tomar hoje toda a responsabilidade dessa agitação, pondo-se assim em completa opposição com o direito das gentes.

E não pretenda elle desculpar-se com a precisão em que diz achar-se de combater a anarchia, pois a verdade é que ainda não deixou de trilhar a senda da revolução, para colher della a herança, e não para lhe impedir o curso, e atalhar as iniquidades. Semelhantes pretextos são inadmissiveis. Não se trata agora só de interesses italianos, mas de interesses geraes, e communs a todos os governos. Trata-se de uma questão directamente ligada com as leis eternas, sem as quaes não podem existir na Europa a ordem, a paz e a segurança.

Não julga pois S. M. o imperador possivel consentir em que por mais tempo resida a sua legação n'um local aonde se pode ver forçada a presenciar actos que a sua consciencia e convicções reprovam. S. M. se vê pois obrigado a pôr termo ao cargo que, em seu nome, desempenhaes na côrte de Sardenha, ordenando-vos que ao receberdes estas instrucções, e tendo obtido os vossos passaportes, *immediatamente* vos retireis de Turim com todo o pessoal da legação.

Para communicardes ao conde Cavour os motivos desta soberana resolução, lhe lereis o presente despacho, deixando-lhe a copia correspondente. Por esta occasião, Sr. principe, recebei, etc.—*Gortschakoff.*

Memorandum do ex-rei Francisco II.

« No momento de afastar-se da capital para ir combater na linha do Volturno os aventureiros, que haviam excitado a revolução de que eram promotores, e tinham invadido o seu territorio, S. M. o rei do reino das Duas Sicilias dirigio-se a todas as potencias da Europa para protestar formalmente contra os actos do aventureiro Garibaldi e contra a escandalosa e inqualificavel invasão, que, ameaçando de proxima ruina o reino destruia todos os principios politicos que servem de base á segurança e independencia das nações.

Do momento em que a revolução, organisada regularmente em toda a Europa, achava um chefe e um exercito; em que um estado vizinho lhe permittia tomar a sua bandeira, e em que os portos desse mesmo estado lhe davam armas, marinha e soldados, o rei podia esperar que, sendo só a combater contra todas as forças da revolução europea, a Europa acudiria em seu auxilio, ao menos para impedir que o territorio piemontez servisse de quartel general e de asylo a essas incriveis emprezas.

Mas os estados da Europa não julgaram ainda do seu dever e do seu interesse oppôr-se ás invasões da revolução, e o reino das Duas Sicilias, abandonado ás proprias forças, minado pela traição interna e pelos ataques externos, e enfraquecido por uma situação em que a Sardenha tem todas as vantagens da guerra sem nenhum dos seus inconvenientes e riscos, vê-se em perigo de succumbir.

Mas succumbindo, nova era vai começar para a Europa: os antigos tratados estão abolidos, um novo direito publico foi sanccionado, o mundo sabe pelo nosso exemplo que é permittido aos aventureiros da revolução, não só combaterem de mão armada os thronos mais bem estabelecidos, mas tambem sulcar livremente com seus navios este mar Mediterraneo, em que todas as nações do globo teem interesses commerciaes e politicos.

Ha quatro mezes, a Europa tem visto sorprendida, mas impassivel, milhares de soldados da revolução passarem por entre as esquadras de todas as nações maritimas em navios carregados de armas e munições; os portos de uma potencia em relações de paz e amizade com o reino das Duas Sicilias servirem de asylo e de refugio inviolavel aos que vinham invadir o nosso territorio; e o pavilhão da marinha real sarda cobrir impunemente a esquadra e os batalhões do chefe revolucionario, cujos actos o rei da Sardenha desapprovára officialmente, accusando-os de attentado e usurpação.

Este exemplo não será perdido, e em presença da sancção dada pelos acontecimentos a esta destruição do antigo direito das gentes e do antigo direito publico, todos os estados independentes do mundo devem sentir-se do mesmo modo ameaçados. As consequencias não tardarão, e com effeito, o aniquilamento da dynastia e do governo legitimo do reino das Duas Sicilias não está ainda consumado completamente, e já os exercitos piemontezes invadem sem motivos apparentes os estados da igreja, sem allegar outro pretexto se não a necessidade de acudir em soccorro da revolução.

A carta do general Fanti ao general Lamoricière é a mais evidente prova de que o direito das gentes e o direito publico da Europa já não existem.

Depois de ter cumprido até onde lhe permittirem as suas forças a ardua tarefa que lhe coube, de combater ao mesmo tempo a revolução interior e a invasão exterior, só resta ao rei das Duas Sicilias o dever de dirigir-se de novo a todas as potencias da Europa para consignar a legitimidade da sua causa, indicar o escolho contra o qual se quebrou e contra o qual naufragaram outros thronos; protestar contra os actos e as consequencias da invasão de que é victima, e deixar á imparcialidade da opinião publica a apreciação dos successos que a obrigarão talvez a deixar a monarchia que havia recebido de Deus, do seu direito e do amor de seus povos. »

Nota de conde de Cavour aos embaixadores piemontezes nas côrtes estrangeiras.

Turin, 13 de outubro de 1860.

Senhor ministro.—Sabeis pelas minhas anteriores communicações o aspecto que o governo de el-rei julgou dever tomar na questão da Syria.

Quando no ultimo mez de agosto, ao constarem os assassinios que ensanguentaram as regiões christãas d'esse paiz, as potencias se reuniram na conferencia de Paris, para concordarem nos meios de pôr termo a tão horrorosos excessos, obstando a sua repetição, reclamamos o direito de tomar parte nas resoluções que se houvessem de tomar.

O nosso direito era evidente, estava consagrado no art. 7º do tratado de 30 de março de 1856; o qual, admittindo a sublime porta ao gozo das vantagens do direito publico, e accordo europeu, contém o empenho formal, das potencias signatarias, de garantirem em commum a independencia e a integridade territorial do imperio ottomano.

Em virtude d'esta disposição, o assentimento da Sardenha á occupação de uma parte do territorio ottomano, era indispensavel a legalidade dos meios que deviam adoptar-se de commum accordo.

O direito da Sardenha não foi pois contestado. Apenas se fez observar mais como direito do que como verdadeira objecção, que a questão da Syrya, tal como acabava de ser fixada, se prendia a accordos a que haviamos sido estranhos; e que, desde então, se poderia julgar que as potencias obravam nesta occasião, menos em virtude do tratado de 1856, do que por causa de anteriores convenções.

Facil nos é demonstrar que a questão não podia ser olhada simplesmente como questão local, mas que era de interesse geral, pela influencia que devia exercer na situação da Turquia, e relações entre os diversos estados da Europa.

Julgamos poder até acrescentar que sem falhar nas convenções de 1848, relativamente ao monte Libano, o tratado de 1856, estabelecendo novo direito para com a Turquia implicitamente, simplificou todas as convenções particulares anteriores, contrarias ou não conformes com este novo direito geral e permanente.

Comtudo, não ignoravamos que os obstaculos que se oppunham, por emquanto, a approvação de nossas exigencias, eram principalmente devidos aos esforços da Austria para nos excluir de taes accordos. Tratava-se então da vida de milhares de christãos que corriam os maiores perigos; tratava-se de remediar prompta e efficazmente tão assombrosa situação. A questão de humanidade era superior á questão politica. Julgamos não dever insistir mais, porque as nossas instancias causariam algumas demoras nas decisões da conferencia de Paris; e qualquer demora teria as mais funestas consequencias.

Preferimos suspender por algum tempo o exercicio do nosso direito; mas fizemos ao mesmo tempo nossas declarações perante os gabinetes amigos e alliados.

Pela sua parte a Sublime Porta, tendo confiado no corrente mez de junho, a sua alteza o grão-vizir Kuprizli pachá, a missão de vizitar as differentes provincias do imperio para reconhecer o estado das populações christãas, se apressou a dar conhecimento official deste passo aos representantes das potencias signatarias do tratado de Paris, residentes em Constantinopla. Não tendo a legação de sua magestade recebido esta communicação, o ministro de el-rei, pedio explicações, e então se expressaram verbalmente duvidas, por parte da Porta Ottomana, sobre a legitimidade de nossas reclamações.

Dei immediatamente ordem ao general Durando para responder cathegoricamente ás observações expostas, e previamente protestar contra qualquer interpretação restrictiva de nossos direitos.

Tenho a honra de vos remetter copia da nota que a legação de sua magestade dirigio para este fim a S. Exc. Sarfet-Effendi, em 22 de setembro ultimo, rogando-vos que façaes leitura deste documento, deixando copia delle, ao ministro dos negocios estrangeiros.

Sou, etc.

Conde de Cavour.

O *Jornal Official de Napoles* publica a seguinte circular dirigida aos governadores das provincias:

« Senhor governador,

« Já pelo telegrapho haveis recebido o decreto que convoca o povo para aceitar ou regeitar o plebiscito seguinte:

« O povo quer a italia uma e indivisivel. »—

« A importancia deste grande acto que deve decidir da nossa sorte e reunir a nação, é visivel e manifesto, e seria duvidar do vosso patriotismo pensar em demonstrarvo-lo.

« Julguei do meu dever expor-vos algumas considerações a este respeito, afim de que todos saibam que o ministro conhece e comprehende os deveres supremos que lhe impõe as presentes circumstancias. Transmittireis pois a todos os funccionarios publicos sob a vossa dependencia esta circular, para que a façam espalhar em toda a jurisdição.

« Esta nobre parte da peninsula que se chama reino de Napoles, esteve até agora privada da vida nacional. Um despotismo feroz, sem igual na historia, secundado por forças mercenarias e pelos mais iniquos e vis procedimentos, comprimindo fortemente o povo, era um grande obstaculo para a restauração da patria italiana. Mas um heroe, seguido de um punhado de bravos, por um serie de prodigios que maravilharam o mundo, quebrou essas correntes que sustentavam uma tyrannia horrivel e libertou-nos della.

« Por toda a parte, antes e depois da passagem desse homem extraordinario, sublevavam-se os povos e a monarchia, acompanhada dos ultimos restos de seu exercito, tinha apenas tempo para se occultar pela parte de traz dos baluartes de Capua e de Gaeta.

« Uma vez despedaçadas as cadeias que nos prendiam, o povo passou a uma vida nova, e adquirio o precioso direito de pronunciar-se sobre os seus destinos futuros: é necessario pois, senhor governador, que procureis fazer comprehender altamente que actualmente pertence ao povo dessas provincias continentaes, assegurar para sempre a sua redempção, assim como a da Italia inteira.

« A sentença que ha de sahir da urna no dia 21, revelará ás nações se a terra do Samnium e da Grande Grecia, onde pela primeira vez se ouvio o santo nome de Italia, e onde surgio a primeira civilisação do occidente, é digna de fazer parte da grande familia italiana.

« O ministerio tem confiança em que os povos napolitanos não serão inferiores em energia e em patriotismo aos da Toscana e da Emilia, e que completaram essa grande obra da resurreição da patria fundando por um livre suffragio a monarchia italiana.

« Senhor governador, adoptareis as mais efficazes medidas para que se respeite o direito que cada um tem de manifestar a sua opinião livremente; procurai impedir qualquer violencia, que debaixo de um pretexto qualquer, possa transtornar a consciencia dos cidadãos, e não permitti que por meio de ameaças hypocritas ou facciosas se altere o acto solemne.

« O rei magnanimo está ás nossas portas, convidado pelo dictador; não vem impellido pela ambição de novos dominios, mas pela ambição muito nobre de entregar a Italia aos italianos. Vem á testa desse poderoso exercito que em poucos dias libertava das hostes mercenarias mais duas nobres provincias.

« O melhor acolhimento que lhe podemos fazer, e proclama-lo rei da Italia pelo nosso livre e unanime suffragio. Desta maneira, o povo desta parte meridional da Peninsula terá a gloria de sellar o pacto de amor que já prende com um nó indissoluvel a Italia e Victor Emmanuel.

(Seguem as assignaturas.)

Publicamos em seguida a Mensagem ao rei Victor Emmanuel, que a camara dos deputados do Piemonte votou na sessão de 19 de outubro corrente.

« Senhor:—Esta camara, que deve a sua origem ás recentes annexações da Emilia e da Toscana, será dentro em pouco dissolvida em consequencia de um acontecimento egualmente feliz, a annexação de novas e mais extensas provincias, e em virtude da qual se poderá dizer que, senão de facto, ao menos virtualmente, ha de ser levada a effeito a libertação e unificação de toda a Peninsula.

« Nenhum parlamento terá pois uma historia tão gloriosa como este, por isso que os termos que marcam a sua curta existencia são realmente os maiores factos da nossa resurreição nacional, porque teve a ventura de proclamar o primeiro desses dois factos, e de preparar o segundo com o auxilio do completo e leal concurso que se gloria de haver prestado politica do nosso governo.

« Os deputados das provincias que já se chamam antigas ou se chamarão dentro em pouco, não podem separar-se sem pensar que é a vós principalmente, senhor, que se deve o merecimento dos maravilhosos acontecimentos para que teem tido a honra de cooperar.

« Mas consideram que não seriam os interpretes fieis da nação que representam, se o seu ultimo acto não fosse a expressão solemne do profundo e dedicado reconhecimento que, de todas as maneiras e em todas as occasiões, a Italia vos tem manifestado.

« Não ha momento mais opportuno para fazer chegar ao vosso conhecimento as homenagens do reconhecimento nacional, do que aquelle em que Vossa Magestade, á frente do seu valoroso exercito, chega ao termo da grande empresa que assegurando no limite do reino a independencia italiana e o livre e regular desenvolvimento das suas grandes faculdades, abre á Europa uma nova éra de prosperidade, de progresso e de paz.

« Possa, senhor, a affeição e a confiança que a Italia deposita em vós, sustentar a vossa coragem e a nossa no meio das difficeis provas, que, talvez nos separem ainda do dia em que um novo e mais numeroso parlamento se ha de reunir em torno de vós para vos acclamar libertador com o titulo de Augusto, que deve associar indissoluvelmente os destinos da Italia e os da vossa nobre familia.»

Despacho do governo prussiano ao seu representante em Turin.

Ao Exm. Sr. conde Brassier de Saint Simon, em Turin.—Coblentz, 13 de outubro de 1860.—Sr. conde.—O governo de S. M. el-rei de Sardenha, communicando-nos por meio do seu representante em Berlin o *memorandum* de 12 de setembro, parece ter querido convidar-nos a transmittir-lhe a impressão que os seus ultimos actos e os principios com que quiz justifica-los, tem causado no gabinete de S. A. R. o principe regente. Se não temos até agora respondido a essa communicação, V. Exc. saberá apreciar antecipadamente os motivos dessa demora.

Porque de uma parte sabe quanto desejamos conservar as boas relações com o gabinete de Turin, e por outra deve ter bem presentes as regras fundamentaes da nossa politica para que não tenha presentido a profunda divergencia de principios que qualquer explicação devia consignar por necessidade entre nós e o governo de Victor Emmanuel. Mas em presença da marcha, cada vez mais rapida, dos acontecimentos, não é perpermittido prolongar um silencio que poderia dar lugar a lamentaveis interpetrações, e a que se formasse uma falsa idéa a respeito dos nossos verdadeiros sentimentos. Para evitar pois apreciações erroneas, responderei sem reserva, por ordem de S. A. R. o principe regente, sobre a maneira porque consideramos os ultimos actos do governo sardo e os principios desenvolvidos no seu mencionado *memorandum*.

Todos os argumentos daquelle documento assentam no principio do direito absoluto das nacionalidades. Estamos seguramente longe de querer pôr em duvida o grande valor da idéa nacional. É este o movel essencial e publicamente confessado na nossa propria politica que na Allemanha terá sempre por objecto o desenvolvimento e a reunião, em uma organisação mais efficaz e poderosa, das forças nacionaes. Mas sem deixar de attribuir ao principio das nacionalidades uma grande importancia, o governo prussiano não poderia encontrar nelle a justificação de uma politica que renunciassem o respeito que se deve ao principio. Pelo contrario, longe de olhar como incompativeis esses principios, opina que só por via legal das reformas, e respeitando os direitos existentes, é licito a um governo regular realisar os direitos legitimos das nações.

Attendendo ao *memorandum* sardo tudo teria que ceder ás exigencias das aspirações nacionaes, e sempre que a opinião publica se pronuncie a favor dessas aspirações, as autoridades existentes deveriam abdicar o seu poder ante semelhante manifestação.

Muito bem; uma maxima tão diametralmente opposta ás regras mais elementares do direito das gentes, não poderia encontrar a sua applicação sem os mais graves perigos para a tranquilidade da Italia, para o equilibrio politico e para a paz da Europa. Sustentando-a, abandona-se o caminho das reformas para se lançar no das revoluções.

E todavia, só appoiando-se no direito absoluta da nacionalidade italiana, e sem ter outra rasão para allegar, pediu o governo de S. M. el-rei de Sardenha a santa sé que despedisse as tropas que tinha ao seu serviço que não eram italianos, e sem ao menos esperar a negativa d'aquella, invadiu os estados pontificios, cuja maior parte occupa na actualidade. Sob este mesmo pretexto tem sido mantidas as insurreições que rebentaram em consequencia dessa invasão, attacado e disperso o exercito do soberano pontifice formado para manter a ordem publica.

E o governo sardo, longe de deter-se no caminho que conduz ao despreso do direito internacional, deu recentemente ordem ao seu exercito para atravessar em differentes partes a fronteira do reino de Napoles, com o fim reconhecido de accudir em auxilio da insurreição e de occupar militarmente o paiz. Ao mesmo tempo apresentou ás camaras piemontezas um projecto de lei para effectuar novas annexações em virtude do sufragio universal, convidando d'esta maneira as povoações italianas a declarar formalmente a distituição dos seus principios. D'esta maneira, o governo sardo, emquanto que invoca o principio da não intervenção a favor da Italia, não recusa diante das infracções mais flagrantes do mesmo principio nas suas relações com os demais estados italianos.

Convidados a dar a nossa opinião sobre similhantes actos e principios, não podemos deixar de lamenta-los profunda e sinceramente, e julgamos cumprir um dever rigoroso manifestando da maneira mais explicita e formal a nossa desapprovação, tanto d'esses principios como da applicação que d'elles se tem querido fazer.

Convidando-vos, Sr. conde, a fazer leitura d'este despacho ao conde de Cavour, e a deixar-lhe copia d'elle, approveito esta occasião para renovar-vos a segurança, etc.

Schleinitz.

(*Jornal do Commercio*, de Lisboa.)

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

O Sr. Joaquim Antonio Carneiro não foi nomeado subdelegado desta freguezia de Santo Antonio. Como 6º supplente do subdelegado, entrou em exercicio do lugar, na falta dos anteriores supplentes, como já outr'ora se deu.

— Temos noticias de Páo dos Ferros, que chegam á 18 do passado mez.

As eleições do Apody tiveram lugar á 14 de outubro proximo passado, correndo o processo com toda a calma e ordem desejaveis. Ganharam o pleito os nortistas.

No dia 15 do passado começaram as de Páo dos Ferros, que tinham sido adiadas por motivos, que já demos á noticia do publico. São dirigidas pelo Dr. José Thomaz Arnaud, do lado sulista, e pelo Dr. Amaro do nortista.

O Dr. juiz de direito, Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque acha-se na Serra do Martins, ou cidade da Imperatriz, com a senhora gravemente doente; pelo que não assistirá a esse processo, não obstante ambos os partidos o requererem, como um garante da liberdade do voto, que o Exm. Sr. presidente daquella provincia procura manter em sua plenitude.

A' testa da delegacia de policia acha-se o Dr. Antonio José de Alcovia, e a força de 35 praças de linha, que para alli foi enviada, é commandada pelo capitão Antonio Juliano Correia de Farias.

Com taes condições de garantia da ordem publica, espera-se que não seja esta alterada, como o foi anteriormente á pedradas.

Constava que, pelo facto da prisão do delegado de Porto Alegre pelo 5º supplente do juiz municipal, em consequencia de denuncia do promotor publico, que já noticiamos, o presidente mandara responsabilisar aquelle supplente, e o respectivo juiz de direito exonerara a este promotor interino.

— Hoje pelas 10 horas da manhãa reune-se, no paço da camara municipal, a junta revisora da qualificação dos jurados deste termo do Recife, sob a presidencia do Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara criminal desta comarca, Francisco Domingues da Silva.

As pessoas qualificadas que tiverem de oppor quaesquer escusas ou reclamações, deverão comparecer alli para esse fim.

— As cerebrinas interpretações de disposições de lei ainda não desappareceram da repartição do sello, onde o Sr. administrador tem uma hermeneutica juridica especialissima para decidir o que é claro e positivo, tornando-o por conseguinte obscuro e de uma intelligencia *sui generis*.

Os *Diarios* que, quando ainda ha pouco iam ser alli sellados, eram taxados em 2$560, desceram hoje á 640, como deu-se hontem.

Essa nova taxação por que passa o *Diario* de presente, bem mostra emanar da mesma intelligencia, sempre prompta á exacções vexatorias, por suppor sem duvida que nisto está o ser bom empregado. Sim, ella procede em linha recta da mesma origem sem um fundamento justificativo, em que assente, e contra a disposição terminante da circular de 25 de outubro p. p., que já foi expedida para obviar a anterior intelligencia do mesmo Sr. administrador, e á qual elle ainda procura sophismar por semelhante maneira!

« Circular ás thesourarias, declarando, para o fazerem constar ás repartições competentes, em conformidade com a decisão do tribunal do thesouro de 23 do corrente, que estando limitado unicamente á côrte e á provincia do Rio de Janeiro o uso do papel sellado, — « não se deve sellar com « mais de 160 rs. cada meia folha sugeita áquella « verba do imposto, embora o papel tenha maio- « res dimensões do que as marcadas no regula- « mento de 10 de julho de 1850, art. 67.»

Em presença deste disposto, não será um verdadeiro *emperro* o novo sello exigido pelo *Diario*?

Como é que sendo ordenado, que —« não se deve sellar com mais de 160 cada meia folha sugeita áquella verba do imposto, embora tenha o papel maiores dimensões,»— e exige-se 640 rs. pela folha do *Diario* sugeita ao sello?

Estas anomalias, que revelam capricho a não amor pelo regular andamento do serviço publico, não devem ser toleradas ao ponto de serem deixadas assim ao abandono, tanto mais quanto não deve o contribuiente concorrer com mais do que se acha estabelecido por lei; e a este respeito pedimos ao Illm. Sr. inspector da thesouraria se digne providenciar.

— O Rvdm. frei Sebastião tendo missionado em Correntes, onde fez construir um cemiterio, como já noticiamos, dirigio-se ultimamente para a villa do Bom Conselho, outr'ora Papacaça, acompanhado de grande numero de pessoas; e alli entrou á 25 do passado, sendo recebido pela população com demonstrações de viva e pronunciada satisfação pela sua auspiciosa visita á quella villa.

Com effeito, a residencia alli do Rvdm. frei Sebastião deve trazer muitos bens ao collegio de educação existente nessa villa, e que fôra creado pelos incansaveis esforços do Rvdm. prefeito Fr. Caetano de Messina.

— Na ponte velha do Recife existe uma traves fóra do lugar, deixando uma grande abertura, cuja permanencia póde ser fatal aos viandantes. Dizem-nos mesmo que já alguem esteve á ponto de quebrar uma perna, o que póde ser reproduzido ainda; e por isso cumpre que se faça esse reparo sem detença alguma.

— Nos dias 3, 4 e 6 fizeram actos 31 estudantes que obtiveram a votação seguinte:
Primeiro anno—5 approvados plenamente, e 7 simpliciter.
Segundo anno—9 approvados plenamente 1 simpliciter e 2 reprovados.
Quarto anno—1 approvado plenamente.
Quinto anno—9 approvados plenamente.

— Passageiros do hiate brasileiro « Santa Anna,» vindo do Assú:
Antonio Baptista da Silva, e H. Alves de Paiva.

— Passageiros do vapor «Persinunga», sahido para os portos do Sul:
Joaquim Mauricio Wanderley, Silvestre Ferreira da Silva, Luiz Augusto Cintra Santos, Joaquim Gonçalves da Silva Rocha, José Thomaz de Freitas, Dr. João Pedro dos Santos, Antonio Bezerra Cavalcanti, Joaquim A. Alvino Bastos, F. José de Oliveira Rodrigues, D. Anna J. Wanderley e um filho menor, Rufina e Belarmina, João Vasco C. Filho, Thomaz Mauricio Wanderley, P. Bento da Silva, Manoel Thomé Fialho de Albuquerque, 2.º sargento J. J. Neves Seixas.

— Passageiros do hiate «Sergipano», sahido para o Aracaty:
João Gonçalves Pereira, José J. D. Carneiro, Samuel Filippe de Souza e Eugenio Gomes Becco.

— MATADOURO PUBLICO:
Mataram-se no dia 5 do corrente para o consumo desta cidade 96 rezes.

— MORTALIDADE DO DIA 5 DO CORRENTE.
Maria, preta, 3 horas; espasmo.
Apolinario, pardo, 4 mezes; convulsões.
João Baptista do Naszimento, pardo, solteiro, 14 annos; peritonite.

CONSULADO PROVINCIAL.

Alterações feitas no lançamento da decima que pagam as casas pertencentes á freguezia da Boa-Vista, pelo lançador João Pedro de Jesus da Matta.

Rua do Progresso.

N. 2.—Joaquim Baptista, casa terrea arrendada por 240$000
Idem 4.—José Lucas, 1 portão com 2 meia-aguas, arrendadas por 240$000
Idem 6.—Antonio Ferreira de Oliveira, casa em pilares, e 2 meia-aguas de madeira, arrendadas por 132$000
Idem 10.—Manoel Serra, 1 portão com 2 meia-aguas, arrendadas por 240$000
Idem 14.—Gonçalo, casa terrea em alicerces com 3 meia-aguas no fundo, arrendadas por 312$000
Idem 11.—Joaquim Fernandes dos Santos, 1 telheiro de madeira e 3 cazinhas no fundo, arrendadas por 180$000
Idem 13.—Manoel Joaquim de Oliveira, casa terrea arrendada por 150$000
Idem 15.—Antonio Furtado, casa terrea arrendada por 150$000
Idem 17.—Serino Rodrigues da Silva Campos, casa terrea arrendada por 120$000
Idem 19.—O mesmo, casa terrea arrendada por 150$000
Idem 21.—Alexandre José da Silva, casa terrea com 1 quarto no fundo e 1 portão com 6 quartos, arrendado tudo por 828$000

Rua da Conquista.

N. 4.—Vicente José de Brito, casa terrea arrendada por 700$000
Idem 10.—Joaquim Fernandes dos Santos, casa terrea arrendada por 72$000
Idem 12.—O mesmo, casa terrea arrendada por 72$000
Idem 14.—Serino Rodrigues da Silva Campos, casa terrea arrendada por 96$000
Idem 16.—O mesmo, casa terrea arrendada por 96$000
Idem 18.—O mesmo, casa terrea arrendada por 72$000
Idem 20.—Francisco Maciel de Souza, casa terrea arrendada por 200$000
Idem 22.—João José de Paiva, casa terrea em obras e 2 cazinhas de madeira no fundo, arrendadas por 120$000
Idem 5.—Antonio da Costa e Sá, casa terrea arrendada por 200$000
Idem 9.—João Manoel Gonçalves, casa terrea occupada pelo mesmo, avaliada em 96$000
Idem 11.—Francisco Lourenço, casa terrea occupada pelo mesmo, avaliada em 120$000

Travessa da Conquista.

N. 1.—Luiz José da Costa Amorim, 1 meia-agua arrendada por 60$000
Idem 3.—O mesmo, 1 meia-agua arrendada por 60$000
Idem 5.—O mesmo, 1 meia-agua arrendada por 60$000

Rua de João Fernandes Vieira.

N. 10.—Tito Avelino de Barros, casa terrea arrendada por 72$000
Idem 14.—Viuva e herdeiros de João Evangelista da Costa e Silva, casa terrea arrendada por 84$000
Idem 20.—José Pinto da Costa, casa terrea arrendada por 150$000
Idem 36.—José Maria da Costa Carvalho, casa terrea arrendada por 600$000
Idem 38.—Manoel Ferreira de Araujo Castro, casa terrea arrendada por 300$000
Idem 40.—Luiz José da Costa Amorim, casa terrea arrendada por 240$000
Idem 44.—O mesmo, casa terrea arrendada por 192$000
Idem 50.—Herdeiros de José Antonio de Magalhães Bastos, casa terrea com 8 meia-aguas, arrendado tudo por 492$000
Idem 62.—José Antunes Guimarães, casa terrea arrendada por 192$000
Idem 3.—Recolhimento da Gloria, casa terrea arrendada por 600$000
Idem 9.—Joaquim José dos Santos, casa terrea arrendada por 96$000
Idem 19.—Luiz José da Costa Amorim, casa terrea arrendada por 240$000

Travessa de João Fernandes Vieira.

N. 6.—Delfina Maria Filippa de Lima, casa terrea arrendada por 600$000

Belém.

N 3.—Francisco Geraldo Moreira Temporal, casa terrea arrendada por 180$000
Idem 5.—José Alves da Silva Guimarães, casa terrea arrendada por 192$000
Idem 7.—Francisco José Fernandes Pires, casa terrea arrendada 240$000
Idem 9.—O mesmo, casa terrea arrendada por 240$000
Idem 11.—O mesmo, casa terrea arrendada por 240$000
Idem 13.—O mesmo, casa terrea occupada pelo mesmo, por 200$000

Pombal.

N. 1.—Visconde de Suassuna, casa terrea arrendada por 144$000
Idem 3.—O mesmo, casa terrea arrendada por 180$000
Idem 7.—O mesmo, 1 sobrado occupado pelo mesmo, avaliado por 800$000

Rua do Palacio do Bispo.

N 12.—Antonio José Soares, casa terrea arrendada por 300$000
Idem 14.—José Gomes da Fonseca, casa terrea arrendada por 360$000
Idem 16.—José Dias da Costa, casa terrea com sotão, arrendada por 600$000
Idem 18.—Miguel Archanjo de Figueiredo, casa terrea arrendada por 180$000
Idem 20.—Manoel Ribeiro Fernandes, casa terrea arrendada por 300$000
Idem 22.—O mesmo, casa terrea arrendada por 300$000
Idem 24.—O mesmo, casa terrea arrendada por 300$000
Idem 26.—O mesmo, casa terrea arrendada por 300$000
Idem 32.—Orphão João Rodrigues Lima, casa terrea arrendada por 132$000
Idem 34.—O mesmo, casa terrea arrendada por 132$000
Idem 42.—Francisco José Fernandes Pires, 3 meia-aguas arrendadas por 216$000
Idem 44.—O mesmo, casa terrea dividida em 3 partes, arrendadas por 336$000
Idem 9.—Thereza de Jesus Salgado Cavalcanti, sobrado de 1 andar e loja, occupado pela mesma, avaliado em 600$000
Idem 13.—Antonio José de Farias Lino e outros, casa terrea arrendada por 360$000

Becco da rua do Palacio do Bispo.

N. 2.—Manoel, meia-agua arrendada por 96$000
Idem 4.—O mesmo, meia-agua arrendada por 96$000
Idem 6.—O mesmo, meia-agua arrendada por 96$000
Idem 8.—O mesmo, meia-agua arrenda por 96$000

Rua da Traição.

N. 1.—José Guedes da Trindade, casa terrea arrendada por 120$000
Idem 1—Miguel Joaquim da Costa, 1 portão com 3 meia-aguas, arrendas por 144$000
Idem 3.—José Joaquim Valerio, 1 portão com 7 meia-aguas, arrendadas por 588$000
Idem 5.—Antonio Pereira de Farias, casa terrea arrendada por 132$000
Idem 7.—O mesmo, casa terrea arrendada por 144$000

Rua do Desengano.

N. 4—José Fernandes Lima, casa terrea arrendada por 200$000
Idem 6.—O mesmo, casa terrea arrendada por 240$000
Idem 12.—Maria Duarte, sobrado de 1 andar e loja, arrendado por 500$000
Idem 14.—A mesma, casa terrea por acabar, arrendada por 144$000
Idem 1.—Luiz Pereira Raposo, 1 portão com 4 meia-aguas, arrendado por 576$000

Travessa do Desengano.

N. 2.—José Ferreira, 4 cazinhas arrendadas por 360$000
Idem 4.—Ramos, casa terrea arrendada por 108$000
Idem 6.—O mesmo, casa terrea arrendada por 108$000

Sahida para Belém.

N. 2.—Joaquim, casa de madeira, dividida em 6 quartos, arrendados por 432$000
Idem 4.—Rosal, meia-agua, arrendada por 72$000
Idem 6.—O mesmo, meia-agua, arrendada por 72$000
Idem 8.—O mesmo, meia-agua arrendada por 72$000
Idem 10.—O mesmo, meia-agua arrendada por 72$000
Idem 12.—O mesmo, meia-agua arrendada por 72$000
Idem 14.—O mesmo, meia-agua arrendada por 72$000
Idem 16.—Guilhermina Maria da Conceição, casa terrea dividida em 2, arrendada por 144$000
Idem 18.—José Antonio de Figueiredo, casa terrea arrendada por 200$000
Idem 20.—O mesmo, casa terrea arrendada por 200$000

Rua do Destino.

N. 6.—Patricio José da Silva Saraiva, casa terrea arrendada por 240$000
Idem 8.—Francisco José da Silva Saraiva, casa terrea arrendada por 240$000
Idem 16.—Tiburcio Antunes de Oliveira, casa terrea occupada pelo mesmo, avaliada em 400$000

ILEGÍVEL

Idem 18.—João Luiz Ferreira Ribeiro, casa terrea arrendada por. 200$000
Idem 1.—Viuva e herdeiros de Jeronymo, casa terrea arrendada por .... 240$000
Rua Nova do Pires
N. 4.—Tiburcio Antunes de Oliveira, casa terrea arrendada por.... 240$000
Idem 8. — O mesmo, casa terrea arrendada por .... 240$000
Idem 10. — O mesmo, casa terrea arrendada por...................... 240$000
Idem 12.—O mesmo, casa terrea arrendada por.......................... 240$000
Idem 14.—O mesmo, casa terrea arrendada por .... 240$000
Idem 16.—O mesmo, casa terrea arrendada por.......................... 240$000
Idem 22.—O mesmo, casa terrea arrendada por.......................... 240$000
Idem 26. — O mesmo, casa terrea arrendada por........................ 240$000
Idem 28.—O mesmo, casa terrea arrendada por.......................... 240$000
Rua do Socego.
N. 2.—Miguel José da Costa, casa terrea arrendada por........... 2400000
Idem 22.—Manoel Antonio Teixeira, casa terrea arrendada por.... 300$000
Idem 32 —José Faustino Lemos, casa terrea arrendada por........ 168$000
Idem 34.—O mesmo, casa terrea arrendada por.......................... 144$000
Idem 50.—João Luiz Ferreira Ribeiro, casa terrea arrendada por. 400$000
Idem 15.—Manoel de Jesus Monteiro, casa terrea dividida em 2, arrendada por........................ 120$000
Idem 21.—Francisco José Gonçalves da Silva, casa terrea arrendada por .... 216$000
Idem 23. — O mesmo, casa terrea arrendada por...................... 216$000
Idem 45.—Manoel Antonio Teixeira, casa terrea arrendada por.... 192$000
Idem 47.—O mesmo, casa terrea arrendada por .... 192$000
Idem 59. — Luiz Pereira Raposo, casa terrea arrendada por......... 96$000
Idem 63.—Joaquim Domingos Passos, casa terrea arrendada por .. 216$000

(Continuar-se-ha.)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pelo vapor *Paraná*, entrado hontem dos portos do norte, recebemos jornaes com as datas seguintes: Amazonas 3, Pará 24, Maranhão 27, Piauhy 25 do passado, Ceará 1°, Rio Grande do Norte 3 e Parahyba 4 do corrente.

Amazonas. No dia 30 de outubro reunio-se a assembléa provincial, com numero sufficiente de deputados, encetando os seus trabalhos preparatorios. A mesa ficou composta dos Srs.: Dr. Francisco Mendes de Amorim, presidente; padre Antonio Augusto de Mattos, 1° secretario; José Felix de Azevedo, 2° dito; e padre Romualdo Gonçalves de Azevedo, vice-presidente. No dia 3 teve lugar, com as solemnidades do estylo, a abertura, pelo Exm Sr. presidente da provincia.

As eleições correram com a maior ordem e legalidade na Prainha e Monte-Alegre.

Pará. Embarcára, para tomar posse da presidencia do Amazonas, no dia 17 do passado, o Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, ultimamente nomeado.

Repetidos casos de ataques apopleticos se haviam dado na capital, em consequencia do elevado gráo de calor athmospherico.

As ultimas noticias alli recebidas de Cametá, tranquillisaram aquelles que suppunham houvesse nessa cidade uma epidemia reinante, quando apenas eram molestias que accommettem todas as localidades, em certas e determinadas épocas.

Maranhão. Nada occorreu digno de menção.

Piauhy. Uma carta de Therezina, diz-nos o seguinte:

« A nova lei de eleições veio desmoronar muitos castellos. A provincia dá um só circulo, e os candidatos liberaes, que presumiam sahir pelo antigo 2° circulo (o de Oeiras) estão de todo baldos de esperanças.

« Sem duvida alguma são deputados o Exm. Sr. conselheiro Paranaguá, o Dr. Simplicio de de Souza Mendes, medico distincto e importante, e bem provavel o tabellião Francisco José Fialho filho da provincia e ora morador na côrte.

« S. Exc. não protege candidatura alguma, nem tão pouco hostilisa: sua linguagem é — *o caminho está aberto e cada um trabalhe*. A opposição, consta não estar satisfeita com o Exm. Sr. presidente, posto que sendo vermelho ou conservador, tenha feito muitas concessões ao partido liberal; mas essa gente que com cousa alguma se consola, entende, que guerreando *totis viribus* o governo, deve o mesmo governo auxilia-la. Na realidade a opposição aqui em nada avulta.

« Chegou a esta cidade o Dr. José João de Araujo Lima na qualidade de medico do meio batalhão. Foi uma boa acquisição para o batalhão. Suas bellas maneiras, seu trato ameno, e affavel affiançam-lhe um porvir brilhante. Vai oppôr-se a uma das cadeiras vagas da escola de medicina da Bahia. Já está escripturado. O meio batalhão continúa a prestar bons serviços a provincia. Acha-se em bom pé, devido isso a energia e pericia do seu distincto commandante o commendador Magalhães Castro.

O Sr. commandante superior da capital o coronel Jacob Almendra, acha-se bastante doente. E' um excellente cidadão e um dos mais distinctos membros do partido conservador.

« A poucos dias tivemos missões pelo venerando missionario Fr. Dorotheo. Pregou eloquentemente. Conseguio que mais de 60 amancebados se casassem. Deixou-nos saudosos. »

Ceará. O nosso correspondente narra-nos como se segue as occurrencias havidas:

« Acaba de chegar do centro o Dr. chefe de policia que foi á Telha instaurar o processo por occasião do morticinio que alli teve lugar em 10 de setembro ultimo, e consta que foram pronunciados 21 individuos, achando-se presos a maior parte.

« Já não está mais em problema que os liberaes foram os autores da carnificina! Entretanto que foram assiduos em terem a habilidade e invenção de darem a paternidade desse horroroso feito aos seus adversarios politicos!...

« Teve lugar no dia 11 do mez ultimo a eleição municipal na cidade do Icó e villa da Telha. Assistio naquella localidade o Dr. chefe de policia e nesta o Dr. juiz de direito da comarca.

« Em uma e outra localidade venceu completamente o lado ordeiro até nos supplentes.

« A eleição correu regular e legalmente e sem que se desse minima accurrencia. Os proprios liberaes já declararam alto e bom som que assim succedeu, e elogiam o Dr. chefe de policia e as mesas parochiaes.

« Tambem no dia 11 do mez ultimo, teve lugar a eleição municipal na villa do Aquiraz por occasião de ter sido annullada a eleição de setembro. Venceu, como em setembro, o lado conservador por uma maioria singular.

« Sahiram eleitos juizes de paz dos districtos, e vereadores da camara, aquelles cidadãos que haviam sahido eleitos em setembro, o que prova exuberantemente a legalidade que houve na eleição de setembro, mas que a opposição pretextou uma alluvião de irregularidades e illegalidades, e nesta ultima emudeceu.... e até reconheceu, e seu chefe publicou, «que houve legalidade, regularidade, etc. »

« Havendo o poder competente approvado a annullação da eleição desta localidade, procedida em setembro, impoz uma multa de 400$.

« Ha dias, não poucas pessoas, passaram aqui por uma decepção!

« Uma porção de lyceistas aqui resolveram solemnisar as ferias com um acto religioso, dando um *Te-Deum* na matriz para o que tudo prepararam e designaram o dia. Chegado este, achavam-se os lyceistas promptos na matriz com todo o necessario; achavam-se igualmente os convidados e alguns sacerdotes, faltavam dous para que o acto religioso tivesse lugar. Alguns lyceistas correram ás casas dos dous sacerdotes que tinham compromettido-se á funccionar no acto, e estes responderam « já vamos » e afinal não se dignaram comparecer e deixou por isso de ter lugar o *Te-Deum* e os convidados voltaram á suas casas sabe Deos como indignados e os lyceistas exasperados.... com as despezas feitas, e a alguns vimos com as lagrimas nos olhos!

« Houve pela primeira vez jury em a nova villa villa de Maranguape onde respondeu o réo Argemiro Mendes da Cruz Guimarães. Servio de orgão da justiça para este réo o Dr. secretario da policia Manoel de Souza Garcia. O réo foi novamente absolvido e o Dr. promotor interino appellou para a relação.

— Contra a segurança individual houve um barbaro assassinato em uma pobre moça mãi de um filhinho. A infeliz não querendo mais viver em companhia do scelerato com quem vivia, procurou refugio em uma casa visinha onde o verdugo foi procura-la e acaricia-la, e esta apenas apparecendo a assassinou!

« Acha-se o feroz sicario em poder da justiça.

« Este sicario era casado, mas ha muito havia abandonado sua mulher e vivia nos prostibulos até que consumou suas maldades nessa infeliz, no lugar Arronches, uma legua distante desta.

« Sua Exc. continua solicito em empregar um tudo afim de que os negocios publicos corram o melhor possivel. E' justiça que se faz a S. Exc. que illustrado, e energico e bem intencionado a tudo prevê em tempo. Pelo que respeita á dinheiros publicos, S. Exc. emprega todos os meios possiveis afim de que um seitil não seja dependido indevidamente. Os vendedores de materiaes para as obras publicas por certo que reconhecem que não podem obter a menor vantagem em favor de suas algibeiras.

« Ha dias chegaram do Pará noventa e tantas praças de primeira linha, diz-se que para distribuir pelas differentes localidades por occasião das eleições que vão ter lugar.

« Julgamos que a comarca do Crato é o ponto onde se faz mister uma força respeitavel e com officiaes energicos. Alli os animos acham-se alguma cousa exacerbados. Algumas autoridades policiaes abusam de sua autoridade e até demonstram por seus actos uma parcialidade criminosa; pois que não procedem criminalmente contra os delinquentes quando estes são de sua parcialidade.

« Infelizmente pelo centro as cousas inda correm mui mal apezar de todos os esforços e bons desejos do governo. »

Le-se no *Cearense*, acerca da commissão scientifica:

« As diversas secções da commissão exploradora, que aqui se demoraram por falta de dinheiro, se acham em diversos pontos do interior da provincia para o lado de noroeste, tendo o anno passado já explorado toda a parte do sudoeste.

« A secção astronomica geographica, de que é chefe o Dr. Gabaglia, se acha concluindo os estudos da costa até Amarração (extrema com Piauhy.)

« A secção botanica de que é chefe o conselheiro Allemão, estava ultimamente na Serra da Ibiapaba, extrema da provincia com Piauhy.

« A secção geologica, de que é chefe o Dr. Capanema, achava-se na Serra da Uruburetama, explorando não só toda aquella serra, como o litoral visinho (Mundahú), e tinha de descer para o sertão salitroso do Aracaty-Assú, á examinar as aguas mineraes, e thermaes do Pagé, e dalli os serrotes volcanicos do Barriga e Picão na comarca de Sobral, depois as minas do Ipú, e Ubajarra (Serra da Ibiapaba) donde pretendia passar para Piauhy, chapada de Maranhão até o Tocantins.

« A secção ethnographica de que é chefe, e unico o Dr. Gonçalves Dias se acha no interior do Maranhão em busca das tribus selvaticas, que demoram nos confins daquella provincia com a de Goyaz.

« Restava aqui ainda a secção zoologica de que é chefe o Dr. Lagos, a espera de dinheiro que só veio no ultimo vapor.

« Amanhãa parte para Sobral, e serra da Ibiapaba, afim de continuar as suas explorações no arduo ramo da sciencia que lhe foi confiado. Todos sabem que este nosso distincto patricio, além de uma ampla colheita de objectos naturaes, teve a feliz lembrança de reunir na sua primeira digressão quanto poude achar de curioso e comprobatorio do estado de civilisação, industria, usos e costumes dos habitantes desta provincia, para que na corte se conheça que não somos tão barbaros como lá se acredita.

« Desejando-lhe a mais prospera viagem, estimaremos que obtenha os mesmos satisfactorios resultados na sua segunda perigrinação, e seja acolhido pelos nossos patricios com o bom agazalho que confessa haver sempre recebido, e de que na verdade elle se faz merecedor pelas suas maneiras affaveis e genio caritativo. »

Rio Grande do Norte.— Tudo corre placida e tranquillamente nesta provincia, sob a previdente e justiceira administração do Exm. Sr. Dr. José Bento.

Parahyba.—Eis o que nos diz nosso correspondente:

« O commandante do vapor *Tocantins* que tocou neste porto na manhãa de dous, segundo me informão, noticiou a quéda infallivel do actual ministerio, o que não foi acreditado, não obstante as demissões concedidas aos dous generaes J. José Ignacio e barão de Suruy.

« Não sou politico, como sabe; mas me parece que não é politico uma mudança de governo em uma épocha em que é preciso muita energia, e conhecimentos dos negocios; é preciso que se conheça quaes os meios em acção; n'uma épocha em que os partidos estão em campo guardando já alguma descriminação nos factos que se repetem.

« Se motivos existem que possão concorrer para uma mudança ministerial, não serão motivos nóvos, por certo causadores do panico espalhado. E se os ministros se tem conservado reunidos, quando não haveria desvantagem em uma mudança de pessoal; por certo que será falta de patriotismo se não fizerem o sacrificio de continuarem na gerencia dos altos negocios do estado, attenta a épocha eleitoral, que o é de transicção e difficuldades.

« A uma hora da tarde do dia 2 do corrente, aniversario natalicio de S. M. o Imperador, houve corteto a effige do mesmo augusto senhor, a que concorreram muitas pessoas distinctas e gradas da capital, a officialidade de linha e guarda nacional, e funccionarios publicos: esteve muito concorrido.

« As cinco horas da tarde houve parada e recebeu o Sr. Silva Nunes as honras devidas ao delegado do Imperador, que foram feitas por uma brigada composta do corpo de guarnição e do primeiro de infantaria da guarda nacional, ao mando do tenente coronel Ernesto Emiliano de Medeiros, official distincto e bravo.

« O facto mais importante da terra é a nomeação de promotores.

« Tendo o da capital pedido demissão, foi removido para substitui-lo o da comarca de Souza, para esta o da de S. João, e para esta o bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, filho do actual presidente da provincia de S. Paulo.

« Nada mais ha que mereça as honras da publicidade; salvo o que consta de terem sido feitos na cidade de Souza as eleições municipaes sem novidade.»

Communicados.

A minha candidatura. (*)

Como se vai subtilmente espalhando o boato de pretender eu ser eleito deputado á assembléa geral por dous circulos, vejo-me forçado á dar conta de mim aos meus amigos e ao publico, para que fique bem definida a minha situação.

Tive a distincta honra de ser eleito quasi unanimemente deputado geral pelo circulo da Victoria na actual legislatura. Não me doe a consciencia de haver commettido erro algum, como representante da nação, que me alienasse da affeição que tive a fortuna de ganhar dos amigos leaes e generosos, que tanto penhoraram o meu intimo agradecimento com os seus suffragios. Era pois natural que me conservasse na expectativa de ser reeleito pelo mesmo circulo mediante a benevolencia dos meus protectores.

A nova reforma eleitoral trouxe o alargamento dos circulos, ficando o do Cabo e Rio Formoso reunidos ao da Victoria. Esta eventualidade não podia alterar o meu animo; porque calculava, como ainda calculo, com a boa vontade de amigos dedicados no circulo do Rio Formoso, por onde acabava de ter a honra de ser espontaneamente eleito deputado provincial, quando me achava auzente. No circulo do Cabo tambem enchergava amigos, que me poderiam dar a mão. Parece-me por tanto que não seria muita temeridade nutrir a esperança de conseguir a minha reeleição pelos eleitores das tres comarcas: e então persistia na firme intenção de apresentar-me por alli, tanto mais quanto era animado pelas favoraveis disposições, que de taes localidades me manifestavam, apenas foi lido na camara o projecto do alargamento dos circulos.

Amigos, porém, de outra ordem, depois deste facto legislativo, conceberam a conveniencia de me apresentar eu pelo circulo de Garanhuns, hoje do Bonito, desistindo do da Victoria, hoje do Cabo. Em verdade, se se tratasse somente do antigo circulo de Garanhuns, que alias se acha bem occupado por um desses amigos, não haveria de minha parte a menor hesitação em comprazer com elles, desde que a desistencia do circulo da Victoria não significasse a mais leve suspeita de quebra de confiança entre mim e os meus amigos da Victoria e tambem do Rio Formoso, que tão cavalheiramente me acolheram. Digo que não haveria a menor hesitação; porque do antigo circulo de Garanhuns tinha recebido as mais evidentes provas de consideração; entre outras a de ter sido eleito deputado provincial na mesma occasião, em que o fui pelo do Rio Formoso.

Mas a annexação do circulo do Bonito ao de Garanhuns, e a apresentação immediata de mais de tres candidatos, suscitavam difficuldades, que eu não tinha a presumpção de poder logo remover, havendo estado fora da provincia mais de um anno, e não podendo determinar o grão de sympathias, que por ventura obteria na comarca do Bonito. Assim o declarei, francamente aos amigos a quem alludo, fazendo-os arbitros de minha causa, na certeza de que, justos e benevolos para comigo elles não me deixariam em falso.

Ora, desta especie de hesitação ou complacencia, fundada unicamente no desejo que tenho de não desharmonisar com pessoas, que me merecem muita consideração, é que tem nascido o boato, que agora me conduz á imprensa.

Não desdenho, por certo, a honra e gloria de uma eleição por dous e mais circulos: estou porém convencidissimo de que a não mereço, nem tenho a loucura de pretende-la, principalmente em uma provincia como a de Pernambuco, onde regorgita grande numero de candidatos, ricos de habilitações e de influencia, para com mais vantagem do que eu disputarem a honra de representarem a nação. Mal, e muito mal poderei attingir, como pretendo, as boas graças de um circulo; e dar-me-hei por sobradamente feliz se o conseguir. As probabilidades vejo-as por ora mais pronunciadas do circulo do Cabo; e por isso invoco e continuarei a invocar o apoio e coadjuvação de todos os meus amigos, *sem jamais querer alcançar* dous circulos. Quem o contrario pensa está inteiramente illudido; e quem o propala, faz-me seguramente um mal talvez sem o querer, mal que devo affastar dando esta noticia ao publico, e aos que quizerem ter a longanimidade de favorecer-me.

Recife, 26 de novembro de 1860.

José Bento da Cunha e Figueiredo.

(*) Por ter sahido com algumas inexactidões, repetimos hoje o presente communicado.

A redacção.

Correspondencias.

Srs. redactores.—Vendo hoje no *Liberal Pernambucano* na parte dos—Factos Diversos—dizer-se o contrario do que se passou, sou forçado a declarar ao respeitavel publico que eu não disse que estava com os meus amigos Dr. Epaminondas, Jovino e Silva Rego no hotel do Sr. Blandin, sim que depois das 6 horas e meia da tarde os encontrei junto da casa do Sr. Dr. Sarmento, que vinham do Recife, aonde jantaram naquelle hotel, o que é facil saber-se da verdade.

É o que me cumpre responder, porque facilmente não deposito em meu estomago liquido que me faça ver as nuvens por Venus.

Recife 5 de dezembro de 1860.

O major, *B. F. L. Cesar Loureiro.*

Publicações a pedido.

Tributo ao merito.

Assim como o funccionario publico que não cumpre com os seus sagrados deveres no lugar que occupa sempre mereceu e merece a mais justa censura, e muitas vezes sevéra punição, se algum acto por elle praticado no seu exercicio á justiça o conduz, assim tambem entendemos que é digno de louvor àquelle, cujo exercicio sempre cheio de honra e dignidade conservou e conserva por base de seus actos a justiça. Neste ultimo caso, pois, acha-se o funccionario publico de quem hoje nos occupamos

No verdor dos annos, nomeado para exercer um lugar muitissimo importante em distancia consideravel da capital desta provincia, não recusou em exerce-lo, antes pressuroso, cheio de prazer, foi occupar tão arduo quanto difficil lugar; comprehendendo que a sociedade precisava dos seus serviços, e principalmente onde de ordinario difficilmente se encontra quem os queira prestar. No exercicio, pois, de mais de um anno em que se acha, a sucessão brilhante de seus actos demonstra clara e distinctamente a intelligencia, honra e dignidade com que ha sabido exerce-lo, conservando, como já dissemos, sempre por base de seus actos a justiça. A crise por que atravessou ha pouco o Ouricury por occasião das prisões, formações de culpas dos autores e complices no assassinato do infeliz capitão Domingos Alves Branco Muniz Barreto; a voz forte e constante pela justiça no respeitavel tribunal do jury; tudo prova altamente os valiosos serviços de um funccionario publico, que alheio sempre ás fracções politicas do lugar só almeja o triumpho da justiça.

Um funccionario como este, robustece cada vez mais a confiança de todos do lugar, e anhelam a sua conservação. O governo de Sua Magestade o Imperador, apreciando devidamente tão importantes serviços lhe formará justiça. O seu nobre pai vendo que a sociedade chamando áquelle que com tanto desvello elle procurou aperfeiçoar-lhe o espirito, ha com justiça exercido o lugar que occupa, exulta de prazer. Toda a sociedade emfim se alegra.

Louvor, honra e gloria a este filho do berço das sciencias, da amena e brilhante antiga capital de Pernambuco, que tão digna e honrosamente ha sabido desempenhar os seus deveres!

Continue pois sempre assim o illustre funccionario publico, que os Olindenses, a provincia e o Brasil inteiro sempre bem o dirão, e os seus valiosos serviços á causa da justiça jámais serão esquecidos.

O fuccionario publico de quem acabamos de fallar, não por nenhuma consideração qualquer que encontre com a justiça, porém somente pela força que exprime o titulo do presente artigo, é o illustre promotor publico do termo do Ouricury, o Dr. Agnello José Gonzaga.

O respeitador do merito.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 4	32:252$524
Idem do dia 5	12:851$964
	45.104$488

Movimento da alfandega.

Volumes entrados com fazendas..	218	
» » com generos..	241	
		459
Volumes sahidos com fazendas..	48	
» » com generos..	672	
		720

Descarregam hoje 6 de dezembro.
Barca americana—Margareth — farinha de trigo.
Hiate americano—George Byron — farinha e bolachinnha.
Galera franceza—Adele—fazendas.
Patacho hamburguez—Thekle Schmidt—idem.
Brigue brasileiro—Castro III — farelo e barricas vasias.
Brigue inglez—Gracian—bacalháo.
Brigue portuguez—Activo—farelo.
Barca americana—Dacotah—carvão.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendiment do dia 1 a 4	2:290$668
Idem do dia 5	932$680
	3:223$348

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 4	9:188$949
Idem do dia 5	3:256$264
	12:445$213

Caixa filial do banco do Brasil.

EM 4 DE DEZEMBRO DE 1860.

A caixa desconta letras a 10 %, toma saques sobre a praça do Rio de Janeiro, e recebe dinheiro ao premio de 8 %.

NOVO BANCO DE PERNAMBUCO.

EM 4 DE DEZEMBRO DE 1860.

O banco desconta na presente semana a 10 % ao anno até o prazo de 4 mezes e a 12 % até o de 6 mezes, e toma dinheiro em contas correntes simples ou com juros pelo premio e prazo que se convencionar.

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 5.

Rio de Janeiro—21 dias, brigue hespanhol «Aguia de Ouro,» de 268 toneladas, capitão Dom José Mass, equipagem 11, em lastro; a ordem.

Cardiff—56 dias, brigue inglez «Sea Nympha,» de 223 toneladas, capitão Dawkius, equipagem 9, carga carvão de pedra; a N. O. Bieber & C.

Portos do norte 10 dias—vapor brasileiro »Paraná,» commandante o capitão tenente José Leopoldo de Noronha Torrezão:

Assú—8 dias, hiate brasileiro «Santa Anna.» de 49 toneladas, capitão Joaquim Antonio de Figueredo, equipagem 6, carga algodão o mais genores; a Bemsim do Grugel do Amaral.

Navios sahidos no mesmo dia.

Parahyba—patacho portuguez «S. Jorge de Aveiro,» capitão Carlos José dos Santo: em lastro.

Portos do sul—vapor brasileiro «Persinunga,» commandante Moura.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 5 DE DEZEMBRO.

Horas	Atmosphera	Vento: Direcção	Vento: Intensidade	Termometro: Fahrenheit	Termometro: Centigrado	Hygrometro	Cisterna hydrometrica	Barometro: Francez	Barometro: Inglez
6 da m	Stratus	ENE	Bonan	78	25.5	80	7	757,	30,03
9 »	Cumulus	»	Regul.	81	27.2	77	0	758,8	30,08
1/2 dia	Cirrus.	NE	Fresco	82	27.3	74	0	759,	30,09
3 da t.	Nimbus	ENE	Regul.	80	26.6	75	0	758,	30,07
6 »	»	»	Fresco	77	25.	80	9	757,6	30,06

A noite esteve chuvosa até as 8 h 40' e depois nublada, vento ENE fresco até as 2 h e depois calma

OSCILLAÇÃO DA MARÉ.

Preamar as 10 h. 18' da manhãa, altura 5,2 p.
Baixamar as 4 h. 30' da tarde, altura 2,1 p.
Observatorio do arsenal de marinha, 5 de dezembro de 1860.

ROMANO STEPPLE.
1° tenente.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico que no dia 13 do corrente vai novamente á praça para ser arrematado a quem por menos fizer o costeio de 30 lampeões da cidade de Goianna, pelo preço de 300 rs diarios por cada um.

A arrematação será feita por tempo de 1 anno, a contar do dia 20 do mesmo mez.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario».

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 1° dezembro de 1860 —O secretario, A. F. da Annunciação.

O Dr. Francisco Dsmingues da Silva, juiz de direito da 2ª vara criminal da comarca do Recife, por S. M. o Imperador, que Deus guarde etc.

Faço saber que as audiencias deste juizo terão lugar nas quintas-feiras de cada semana pelas 11 horas da manhã, na respectiva casa.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa.

Recife 3 de dezembro de 1860.

Eu Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente, escrivão do jury a subscrevi.

Francisco Domingues da Silva.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que a arrematação do contrato do costeio da illuminação publica da cidade de Olinda, foi transferida para o dia 6 de dezembro proximo vindouro.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 29 de novembro de 1860.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

— A camara municipal da cidade de Olinda, em observancia do que lhe foi ordenado pelo governo da provincia em officio de 26 deste mez, manda declarar a quem convier, que estará ainda em praça nos dias 1.°, 6 e 13 de dezembro proximo vindouro para ser arrematado por quem mais der, o imposto municipal dos 500 rs. por cabeça de gado vaccum, avaliado em 400$, podendo os pretendentes comparecer no paço das sessões da mesma camara nos referidos dias, munidos de fiadores habilitados, na fórma da lei, para poderem lançar, sem o que não poderão ser admittidos a faze-lo.

Paço da camara municipal da cidade de Olinda em sessão ordinaria de 29 de novembro de 1860.

Joaquim Cavalcanti de Albuquerque,
Presidente.
Eduardo Daniel Cavalcanti Velloz de Guivarara,
Secretario.

— De ordem do Illm. Sr. Dr. procurador fiscal da fazenda provincial se faz publico, que as relações de decimas e outros impostos, relativos ao anno financeiro de 1859 a 60, se acham em juizo: os interessados poderão solicitar as respectivas guias, no escriptorio da rua do Imperador n. 41, das 9 ½ da manhã ás 3 da tarde, para o que se lhes dá o prazo de 30 dias, contados de hoje. Recife 28 de novembro de 1860.— O solicitador, João Firmino Correia de Araujo.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Christo, e juiz de direito especial do commercio, desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional, o Sr. D. Pedro II, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que no dia 12 de dezembro do corrente anno se hade arrematar em praça publica deste juizo, na sala dos auditorios a parte ou metade do sobrado de um andar com tres portas na frente da loja e tres janellas no primeiro andar, duas salas e quatro quartos e quintal em aberto, sem cacimba e casa por acabar, o qual é situado na rua da Concordia desta cidade n. 34, e tendo sido o mesmo sobrado penhorado a José Muniz Teixeira Guimarães, por execução que contra este encaminha Manoel Francisco de Mello, fôra avaliado no todo em cinco contos de réis, e não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, será a arrematação feita pelo preço da adjudição com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar editaes, que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 19 de outubro de 1860, 39° da independencia e do imperio do Brasil.

Eu Manoel de Carvalho Paes de Andrade, escrivão do juizo especial do commercio o fiz escrever.

Anselmo Francisco Peretti.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e da de Christo, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 19 de dezembro proximo futuro, se ha de arrematar em praça publica deste juizo, na sala dos auditorios finda a audiencia, a casa terrea sita no largo do Paraizo n. 4, a qual tem 3 portas na frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha na sala de detraz, quintal murado, cacimba meeira e com sahida no fundo para a rua de S. Francisco, avaliada em 3:000$ e vai á praça por execução de Manoel Buarque de Macedo Lima, contra seus devedores Joaquim Felix Machado e sua mulher de quem é a mesma pertencente; e caso não haja lançador que cubra o preço da avaliação, será a arrematação feita pelo preço da adjudicação com o abate da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar editaes, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei

Cidade do Recife 26 de novembro de 1860.— Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão o subscrevi.

Anselmo Francisco Peretti.

Declarações.

— As malas que tem de conduzir o vapor brasileiro «Paraná» para os portos do sul, serão fechadas hoje (6) as 3 horas da tarde. Os seguros até 2 horas.

Recebedoria de rendas internas geraes.

Pela recebedoria de rendas internas geraes se faz publico, que no corrente mez termina o prazo do recebimento dos impostos do exercicio de 1859 a 1860, no domicilio dos contribuintes a cargo dos recebedores, assim como o do pagamento na recebedoria do primeiro semestre do exercicio de 1860 a 1861, livre da multa de 3 % dos impostos seguintes: decima addicional de mão morta-imposto de 20 % sobre lojas e casas de descon, to; dito especial sobre casas de moveis, roupas; calçado, mobilias fabricadas em paiz estrangeiro; dito sobre barcos do interior; findo o qual seguir-se-ha a cobrança executiva quanto ao debito daquelle exercicio, e a percepção da multa quanto ao deste.

Recebedoria de Pernambuco, 1° de dezembro de 1860.—O administrador, Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o 2° batalhão de infantaria.
507 covados de panno azul.
140 1/4 covados de panno preto.
209 1/4 varas de brim da Russia.
133 botões de metal amarello lisos.
400 esteiras.
Pesos de bronze de 1/8 até meia arroba.

Para a companhia fixa de cassadores do Rio Grande do Norte.
150 bonets.
150 gravatas.
150 mantas de lãa.

Para o hospital militar.
60 pares de chinellas rasas.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 12 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 4 de dezembro de 1860.

Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

Collectoria provincial de Olinda.

O collector interino faz constar pelo presente aos contribuintes da decima urbana da collectoria de Olinda, que do 1° de dezembro proximo futuro principia-se a contar o prazo de 30 dias uteis marcados para a cobrança do primeiro semestre do anno de 1860 a 1861, e findo este prazo pagarão 3 por cento de multa os que não comparecerem no referido prazo.

Collectoria provincial de Olinda, 28 de novembro de 1860.—O escrivão servindo de collector, João Gonçalves Rodrigues França.

Capitania do porto de Pernambuco.

Pela capitania do porto se faz publico para conhecimento dos interessados, que fica em effectividade a multa de 100$ estipulada no edital de 5 de outubro ultimo, para cada um dos proprietarios de navios velhos que existem na Corôa dos Passarinhos, visto que não foram desmanchados dentro do prazo de 30 dias, então fixado, não tendo os mesmos proprietarios apresentado nesta capitania reclamação alguma, que prove impossibilidade desse trabalho, dentro do mesmo prazo. Outro si o, faz-se ainda publico, que a multa deverá ser paga dentro do prazo de 8 dias, durante os quaes poderão comparecer nesta capitania os supracitados proprietarios, para convencionar-se sobre os meios de demolição e remoção dos despojos dos referidos navios; findo que seja este prazo, far-se-ha judicialmente a cobrança das multas, e o serviço de desmanchamento e remoção dos despojos dos navios por conta dos respectivos proprietarios, cujos nomes serão então publicados por edital.

Capitania do porto de Pernambeco 27 de novembro de 1860.—O secretario,

J. P. B. de Mello Rego.

— A junta administrativa da irmandade da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico, que no dia 15 do corrente, pelas 4 horas da tarde, na sala de suas sessões no largo do Paraiso n. 49, irão á praça as rendas das casas abaixo declaradas, pelo tempo que decorrer do dia da arrematamação até 30 de junho de 1863.

Os pretendentes deverão comparecer acompanhados de seus fiadores, ou movidos de cartas destes.

Bairro do Recife.
Rua do Pilar n. 74.
Becco do Abreu n. 2.
Bairro de Santo Antonio.
Rua Nova n. 55
Dita do Padre Floriano ns. 45, 47 e 49.
Dita do Fagundes n. 32.
Dita de Santa Thereza n. 4.
Dita da Calçada n. 36.
Dita dos Pescadores n. 11.
Bairro da Boa-Vista.
Becco do Quiabo n. 8.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife 3 de dezembro de 1860.

O escrivão.
Francisco Antonio Cavalcanti Cousseiro.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o corpo da guarnição desta provincia.

11 bandas de lãa; 154 bonets; 2 bonets para sargentos ajudante e quartel-mestre; 5 bonets para cornetas e corneta-mór; 2 pares de charlateiras para os sargentos ajudante e quartel-mestre; 2 tellins de lustre para os mesmos; 2 cananas de lustre para os mesmos; 2 espadas para os mesmos; 161 esteiras; 161 gravatas; 161 mantas de lãa; 10 cordões de lãa para canudos de inferiores; 1 bandeira imperial; 1 porte para a dita; 1 haste para a dita; 1 capa de brim para a dita; 1 capa de oleado; 1 chapa de ferro para fogão com 4 ferros; 6 resmas de papel almaço; 400 pennas de ganço; 2 caniveles; 72 lapis; 6 garrafas de tinta preta para escrever; 6 libras de areia preta; 20 taboadas; 20 collecções de cartas para principiantes; 6 grammaticas portuguezas por Monte verde; 6 arithmeticas por Avila; 6 pautas; 20 traslados; 6 pedras para escrever; 24 lapis de pedra; 3 cornetas com voltas, pontas e bocaes; 5 cordões de lãa para as mesmas; 4 caldeiras de ferro batido para 25 praças; 1 caldeira para 50 praças; 2 castiçaes de latão; 1 copo de vidro; 4 colheres grandes de ferro; 4 espumadeiras de ferro; 4 enchadas de ferro; 4 garfos grandes de ferro; 1 prato de louça; 4 pás de ferro; 1 sinete de armas; 1 talha de barro,

Para a secretaria do corpo.

1 livro de registro geral das praças e officiaes aggregados addidos; 1 livro das ordens do dia do commando do corpo; 1 livro do registro dos officiaes; 1 livro do indice dos documentos archivados; 1 livro de carga e descarga geral do corpo; 1 livro de termo do juramento dos officiaes; 1 livro de registro das notas semestraes; 1 livro de termo de deliberações tomadas pelo conselho peremptorio para castigos corporaes; 1 livro de registro dos termos dos soldados engajados que assentam praça; 1 livro das notas diarias dos medicos.

Para o conselho ecominoco.

1 livro de receita e despeza do rancho das praças do corpo; 1 livro de receitas e despezas das economias licitas; 1 livro de acta das sessões do conselho economico.

Para o fiscal do corpo.

1 livro do detalhe do serviço exigido ao corpo por estas companhias.

Para o quartel mestre.

1 livro de registro das folhas dos officiaes prets e mais vencimentos; 1 livro de entradas e sahidas dos respectivos armazens.

Para o subalterno agente.

1 livro da receita e despeza das sommas recebidas da caixa do conselho economico.

Para as companhias.

2 livros de registro das praças e officiaes aggregados e addidos; 2 livros de carga dos generos e fardamentos semestraes distribuidos ás praças das companhias.

Os livros acima mencionados são de conformidade com os modellos e dimenções marcadas na ordem do dia do quartel general do exercito n. 12 de 24 de abril de 1857.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, as 10 horas do dia 7 de dezembro proximo vindouro.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 28 de novembro de 1860.

Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

NOVO BANCO DE Pernambuco.

O novo banco continua a substituir ou a resgatar o resto das notas de 10$ e 20$ que havia emittido e ainda existe em circulação, declarando que, em cumprimento do decreto n. 2,664 de 10 de outubro do corrente anno, esta substituição ou resgate devera' effectuar-se dentro de 4 mezes, e que findo este prazo só podera' ter lugar com o disconto progressivo de 10 por cento ao mez, ficando assim na forma do art 5 da lei n. 53 de 6 de outubro de 1833 sem valor algum no fim de 10 mezes. Recife 9 de novembro de 1860. — Os directores, João Ignacio de Medeiros Rego, Luiz Antonio Vieira.

— Pela secretaria do tribunal do commercio são chamados para que venham pagar a importancia dos livros e papeis abaixo mencionados, aquelles a quem os mesmos pertencerem.

LIVROS.
Diario de Lourenço Luiz das Neves.
Copiador do mesmo.
Diario de Fernandes & Feliciano.
Protocolo do Corretor Jorge Patchett.
Copiador de Domingos Francisco Ramalho.
Entradas e sahidas do trapiche Novo.
Copiador de Antonio José de Castro.

PAPEIS.
Escriptura de hypotheca de Passo Irmão.
Idem idem de » »
Idem idem de Victorino Domingues Alves Maia.
Contrato de sociedade de Francisco Ferreira de Novaes e José Luiz Pereira Lima Junior
Distracto de José Luiz Pereira Lima Junior, Francisco Ferreira de Novaes e José Luiz Pereira Lima Junior.
Carta de registro da barca *Recife.*
Distracto de João Teixeira de Souza Lima e Francisco Thomaz das Neves.
Contrato de Antonio Lopes Rodrigues, Marinno Lopes Rodrigues e José Dias Brandão.
Reforma de contrato de Eduardo Alexandre Burle, Filippe Francisco Truchon e Narciso Maria Carneiro.
Certidão apedido de Antonio Pedro das Neves.
Distracto de Eduardo Peileu Wilson Junior, e Carlos Moireau.
Nomeação de José Joaquim Ramos e Silva, caixeiro de Manoel Joaquim Ramos e Silva.
Distrato de Antonio Valentim da Silva Barroca, Joaquim da Cruz Lima e José Gonçalves Martins.
Distrato de Francisco Marques Guimarães, e Francisco José Correia Marques
Certidão apedido de Manoel Joaquim Ramos e Silva Junior.
Copia a pedido de J. Patchett
Distrato de Francisco Antonio do Rego Mello e Jacintho José de Mello.
Procuração de Joaquim de Oliveira Maia.
Certidão apedido de Luiz Borges de Cerqueira

Secretaria 4 de dezembro de 1860.

Julio Guimarães,
Official maior.

Para o Sr. ministro do imperio ver.

« Nenhum empregado geral pode aceitar emprego algum provincial sem que previamente solicite e obtenha a sua demissão. » Avisos de 10 de novembro de 1837 e 7 de outubro de 1843.

Ora, não tendo sido derrogados os citados avisos, cuja tão sabia, quão terminante disposição se acaba de ler: é fora de duvida que não deve continuar a ser inspector da thesouraria provincial o professor de geometria do collegio das artes (ou a ser professor de geometria do collegio das artes o inspector da thesouraria provincial)

Esse funccionario, a despeito dos avisos citados, foi nomeado inspector da thesouraria provincial de Pernambuco; e, em prejuizo do seu substituto, da instrucção e dos cofres publicos, se acha fora da sua cadeira, ha 15 annos!!! (fazem hoje 15 de setembro de 1860)

Avisos maritimos.

Porto por Lisboa.

A barca portugueza «Silencio», capitão Francisco Martins de Carvalho, pretende sahir com toda a brevidade para os portos acima indicados: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao consignatario Manoel Ferreira da Silva Tarroso, na rua de Apollo n. 28, ou ao referido capitão.

Para o Porto e Lisboa,

o brigue «Esperança» sahirá com toda a brevidade: para carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Barroca & Medeiros, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

Para o Rio Grande do Norte e Assú,

sahe o hiate «Camaragibe» por já ter parte de seu carregamento: para o resto e passageiros, trata-se na rua do Vigario.

ILEGÍVEL

Porto por Lisboa no dia 15.

Impreterivelmente vai sahir no dia 15 para o Porto com escala por Lisboa o brigue portuguez «Promptidão II», forrado e encavilhado de cobre, de primeira classe e marcha, com a carga que tiver: e para carga e passageiros, aos quaes efferece excellentes commodos e bom tratamento, trata-se com Elias José dos Santos Andrade & C., na rua da Madre de Deos n. 32, ou com o capitão. Roga-se aos senhores passageiros que pretenderem ir no mesmo navio, de virem realisar suas passagens.

Para o Rio de Janeiro,

segue nestes dias a barca «Castro III» por já ter parte do carregamento prompto: para o resto da carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Pinto de Souza & Bairão, na rua da Penha n. 6, ou com o capitão Antonio Gonçalves Torres na praça.

Para o Rio do Janeiro vai seguir com brevidade o brigue nacional *Mentor*, recebe ainda carga a frete, trata-se na rua da Cruz n. 45, com viuva Amorim & Filho.

Maranhão e Pará.

Segue com brevidade, por já ter parte do seu carregamento para este ultimo porto, o bem conhecido brigue escuna «Graciosa», capitão e pratico João José de Souza, e podendo completar o carregamento todo só para o mesmo porto do Pará. seguirá em direitura sem tocar no Maranhão.

Porto e Lisboa

A bem conhecida barca portugueza «Sympathia», capitão Nogueira dos Santos, vai sahir brevemente para os portos acima indicados; quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, poderá entender-se com os consignatarios Baltar & Oliveira, rua da Cadeia do bairro do Recife numero n. 12.

Para o Rio Grande do Sul

segue com brevidade a barca «Mathilde» por ter a maior parte da carga prompta; para o restante trata-se com Manoel Alves Guerra, no seu escriptorio da rua do Trapiche n. 14.

Bahia.

A escuna nacional *Carlota*, segue em poucos dias para a Bahia, tem parte de sua carga engajada; para o resto trata-se com o seu consignatario Francisco L. O. Azevedo, na rua da Madre de Deus n. 12.

Para Lisboa.

O brigue portuguez «Constante» pretende seguir viagem com a maior brevidade, para o que já tem parte da carga engajada: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem aceiados commodos. dirija-se ao consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou ao capitão o Sr. Augusto Carlos dos Reis, na praça.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR.

Espera-se até o dia 5 do corrente o vapor *Paraná*, commandante o primeiro tenente Torrezão, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Recebem-se desde já passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada: agencia rua da Cruz n. 1, escriptorio de Azevedo & Mendes.

O hiate *Garibaldi*, segue para o Ceará em poucos dias: a tratar com Tasso Irmãos ou com o capitão Custodio José Vianna.

Leilões.

LEILÃO DE Queijos flamengos Hoje PELO AGENTE PESTANA.

A' porta do armazem do Sr. Annes defronte da alfandega, o referido agente vendera' por conta de quem pertencer e em lotes a vontade dos compradores, as 10 horas da mãnhãa Caixas com superiores queijos flamengos desembarcados hontem.

LEILÃO DE UMA CASA

Ao meio dia.

Uma casa na rua de Motocolombó n. 75, chãos foreiro, edificada em 1858 a qual rende 12$ mensaes, cuja casa tem 2 salas, 2 alcovas, cosinha fora, quintal murado, com cornija a moderna, a qual ira' a leilão hoje ao meio dia pelo agente Camargo, na rua do Vigario numero 19.

Leilão

Sexta-feira 7 do corrente.

O agente Camargo fara' leilão por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio e a requerimento de João Francisco de Souza, dos bens e dividas pertencentes a José Domingues dos Santos no becco do Jose Caetano, as 11 em ponto.

LEILÃO

Quinta-feira 6 do corrente. DE

Uma taberna no pateo do Terço n. 20.

Antonio Serafim dos Santos Lima com autorisação de seus credores fara' leilão por intervenção do agente Camargo de sua taberna consistindo em armação, generos e mais utencilios da dita sua taberna sita no pateo do Terço n. 20, englobado ou aretalho a vontade dos compradores: quinta-feira 6 do corrente as 11 horas em ponto.

LEILÃO DE Moveis e escravas,

Quinta-feira 6 do corrente.

Costa Carvalho fará leilão de diversos moveis, de uma familia que se retira desta provincia consistindo em camas francezas, armação e ferro, aparadores, guardas-louças e vestidos, pianos e mobilias de sala de visita e jantar.

Na mesma occasião

venderá 2 escravas sem limite

LEILÃO.

Sexta-feira 7 do corrente.

Evaristo autorisado pelo despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio fará leilão da taberna da rua Direita n. 93, as 10 horas em ponto do dia acima.

Avisos diversos.

— O abaixo assignado, tendo de retirar-se para fóra desta provincia, julga nada dever a pessoa alguma, tanto nesta praça como fóra della, não só de generos que tivesse comprado para o seu estabelecimento, como mesmo de conta particular, mas com tudo quem se julgar seu credor, queira apresentar sua conta até o dia 10 do corrente mez para ser paga. Igualmente roga a todas aquellas pessoas que ainda lhe são devedoras de generos que lhe compraram em seu antigo estabelecimento, que lhes venham pagar até o dia 10 do corrente mez: e o não fazendo, e annunciante será obrigado a entregar suas contas a um procurador para ser cobrada judicialmente. Recife 1.° de dezembro de 1860.

Manoel José do Nascimento e Silva.

— Aluga-se um sitio no principio da estrada dos Afflictos, pertencente a viuva de José Joaquim de Mesquita, com muitos arvoredos productivos e uma excellente casa assobradada que se torna recommendavel pelos seus commodos e dependencias: a tratar na rua do Queimado n. 18, segunda loja vindo do Rosario.

— Aluga-se um primeiro andar, aceiado, com commodos para familia, na rua Direita: a tratar na dita rua n. 54.

— Aluga-se uma sala e alcova, espaçosas, optima para um escriptorio de advocacia ou para estudantes, na rua das Larangeiras n. 21: a tratar no sotão da mesma, das 2 horas ás 6 da tarde.

— No dia 6 ao meio dia, na rua Nova, na porta do Sr. Dr. juiz de ausentes, se ha de arrematar um cavallo pertencente a herança dos finados João Hedgson e sua mulher.

— Se ha de arrematar a casa sita na rua das Aguas-Verdes n. 52, no dia 7 do corrente mez, pelas 11 horas da manhãa, na casa das audiencias, pelo juizo dos orphãos, e pela quantia de 1:280$, é a ultima praça, pertencente ao fallecido Jorge Borges Alves.

— Precisa-se de um moleque ou preto para o botequim do café dos arcos, na travessa da rua do Imperador, para o serviço do mesmo: a pessoa que tiver, annuncie ou dirija-se ao mesmo botequim do Paiva, que lá achará com quem tratar.

— No dia 22 de novembro fugio um escravo de nome Domingos, cujos signaes são os seguintes: pardo, idade 14 annos, baixo e grosso, cabellos crespos, cara larga, nariz chato, tem marca de panno no rosto, pernas finas, e levou um ferro no pé: quem o prender, poderá conduzi-lo ao engenho Ilha das Cobras ao seu senhor Antonio Miguel da Silva.

— Precisa-se de um menino que queira ser caixeiro em uma taberna em Páo d'Alho; a tratar na padaria do pateo da Santa Cruz n. 6.

Ama.

Precisa-se alugar uma escrava para casa de familia, que saiba fazer todo serviço de casa: na rua do Queimado n. 39, loja, se dirá quem precisa.

— O abaixo assignado, na villa de Iguarassú, avisa aos senhores de engenho do dito termo que quizerem mandar seus assucares para o Recife a entregar aos seus correspondentes mandarem á casa do abaixo assignado, que serão fielmente entregues: e igualmente receberão os saccos e generos que do Recife vierem, que para isto tem uma barcaça de 30 caixas, bem construida, propria para dito fim.

Ignacio Gomes Porto.

Attenção.

Contrata se por venda a casa de negocio da rua da Cruz n. 15, livre e desembaraçada: a tratar na mesma com os proprietarios Pinto & Carvalho

— Frederico Kuinox, allemão, vai para Maceió.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que saiba cozinhar e engommar: na rua da Concordia n. 64:

COMPANHIA DE Seguros Utilidade Publica

Não tendo comparecido numero sufficiente de senhores accionistas para a reunião do dia 30 do passado, novamente convidamos aos mesmos senhores para comparecerem no dia 11 do corrente ao meio dia, no escriptorio da rua da Cadeia do Recife, de conformidade com a parte segunda do art. 41 e art. 42 dos estatutos. Recife 5 de dezembro de 1860. — Os directores, Manoel Alves Guerra.—José Antonio de Carvalho.

Sitio para alugar.

Na Capunga Nova, rua das Pernambucanas, tem para alugar um sitio com bastantes arvoredos de fructo, perto do rio Capibaribe, tanque para banho, tendo duas cacimbas com exeellente agua para beber, e estas com bomba, baixa para capim, que tratada dá capim para 2 cavallos, e alem disso tem bastante terreno para plantar, a casa tem commodos para uma familia numerosa, pois tem 4 salas, 6 quartos, despensa, cozinha fóra, cocheira e estribaria: a tratar na rua do Queimado, loja n. 19, de José Antonio dos Santos Coelho, das 9 horas da manhãa ás 5 da tarde, ou no mesmo sitio onde ainda se acha com a suu familia.

— Fransirco Alves de Pinho faz sciente ao publico e com especialidade ao commercio, que Antonio Machado Pereira Vianna deixou de ser seu caixeiro.

— Precisa-se de uma ama que seja forra ou captiva: na rua do Hospicio n. 62

— Manoel Ignacio de Oliveira & Filho saccà sobre Lisboa: no largo do Corpo Santo, escriptorio.

— Aluga-se um espaçoso armazem deitando o fundo para o rio, muito proprio para qualquer estabelecimento, pelas proporções que tem, e pela sua localidade, e já estar bastante conhecido pela sua denominação de — armazem do sol; quem pretender poderá dirigir-se á rua da Concordia n. 60, casa defronte ao mesmo armazem.

Sociedade Ortodoxa Litteraria Amor a Caridade.

De ordem do senhor provedor, convido os senhores socios á comparecerem á sessão hoje (6) no lugar e as horas do costume.

Sala das sessões da sociedade Ortodoxa Litteraria Amor a Caridade 6 de dezembro de 1860.
Manoel Francisco de Barros Rego.
Escrivão.

— Aluga-se uma optima casa terrea com commodos para uma grande familia bastantemente fresca e em estado de não precisar o menor reparo, situada na rua da Palma n. 94: quem pretender alugar e a queira examinar pode procurar a chave na rua da Concordia n. 34, armazem do sol ou defronte do referido armazem, e para tratar de seu aluguel na rua do Livramento, loja n. 27.

— Precisa-se alugar uma ama para cozinhar em uma casa de pouca familia: na rua do Trapiche n. 26.

— Pede-se ao Sr. Augusto Rufino de Almeida de vir á rua da Moeda fallar com o Sr. João Baptista Vieira Fialho, já que está para retirar-se para o matto.

— A viuva de Miguel Luiz Songey pede as pessoas que tiverem objectos na officina de seu finado marido, que os venham buscar dentro de 8 dias, sob pena de serem arrematados por conta e risco de quem pertencer.

— Foi apprehendida e acha-se recolhida á casa de detenção desde o dia 29 do mez proximo findo a preta Anna, que diz ser escrava de João Lucio da Silva.

Subdelegacia do Recife, 5 de dezembro de 1860.

Antonio Gomes de Miranda Leal.

— Appareceu no 1° do corrente em um sitio na Soledade n. 13, uma vacca com um bezerro: a pessoa a quem pertencer pode ir procura-la no dito sitio, dando os signaes competentes.

— Aluga-se um excellente quarto ou corredor loja do sobrado da rua das Cruzes n. 39: quem o pretender, dirija-se a mesma.

— Na rua da Praia n. 10, precisa-se de uma ama que cosinhe para duas pessoas, prefere-se que não tenha familia; na mesma casa tem um menino chegado do Porto proprio para taberna, sabe ler, escrever é, de 12 a 14 annos de idade.

— Quem annunciou querer comprar uma tipoia dirija-se a rua Direita no sobrado n. 74, que lá se dirá quem tem uma para vender.

— Engomma-se tanto roupa de homem como de senhora com perfeição, promptidão e por preço commodo: na rua do Jardim n. 13.

Caxangá.

Neste bello arraial ha para alugar uma casa com bastantes commodos para grande familia muito fresca e defronte do rio: na rua Nova n. 63.

ASSOCIAÇÃO POPULAR DE Soccorros Mutuos.

Tendo de celebrar-se domingo 9 do corrente a sessão magna em commemoração do quarto anniversario da Associação Popular de Soccorros Mutuos, cujo acto terá lugar no palacete da rua da Praia, e deve começar as 11 horas da manhãa em ponto, de ordem do conselho administrativo convido a todos os senhores socios, tanto honorarios como effectivos, e ao publico em geral para que se digne de abrilhantar com a sua presença essa festa social.

Secretaria da Associação Popular de Soccorros Mutuos 4 de dezembro de 1860.
João Francisco Marques.
1.° secretario.

Ensino de musica.

Offerece-se para leccionar solfejo, como tambem a tocar varios instrumentos; dando as lições das 7 horas ás 9 1[2 da noite: a tratar na rua da Roda n. 50.

Esteiras da India de 4, 5 e 6 pamos de largo.

No armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19, propriamente para forro de salas e camas por ser da melhor qualidade, e todas brancas.

— Alugam-se dous andares do sobrado da rua da Cadeia n. 24, tendo commodos para grande familia: a tratar na loja do mesmo.

Monte Pio Philarmonico.

O Sr. presidente manda convidar a todos os senhores socios para comparecerem no consistorio de Santa Cecilia, no dia 6 do corrente, ás 9 horas da manhãa, afim de so proceder a eleição da nova administração.

— Desappareceu na sexta-feira 30 do proximo passado mez uma vacca amarella com a cauda torada ao meio, com uma bezerra malhada de branco e preto, já bastante crescida: quem souber, dando parte ou levando-a á povoação do Monteiro, no largo de S. Pantalião, sitio do antigo morgado, será generosamente recompensado.

— O abaixo assignado, comprador da loja do finado Antonio Francisco Pereira, pede aos devedores da mesma o favor de virem realisar seus debitos afim de evitar duvidas para o futuro. Recife 5 de dezembro de 1860. Leandro Lopes Dias.

— Aluga-se a casa da rua da Trempe n. 11; a tratar na rua Direita n. 24.

— O escrivão privativo do jury e execuções criminaes desta cidade entrou em exercicio de seu magisterio desde o dia 3 do corrente, tendo o seu escriptorio na rua da Ponte Velha n. 1.

— Na rua do Amorim n. 58, segundo andar, existe uma carta para ser entregue ao Sr. Luiz Costa que esteve na Bahia, e por se ignorar sua residencia faz-se o presente.

— Quem precisar de um caixeiro com alguma pratica para loja de miudezas, dirija-se a rua da Matriz da Boa-Vista n. 14, que achará com quem tratar.

Bolinhos.

— Preparam-se bandejas enfeitadas com diversos modelos de bolinhos dos mais perfeitos que ha em nosso mercado, para bailes, casamentos, festas de igrejas e solemnisar as formaturas dos senhores academicos; tudo da forma que forem as encommendas: dirijam-se a rua da Penha n. 25.

Leite aò pé da vacca.

Continúa a haver leite ao pé da vacca, na cocheira da rua da Florentina, de quarta-feira 5 do corrente em diante.

— Charles Johuson, subdito britannico, retira-se para Europa.

— Aluga-se o armazem da rua da Madre de Deos n. 2; a tratar com Martins & Irmão.

— Na rua do Queimado n. 37, precisa-se saber aonde mora a Exma. Sra. viuva de José Cordeiro de Carvalho Leite. ou alguem que a represente nesta cidade, para se lhe fallar a negocio de seu interesse.

— Aluga-se uma casa para passar a festa, no Monteiro, para pequena familia: na rua do Vigario n. 25.

Photographia, ambrotypo e daguerreotypo.

Eduardo Gadault vende não só machinas com todos os objectos concernentes á esses differentes modos de retratar, incumbindo-se alem disto de mandar vir qualquer encommenda: os pretendentes podem procura-lo em seu estabelecimento de retratos á oleo e á daguerreotypo, na rua Nova n. 23, primeiro andar, sobre a loja de chapeos de sol de Mr. Manoel Ainé.

— Quem precisar de um caixeiro para taberna ou armazem de molhados, appareça na rua do Trapiche n. 26.

Asphalto.

O escriptorio da fabrica de asphalto transferio-se para a rua da Concordia n. 71, onde pode ser procurado.

— N. O. Bieber & C. successores e Domingos Alves Matheus, administradores da casa do fallecido Marcolino de Borja Geraldes, participam aos devedores do mesmo fallecido que incumbiram o Sr. Bernardino de Sena Dias para promover a cobrança.

— Aluga-se uma casa para o tempo de Natal ou por anno, no pitoresco sitio dos Arrombados, com banho perto no saudavel Beberibe; a casa está concertada e pintada: quem a pretender, dirija-se ao largo do Terço, segundo andar, a tratar com o coronel Salgueiro.

— Os abaixo assignados administradores da massa dos bens do casal do finado João Tavares Cordeiro, previnem a os devedores o do dito casal, por dividas vencidas, que no caso de não virem salda-las no praso de dous mezes, do presente annuncio, terão de ser accionadas, afim de haver-se os pagamentos referidos, visto como o praso marcado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos do termo desta cidade, para a liquidação do activo e passivo do mesmo casal está concluindo-se e poucos tem sido os devedores que tenham procurado saldar suas contas.

Recife, 12 de novembro de 1860.
Viuva Tavares Cordeiro.
José Teixeira Bastos.
Juan Anglada Hyjo.
Henrique José da Cunha.

Gravuras.

Gravam-se e imprimem-se com perfeição bilhetes de visita, registros, musicas, letras, etc.; abrem-se sinetes e chancellas, tanto em relevo como em qualquer outro genero; na rua de Agoas-Verdes n. 62.

FUNDIÇÃO DO ENGENHEIRO D. W. BOWMAN.

Rua do Brum, passando o chafariz.

No deposito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mechanismo para engenhos de assucar a saber:
Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel e de facillimo assento;
Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira, largas, leves, fortes, e bem balançadas;
Canos de ferro e portas d'agua para ditas, e serrilhas para rodas de madeira;
Moendas inteiras com virgens muito fortes e convenientes;
Meias moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas e maguilhões de azas;
Taixas de ferro fundido e batido e de cobre;
Paróes e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para as fornalhas;
Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, fornos para cozer farinha;
Rodetas, dentadas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois;
Aguilhões, bronzes, e parafusos, arados, eixos e rodas para carroças, formas galvanisadas para purgar etc., etc.

D. W. Bowman, achando-se na direcção da sua fabrica, confia que os seus freguezes acharão tudo digno da preferencia, com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os agricultores desta provincia, e pelo facto de ter mandado construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas da Inglaterra, assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo a vontade de cada comprador, e de fazer os concertos de que poderão necessitar.

OLEADO PINTADO

de excellente qualidade proprio para mesas, consolos, bancas etc., etc., a 3$000 o covado, baratissimo por sua excessiva largura: na parça da Independencia ns. 24 e 30.

O EXTRACTO

COMPOSTO DE SALSA PARRILHA DO DR. TOWNSEND

MELHORADO E FABRICADO SOB ADIRECÇAO' DO DR JAMES R. CHILTON,

O chimico e medico celebre de New York

A GRANDE SUPERIORIDADE DO EXTRACTO FLUIDO COMPOSTO DE SALSA PARRILHA

Explica se pelo seo extraordinario e quasi miraculoso effeito no sangue.

Cada um sabe que a saude ou a infermidade depende directamente do estado deste FLUIDO VITAL. Isto ha de ser, visto o partido importante que tem na ECONOMIA ANIMAL.

A quantidade do sangue n'um homem d'estatura mediana está avaliada pelas as primeiras autoridades em vinte e oito arrateis. Em cada pulsação duas onças sahem do coração nos bofes e dalli todo o sangue passa alem no corpo humano em menos de QUATRO MINUTOS. Uma disposição extensiva tem sido formada e destinada com admiravel sabedoria a destribuir e fazer circular esta CORRENTE DE VIDA por todas as partes da organisação. Deste modo corre sempre pelo corpo em torrente. o qual é a gran fonte de infermidade ou de saude.

Se o sangue por causa alguma se emprenha de materias fetidas ou corrompidas, diffunde com VELOCIDADE ELECTRICA a corrupção nas mais remotas e mais pequenas partes do corpo. O veneno lanca-se para tras e para diante pelas arterias, pelas veias, e pelos vasos capillarios, até cada orgão e cada teagem se faz completamente saturado e desordenado. Desta maneira a circulação evidentemente se faz um ENGENHO PODEROSO de doença. Não obstante póde tambem obrar com igual poder na criação de saude. Estivesse o corpo infecionado da doença maligna, ou local ou geral, e situada no systema nervoso ou glanduloso, ou muscular, se sòmente o sangue póde fazer-se puro e saudavel ficará superior a doença e inevitavelmente a expellirá da constituição.

O grande manancial de doença é então como d'aqui consta no FLUIDO CIRCULANTE, e nenhum medicamento que não obra directamente sobre elle para purificar e renova-lo, possue algum direito ao cuidado do publico.

O SANGUE! O SANGUE! é o ponto no qual se ha myster fixar a attenção.

O ORIGINAL E O GINUINO!

AO PUBLICO.

Nós, os Assignantes, Droguista na cidade de New-York, bavemos vendido durante muitos annos o extracto de salsa parrilha do Dr. Townsend, consideramo-lo ser o extracto original e genuino de salsa parrilha do Dr. Townsend. o qual primeiramente sob este nome foi apresentado ao publicó.

BOYD & PAUL, 40 Cortlandt Street.
WALTER. B TOWNSEND & Co, 218 Pearl Street.
LEEDS & HAZARD, 121 Maiden Lane.
JOHN CARLE & Co, 153 Water Street.
M WARD & Co, 53 Maiden Lane.
J. & J. F. TRIPPE, 92 Maiden Lane.
GRAHAM & Co, 10 Old Llip.
OSGOOD & JENNINGS, 188 Pearl Street.
R. B. HAVILAND & Co, Office 177 Broadway.
JACKSON, ROBINS & Co, 134 Water Street.
THOMAS & MAXWELL, 86 William Street.
WM. UNDERHILL, Junr, 183 Water Street.
DAVID T. LANMAN, 69 Water Street.
MARSH & NORTHROP, 60 Pearl Street.
NORTON, BABCOCK & WOOD, 139 Maiden Lone.
PENFOLD, CLAY & Co, 4 Fletcher Street.
OLCOTT, M KFSSON & CO, 127 Msiden Lane.
A. B. & D. SANDS. 100 Fulton Street.
SCHIEFFELIN, BROTHER & Co, 104 & 106 John St.
LEWIS & PRICE. 55 Pearl Street.
HAVILAND, KEESE & CO, 80 Maiden Lane.
RUSHTON, CLARK & CO, 110 Broadway, 10 Astor. House, and 273 Broadway, cor. of Chambers Street.
PHILIP SCHIEFFELIN & CO, 107 Water Street.
POU & PALANCA, 96 John Street.
SHERWOOD & COFFIN, 64 Pearl Street.
RUST & HOUGHTON, 83 John Street.
I. MINOR & CO, 214 Futon Street.
INGERSOLL & BROTHER, 230 Pearl Street.
JOSEPH E TRIPPI, 128 Maiden Lane.
GREENLEAF & KINSLEY, 45 Cortlandt Street.
HAYDOCK, CORLIES & CLAY, 218 Pear Street.
CUMMING & VANDUSER, 178 Greenwch Street.
HASKELL & MERRICK, 10 Gold Street.
B. A. FAHNESTOCK & Co. 49 John Street.

CONHECEMOS A ARVORE E SUAS FRUTAS,

E IGUALMENTE

Conhecemos um Medicamento nos seus Effeitos.

O extracto composto de Salsa parrilha do Dr. Townsend está

O MEDICAMENTO DO POVO!!

Adata-se tão maravilhosamente a constituição que pode ser utilisado em quasi todas as enfermidades.

ONDE E' DEBILIDADE,
FORTALECE;
ONDE E' CURRUPÇÃO,
PURIFICA;
ONDE HE PODRIDÃO,
ALIMPA.

Este medicamento celebrado que tão grandes serviços presta a humanidade, prepara-se agore na nova fabrica, na esquina das ruas Fronte Washington, Brooklyn, sob a inspecção directa do muito conhecido chimico e medico Dr. James R. Chilton, da Cidade de New-York, cuja certidão e assignatura se acha na capa exterior da cada garrrfa de

ORIGINAL E GENUINO
EXTRACTO COMPOSTO DE SALSAPARRILHA
DO DR. TOWNSEND.
O grande purificador do sangue
CURANDO

O HERPES	A HYDROPESIA.
A HERYSIPELA,	A IMPINGE
A ADSTRICÇAO DO VENTRE,	AS ULCERAS,
AS ALPORCAS	O RHEUMATISMO,
OS EFFEITOS DO AZOUGUE,	AS CHAGAS
DISPEPSIA,	A DEDILIDADE GERAL'
AS DOENÇAS, DE FIGADO,	AS DOENÇAS DE PELLE
	AS BORBULHAS NA CARA,
	AS TOSSES!,

OS CATARRHOS, AS TISICAS, ETC.

O Extracto acha-se contido em garrafas quadradas e garante-se ser mais forte e melhor em todo o respeito a algum outro purificador do sangue., conserva-se em todos os climas por certo sspaçe de tempo.

Cada garrafa do original e genuino extracto do Dr. Townsend tem a assignatura e a certidão do Dr. J. R. Chlitton, na capa exterior de papel verde

No escriptorio do proprietario, 212 Broadway, New York, e em Pernambuco na rua da Cruz n. 21 escriptoric 1. andar, tambem na botica da rua Direita n. 88 do Sr. Paranhos.

— Pelo juizo dos feitos da fazenda provincial se hão de arrematar em hasta publica a quem mais der, os bens seguintes:

A casa terrea n. 19 na rua do Bom Gosto, freguezia dos Afogados, com 18 palmos de frente e 50 de fundos, com pequeno quintal em aberto e chãos foreiros, avaliada por 50$.

Outra casa terrea n. 21 na mesma rua acima, tendo 18 palmos de frente e 50 de fundos, com quintal em aberto e chãos foreiros, avaliado por 50$000. Cujas casas foram penhoras por execução da fazenda provincial contra os herdeiros de Joaquim Caetano da Luz.

A renda annual da olaria na rua de S. Miguel n. 6, sobre pilares, coberta de telhas, com seu competente forno, o um quarto para pretos em bom estado, avaliada em 600$. Cuja renda foi penhorada por execução da fazenda provincial contra José Buarque de Macedo por Manoel de Souza Jardim.

A renda annual da casa na rua dos Poços n. 39, com commodos para pequena familia, avaliada em 72$. Cuja renda foi penhorada por execução da fazenda provincial contra os herdeiros de João Baptista de Souza Lemos.

A renda annual da casa terrea na rua do Quiabo n. 4, na povoação do Monteiro, freguezia do Poço, com 2 salas, 3 quartos, cozinha, quintal e cacimba, avaliada em 60$. Cuja renda foi penhorada por execução da fazenda provincial contra José Antonio Teixeira por José Gomes da Silva Portella.

A renda annual do sobrado no largo do Paraizo n. 49, com commodos para familia, avaliada em 250$. Cuja renda foi penhorada por execução da fazenda provincial contra a viuva e herdeiros do marquez do Recife.

A renda annual da casa terrea na rua do Tambiá n. 25, tendo 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba, avaliada em 120$. Cuja renda foi penhorada por execução da fazenda provincial contra os herdeiros de Adriana Maria da Conceição.

Os pretendentes compareçam as 10 horas da manhãa do dia 6 do corrente mez de dezembro, na sala das audiencias.

Stahl & C.,

photographos de S. M. o Imperador, na rua da Imperatriz n. 13, avisam ao respeitavel publico, especialmente a seus amigos e freguezes, que acaba de voltar de sua viagem á cachoeira de Paulo Affonso, e passa a dirigir o estabelecimento photograchico seu socio o Sr. Augusto Stahl. Igualmente participam a seus freguezes que continuam a preparar toda a qualidade de trabalhos da arte combinado com a photographia, e que farão todos os exforços por servir bem a aquelles que os honrarem com suas confianças, garantindo esmero e perfeição no trabalho.

— O Dr. Manoel Moreira Guerra continúa a prestar-se aos senhores estudantes de Faculdade de Direito—como explicador—para a occasião de seu estudo dos pontos para os actos: pode ser encontrado na rua da Matriz da Boa-Vista n. 24, pela manhãa até as 10 horas, e a tarde das 4 em diante.

Mudança.

Carros funebres.

O Agra, administrador deste estabelecimento, faz ver ao publico e aos seus amigos, que no dia 30 do corrente faz a sua mudança para a rua Nova, casa n. 63, onde tem o seu escriptorio de enterros; e a entrada dos carros funebres é pela rua das Flores, onde os tem patentes a todas as pessoas que os queiram ver, pois espera ter este estabelecimento ainda em maiores proporções de que já tem, e conta que o publico e os seus amigos o coadjuvarão neste empenho, certos de que para tudo quanto estiver ao seu alcance para bem dasempenhar as suas obrigações; o encontrarão sempre no estabelecimento a qualquer hora do dia e da noite. Approveita o ensejo para agradecer a confiança que o publico e os seus amigos lhes tem prestado, pelo que é eternamente grato.

— Muito se deseja fallar com os sennores abaixo declarados, na rua do Queimado n. 39, loja.
Antonio José de Amorim.
Antonio Francisco da Silva.
Manoel José Milete Meiriz.
Joaquim José Botelho.

ILEGÍVEL

PREÇOS REDUZIDOS

CASA DE BANHOS

NO

PATEO DO CARMO.

Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa) tomados em 30 dias consecutivos. . . . . 10$000
30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo . . . . 15$000
15 Ditos dito dito dito . . . . 8$000
7 » » » » . . . . 4$000
Banhos avulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados.

Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada:

EAU MINERALE

NATURALLE DE VICHY.

Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22

INJECTION BROU

Remedio infallivel contra as agnorrhéas antigas e recentes.
Unico deposito na botica franceza, rua da Cruz n. 22.
Preço do frasco 3$000.

TABAC CAPORAL

Deposito das manufacturas imperiaes de França.

Este excelente fumo acha-se depositado, diretamente na rua Nova n. 23, ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO, o qual se vende por masços de 2 hectogramos a 1$000 e em porção de 10 masços para cima com desconto de 25 por cento ; no mesmo estabelecimento acha-se tambem o verdadeiro papel de linho para cigarros.

CASA DE SAUDE

DOS

DRS. RAMOS & SEVE.

Sita em Santo Amaro.

Este estabelecimento continua debaixo da administração dos proprietarios a receber doentes de qualquer natureza ou cathegoria que seja.

O zelo e cuidado alli empregados para o prompto restabelecimento dos doentes é geralmente conhecido.

Quem se quizer utilisar pode dirigir-se as casas dos proprietarios ambos moradores na rua Nova, ou entender-se com o regente no estabelecimento.

Reforma de preços.

Escravos. . . . . 2$000
Marujos ec riados, ... 2$500
Primeira classe 3$ e. . . , 3$500

As operações serão previamente ajustadas.

CONSULTORIO

DO

DR. P. A. LOBO MOSCOSO,

MEDICO PARTEIRO E OPERADOR.

3 RUA DA GLORIA, CASA DO FUNDÃO 3

Clinica por ambos os systemas.

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas todos os dias pela manhãa, e de tarde depois de 4 horas. Contrata partidos para curar annualmente, não só para a cidade, como para os engenhos ou outras propriedades ruraes.

Os chamados devem ser dirigidos á sua casa até ás 10 horas da manhãa e em caso de urgencia á outra qualquer hora do dia ou da noite, sendo por escripto em que se declare o nome da pessoa, o da rua e o numero da casa.

Nos casos que não forem de urgencia, as pessoas residentes no bairro do Recife poderão remetter seus bilhetes á botica do Sr. J. Sounn & C. na rua da Cruz, ou á loja de livros do Sr. José Nogueira de Souza na rua do Crespo ao pé da ponte velha.

Nessa loja e na casa do annunciante achar-se-ha constantemente os melhores medicamentos homeopathicos já bem conhecidos e pelos preços seguintes:

Botica de 12 tubos grandes. . . . . 10$000
Dita de 24 ditos. . . . . 15$000
Dita de 36 ditos. . . . . 20$000
Dita de 48 ditos. . . . . 25$000
Dita de 60 ditos. . . . . 30$000
Tubos avulsos cada um. . . . . 1$000
Frascos de tinturas. . . . . 2$000
Manual de medicina homeopathica pelo Dr. Jahr, traduzido em portuguez, com o diccionario dos termos de medicina, cirurgia etc.. etc. . . . . 20$000
Medicina domestica do Dr. Hering, com diccionario. 10$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes. . . . . 6$000

PARA LOJAS

DE

Fazendas e de miudezas.

Em casa de Augusto C. de Abreu, ha para vender um completo sortimento de perfumarias, constando de oleos, banhas, pós para dentes, sabão, extractos, aguas de cheiro e muitos outros artigos dos melhores perfumistas de Londres e Paris.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

TRATADO DE ECONOMIA POLITICA

pelo Sr. Conselheiro

DR. PEDRO AUTRAN DA MATTA E ALBUQUERQUE.

Esta obra do distincto economista brasileiro é sobre tudo notavel pela lucidez e exacção com que trata das questões da sciencia, e pela precisão e fluidez da forma, em plena harmonia com as idéas e com a doutrina. Aos homens de letras, aos estudiosos, e principalmente áquelles que se dedicam ao culto do direito na sua parte racional e philosophica, interessa muito uma publicação de semelhante natureza: o nome do seu autor é por si só uma boa garantia, que valerá mais do que outra qualquer recommendação.

Está á venda na livraria Universal dos editores Guimarães & Oliveira, rua do Imperador n. 54.

Os Srs. que assignaram tenham a bondade de mandar buscar os seus exemplares, e os que não assignáram e quizerem, podem faze-lo até ao ultimo de dezembro em que será fechada a assignatura e augmentado o preço.

LOTERIA

DA

PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda declarar que se acham expostos á venda os bilhetes da segunda parte da primeira loteria da irmandade de Nossa Senhora do Bom Parto da igreja de S. Sebastião de Olinda, cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 12 do presente.

Thesouraria das loterias 1º de dezembro de 1860.—José Maria da Cruz, escrivão.

— Precisa-se alugar uma ama forra ou captiva para uma casa de pouca familia, que saiba cozinhar e engommar ; a tratar na rua do Seve ou Ilha dos Ratos, casa terrea do Sr. Tiburcio aonde tem o lampião do gaz.

— Pede-se a pessoa eue mandou abrir e imprimir na rua das Aguas-Verdes n. 62, uns bilhetes de visita com as iniciaes F. B. F. M. e E. H. B. M., se digne procura-los.

Aviso aos senhores relojoeiros.

Desappareceu um relogio de ouro, patente inglez, com o nome de James Hornby e n. 25627, o qual levou corrente de ouro com pedra de topasio e alguns brilhantes á roda: a quem quer que seja offerecido, queira apprehende-lo, levando á rua do Crespo n 19, onde se gratificará.

— Precisa-se de uma ama de leite : a tratar no sobrado de um andar ao lado do norte da fabrica do gaz e a beira do rio.

— Na obra da travessa da Concordia ainda admittem-se serventes forros ou captivos : a tratar na mesma obra.

PUBLICAÇAO' JURIDICA.

DO DELICTO E DO DELINQUENTE

LIÇÕES DE DIREITO CRIMINAL

PELO SENHOR DOUTOR

Braz Florentino Henriques de Souza.

O nome illustre do Sr. Dr. Braz Florentino Henriques de Souza, collocado á frente deste luminoso trabalho, nos dispensa de encarece-lo quér pelo lado juridico e litterario, quér pelo da utilidade, tanto para os que estudam como para os que já são versados na materia. Está á venda na livraria universal de Guimarães & Oliveira, rua do Imperador n. 54, onde tambem se vende a lição da Reincidencia.

COMPANHIA

ALLIANCE,

stabeecida m Londres

MARÇO DE 1824.

CAPITAL

Cinco milhões de libras sterlinas.

Saunders Brothers & C. tem a honra de informar aos senhores negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha, e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. ornston & rua da Senzala Nova n. 52

— Alexandre Pradere. subdito francez, vai para o Maranhão.

— O abaixo assignado, juiz de paz do terceiro anno desta freguezia de S. José, acha-se em exercicio no impedimento dos de mais juizes, e as audiencias são nos mesmos dias e horas marcadas. Recife 3 de dezembro de 1860.

Eduardo Frederico Banke.

Attenção.

Roga-se ao Sr. Reginaldo Alves de Mello, que antes de retirar-se para a capital da Bahia vá solver o seu debito em Santo Amaro, taberna de José Jacintho de Carvalho.

— Precisa-se de um caixeiro com idade de 16 a 18 annos, tendo pratica de venda de molhados, e querendo ir para uma villa fóra desta capital, dirija-se a rua da Cadeia do Recife, loja n. 26, esquina do becco Largo.

Sorvete.

De hoje em diante haverá sorvete ao meio dia e a noite, em casa de Sodré & C., na rua estreita do Rosario n. 11.

Para administrar engenho

se offerece um homem que já foi rendeiro de um e que sendo victima da infelicidade se sugeita por qualquer ordenado tanto nesta provincia como n'outra : na rua do Crespo loja n. 10, se dirá.

Curso particular de rhetorica.

Manoel de Honorato tem aberto o seu curso de eloquencia e poetica nacional : na rua Direita n. 88, primeiro andar.

— Aluga-se o sobrado de dous andares e sotão da rua Imperial n. 169 : a fallar na rua da Aurora n. 36.

— Sexta-feira 7 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz de orphãos, vai á praça por venda a escrava Lourença, de idade de 24 annos, avaliada em 800$000 : é a ultima praça.

— O Illm. Sr. B. A. M. C. B. senhor de engenho na provincia das Alagoas, queira fazer o favor mandar pagar na loja de ferragens da rua do Queimado (que não ignora) a sua letra vencida ha muito tempo, producto de negocio realisado a 28 mezes, visto que não tem-se dignado dar a mais insignificante resposta a mais de uma duzia de cartas que se lhe tem escripto.

— Kalkmann Irmãos & C. avisam ao respeitavel corpo do commercio que foram nomeados agentes nesta praça das companhias de seguros maritimos de Hamburgo.

Amas.

Precisa-se de duas amas para casa de familia : na rua da Aurora n. 48, segundo andar, a qualquer hora.

Aviso.

Roga-se aos moradores da rua da Cadeia que hajam de armarem com colchas e illuminarem as suas varandas nos dias 7 e 8 de dezembro, por occasião da festa da Immaculada Conceição de Maria da capella do arco.

— Francisco Joaquim Alves Rodrigues retira-se desta provincia.

— Aluga-se ao armazem da casa n. 19, na rua do Imperador : quem o quizer alugar, entenda-se com o inquilino da mesma casa.

— Na rua da Cruz n. 3, escriptorio de Amorim Irmãos, deseja-se fallar ao Sr. José Jacome de Araujo.

— Christiano José Tavares, subdito portuguez vai ao Rio Grande do Norte tratar dos seus negocios.

— Aluga-se uma loja na rua Direita n. 9 : a tratar na rua da Penha, loja n. 23.

— Vervaene Victor, Prosper Vanderkam, subditos belgas, retiram-se para o Rio de Janeiro.

— Ainda está por alugar o sitio na Torre, pertencente a José Marianno de Albuquerque : a tratar com o mesmo ou com o Sr. José Azevedo Andrade, na rua do Crespo.

— Desappareceu no dia 25 do mez passado do becco do Pocinho, uma escrava de nome Delfina, de 45 annos de idade, com os signaes seguintes : falta de dentes, côr fula, peitos pequenos e marchos, é gaga e julga-se ter ido com uma mana : roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a prendam e levem-na á rua Imperial n. 9 que será recompensado.

— Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar e engommar para duas pessoas : quem estiver neste caso dirija-se a rua de Apollo n. 43, entrada pelo oitão.

— Roga-se aos parentes e amigos do fallecido Manoel do Nascimento Capilla, para assistirem a missa do setimo dia que terá lugar no dia 7 do corrente ás 6 horas da manhãa na matriz do Corpo Santo.

— Precisa-se de um conto de reis a premio com hypotheca em casa de maior valor: na rua do Queimado n. 24, primeiro andar, se dirá quem precisa.

— Desappareceu da casa de S. P. Johnston um rapaz inglez por nome Robert Rubers, de idade de 14 a 15 annos, que se tinha engajado como criado : quem delle souber pode dirigir-se a casa do mesmo no Arraial ou na rua da Senzala Nova n. 42, que se gratificará ; assim como se previne que se procederá na forma da lei contra quem o occultar.

— José Januario da Costa, subdito Portuguez retira-se para a Bahia.

Compras.

— Compra-se uma mesa elastica para jantar, que não tenha menos de 24 palmos : na rua do Cabugá n. 2.

Aviso.

Compra-se na rua da Cruz do Recife, armazem n. 63, 10 arrobas de tamarindos em bage ; quem tiver annuncie ou dirija-se ao dito armazem para tratar.

— Compra-se um escrava crioula de idade de 20 a 30 annos, que seja bonita e de boa figura e que saiba engommar e cosinhar perfeitamente : no largo da Assembléa n. 12, primeiro andar.

Vendas.

— Vendem-se tres pretas boas engommadeiras e cozinheiras, sem vicios e molestias, tendo uma dellas um filho de tres annos, e sendo uma outra perita em tudo, e tambem um moleque de 15 annos proprio para todo o serviço : na rua da Cruz n. 18.

Saccos de 115 libras.

O mais superior farelo que tem vindo ao mercado, no armazem de Barros & Silva ; assim como se vende saccos de feijão mulatinho, vindo da ilha de Feruando.

— Vende-se farelo ultimamente desembarcado milho, arroz do Maranhão, gomma muito fina e farinha de mandioca da melhor que ha no mercado : na rua da Moeda n. 41.

— Vende-se uma linda mulatinha : na rua da Camboa do Carmo casa n. 22.

Ha precisão.

2 escravas de 30 annos de idade, de boa conducta, cozinham e engommam por 800$ cada uma

1 bonita mulatinha recolhida de 18 annos de idade, com excellentes habilidades.

1 boa escrava da Costa, optima quitandeira, não é viciosa, por 1:200$.

1 elegante negrinha de 9 annos por 800$.

1 excellente moleque de idade 20 annos, optimo criado, pois é melhor copeiro.

1 optimo mulatinho de idade 11 annos por 1:000$000 ; na rua de Aguas-Verdes n. 46.

— Vende-se macella muito nova em barricas de 30 a 36 libras, por preço razoavel : no armazem de Francisco Alves de Pinho, rua do Vigario n. 8.

— Vende-se carne de vacca salgada em barris, muito boa : no armazem de Francisco Alves de Pinho, rua do Vigario n. 8.

Queijos

suissos novos.

J. Prager & C. avisam aos seus freguezes que receberam pelo navio «Adele» queijos suissos novos e muito frescos, e pedem áquelles que já encommendaram, de mandar recebe-los no armazem da rua da Cruz n. 17.

Ricos e elegants cortes de seda de cinco e sete babado pretos, brancos e de cores, ultimamente chegados de França : na rua da Cadeia do Recife n. 40, loja do Martinho.

Recebeu-se ultimamente de França ricas sahidas de baile e theatro : na rua da Cadeia do Recife n. 40, loja do Martinho.

Luvas de pelicabrancas, cor de canna, pretas e de core despachadas ultimamente : na rua da Cadeia do Recife n. 40, loja do Martinho.

Manteletes de reda, branca e preta ultimo gosto : na ru da Cadeia do Recife n. 40, loja do Mrtinho.

Perfumarias franezes de Lubin, objeteria de ouro e brhante : na rua da Cadeia do Recife n. 4, loja do Martinho

Calçado de Meliés para homem e Joly para senhora e crianças recebido ultimamente de França : na rua da Cadeia do Recife n 40, loja do Mrtinho.

De uma familia que se retira.

Uma escrava dos melhors costumes, de idade de 26 annos, engomma mui bem, cozinha e lava, por 1:500$: na rua de Auas-Verdes n. 46.

Na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22, vende-se muito barato.

Cambraia lisa fina com 8 1/2 varas cada peça a 4$500, dita muito fina com salpicos a 5$, dita de cores de padrões muito bonitos a 320 o covado, cortes de cassa pintada com 7 varas a 2$240, filó de linho liso muito fino a 800 rs. a vara, tarlatana muito fina branca e de cores com 1 1/2 vara de largura a 800 rs a vara, guarnições de cambraia (manguitos e golla) bordadas muito finas a 5$, gollinhas bordadas de cambraia muito fina a 1$, espartilhos muito superiores pelo baratissimo preço de 6$, pentes de tartaruga a imperatriz muito superiores a 9$, bonets de velludo para meninos a 5$, ditos de panno preto a 3$, sapatinhos de merinó muito enfeitados a 2$ o par, chitas francezas finas escuras e claras a 280 o covado, cortes de cambraia de cores com 3 babados com 11 e 12 varas cada corte a 4$500, superiores lenços de cambraia de linho muito fina e ricamente bordados a 9$, ditos de cambraia de algodão com bico de linho a 1$280, ditos de cambraia de linho proprios para algibeira a 6$, 7 e 8$ a duzia, ditos de cambraia de algodão a 2$400 e 3$ a duzia, tiras bordadas largas e finas com 3 1/2 varas cada peça a 2$500, e assim outras muitas fazendas que vendem-se por preços muito baratos : na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

Toalhas.

Vendem-se toalhas de linho para mãos pelo baratissimo preço de 9$ a duzia, ditas de pello muito superiores a 12$ a duzia : na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Barretes de seda para padres

Finos barretes pretos de seda para padres a 2$ cada um : na loja da aguia branca, rua do Queimado n. 16.

Bramante bretanhas e atoalhado

Na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22, vende-se bramante de linho muito finó com duas varas de largura, pelo baratissimo preço de 2$400 a vara, bretanha de linho muito fina e muito larga a 20$, 22$ e 24$ a peça com 30 jardas, atoalhado de algodão com duas larguras a 1$400 a vara, dito de linho muito superior, tambem com duas larguras a 3$ a vara, ; na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Franjas de seda de lãa e algodão.

Mui bonitas franjas de seda de diversas larguras e cores a 500, 640 e 800 rs. a vara, ditas de lãa a 240 e 320, ditas de algodão brancas e pintadas a 160 e 200 rs. a vara, todas proprias para enfeites de vestidos e casaveques, ditas com borlotas e lisas, com mui bonitos lavrores, proprias para cortinados, toalhas, cobertas, etc., tanto brancas como pintadas a 3$, 3$500, 4$, 5$ e 6$ a peça : na loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16

Bonecas chinezas.

Mui bonitas bonecas de choro vestidas a chineza a 1$500 cada uma, assim como outras tambem elegantemente vestidas e de saias balão a 1$500 : na loja da aguia branca, rua do Queimado n. 16.

E' o ultimo gosto.

Superiores gurgurões de seda de quadrinhos, de lindos padrões, pelo baratissimo preço de 1$ o covado, grosdenaples liso de lindas côres a 2$ o covado, córtes de lãa muito fina com 15 covados, padrões muito bonitos a 8$, ditas de quadros padrões tambem muito bonitos a 480 rs. o covado, chales de côres, padrões inteiramente novos a 1$ rs. o covado ; aproveitem em quanto se não acaba : na rua do Queimado n. 22, loja de boa-fé.

Rua Direita n. 103.

1 grande realejo com tambor e pratos.
3 ditos com macacos magicos.
4 menores com um só macaco.
Caixas com musica para costura.
Ditas com carteiras e estojos para viagem.
Calças e paletots de casemiras.
Ditas e ditos de brim branco, riscado e ganga amarella.
Cortes de colletes de velludo e sarja.
Mangas com nichos e flores.
Jarros sortidos de porcelana.
Pomadas e cheiros.
Armonicas sortidas.
Bicos e rendas.
Caixas com perfumarias.
Calçado de trança, bezerro e lustre, e outras muitas miudezas, que tudo se vende para liquidar contas até o fim de dezembro do corrente anno.

— Vende-se a barcaça «Coração de Jesus», nova, fabricada com excellentes madeiras, e carrega 90 caixas, fundeada no caes do Ramos : a tratar na rua do Crespo n. 14.

Phosphoros do gaz.

Existe á venda no armazem de Luiz José da Costa Amorim, rua da Madre de Deos n. 21.

Machinas americanas.

N. O. Bieber & C. successores, tem exposto nos armazens da rua da Cruz n. 4 e 9, uma infinidade de machinas e outros artigos como sejam :

Machinas de moer café e milho.
Ditas de descaroçar milho.
Bombas de todas as dimensões para cacimbas, navios etc.. etc
Ditas para levar a agua a maneira das bombas para incendio.
Machinas de fazer assucar de um modo muito simples.
Ditas de fazer bolachinha.
Balanças de 1,000 arrobas para baixo proprias para armazens de assucar, depositos, vendas etc , etc.
Carros de mão mais baratos do que em outra qualquer parte.
Mappas geographicos do mundo e suas partes.
Ferramenta de toda a qualidade.
Cadeiras americanas douradas e outras.
Obras de metal principe prateado.
Ferros de engommar economicos.
Verniz para carros de optima qualidade.
Rapé caco.
Fumo para cigarretos e cachimbos.
Instrumentos para agricultura.

Attenção :

Vendem-se 3 guardas-roupas, 1 caixa de cabriolet a moderna, 2 pares ae aparadores, 1 commoda, 1 par de bancas, 1 realejo com 30 peças, tudo obra de muito bom gosto, tanto em madeiras como em mão d'obras : na rua da Aurora, loja de marcineiro n. 44.

CANDIEIROS

ECONOMICOS

NA

Rua Nova n. 20.

Chegou um riquissimo sortimento de candieiros economicos de muito bonitos modelos, desde o mais superior até o mais ordinario, por preço muito commodo, com a experiencia propria deverá agradar ao comprador, e á vista da pouca despesa que faz, animará a ser illuminado só com os ditos candieiros a gaz ; os mais baratos são a imitação de uma lamparina, produzindo a luz a tres velas de espermacete com a importancia de 40 rs. por noite ; gradualmente irá sobindo todas as mais qualidades até o maior, que servirá para ornar e illuminar uma rica sala, equivalente a 16 velas de espermacete, tudo isto se garante sob a condição de voltar e restituir-se o seu importe, na falta de não agradar a experiencia feita : na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

5 RUA DA LINGUETA. 5

José Dias Brandão, está queimando os seguintes generos, quasi que sem olhar a preços : manteiga ingleza flor, queijos flamengos novos a 3$, ditos de prato (não digo o preço para não espantar), paios os mais novos que tem apparecido no mercado muito baratos, presuntos muito novos a 500 rs. a libra, vinhos do Porto velhos engarrafados a mais de 26 annos a 1$500 (e talvez por menos), marmelada de Lisboa, passas muito superiores a 500 rs. a libra, peixes de diversas qualidades em latas, spermacete a 800 rs. a libra, ervilhas francezas e portuguezas em latas a 720 rs., charutos suspiros por baixo preço e outros de muito boa qualidade para menos, e finalmente de tudo que alli se procura se encontra (menos dinheiro) e tudo por uns preços excessivamente baixos.

A loja de marmore

recebeu vestidos de blonde bordado para casamento.

A loja de marmore

recebeu vestidos de seda de cores do ultimo gosto.

A loja de marmore

recebeu vestidos de phantasia do ultimo gosto.

A loja de marmore

recebeu vestidos brancos de cambraia bordada do ultimo gosto.

A loja de marmore

recebeu manteletes, rondós, talmas, peregrinas e mantas do ultimo gosto.

A loja de marmore

recebeu novo sortimento de bournus bedouine para sahida de baile.

A loja de marmore

recebeu novo sortimento de enfeites para vestidos, incluindo bicos de blond.

A loja de marmore

recebeu novo sortimento de chapeos e enfeites para senhoras.

Pennas.

Vendem-se pennas de ema muito boas : na rua do Vigario n. 18, primeiro andar.

Boi.

Vende-se um boi manso já acostumado em carroça, e proprio para o mesmo fim ; a tratar no armazem n. 39, caes de Apollo.

Farelo e milho a 3$500,

e em cuia a 200 rs. : na taberna da estrella, largo do Paraizo n. 14.

Cofres de ferro para dinheiro, joias. etc., etc.

Na loja da aguia branca vendem-se bonitos cofres de ferro mui fortes e seguros, com fechadura e chave, e de differentes tamanhos, proprios para se guardar dinheiro, joias e papeis de importancia, pelos baratissimos preços de 4$500, 5$000, 5$500 e 6$: em dita loja da aguia branca, rua do Queimado n. 16.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.

PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio nem alguma outra substancia delecteria. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada é igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta ; é enteiramente innocente em suas operações e effeitos ; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso : conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inultimente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação ; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febreto da especie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Desinteria.	Mal de pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
—de barriga..	Abstrucção de ventre.
—nos rins.	Phtysica ou consumpção pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no ventre.	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios
Ditas venereas.	Tumores.
Enchaqueca	Tico doloroso,
Herysipela,	Ulceras.
Febre biliosa.	Venereo(mal).
Febreto intermitente.	

Vende-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na loja de todos os boticarios droguista e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hspanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum dharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

ILEGÍVEL

E' baratissimo.

Palitós de brim branco muito bem feitos e proprios para a presente estação, pelo baratissimo preço de 5$ cada um: na rua do Queimado n. 22, loja da boa-fé.

É de graça.

Cortes de calças de meia casemira de cores escuras a 1$600, ditos de brim de linho de cores a 2$, riscadinhos de linho proprios para obras de meninos a 200 rs o covado, gravatas de seda de cores a 640, ditas pretas estreitinhas e largas a 1$, e alem disto outras fazendas que se vendem muito em conta; na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

Balões de 30 arcos.

Vendem-se superiores balões com 30 arcos, sendo muito recommendaveis por poderem ficar do tamanho que se precisar, pelo baratissimo preço de 6$; na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Entremeios e tiras bordadas.

Vende-se mui bonitos entremeios e tiras bordadas em fina cambraia, obras mui bem acabadas, os entremeios pelos baratissimos preços de 1$600, 2$ e 2$400 a peça e as tiras bordadas por 2$, 2$500, 3$, 4$, 5$ e 6$. A vista da superioridade da fazenda ninguem deixará de comprar e para isso dirijam-se a rua do Queimado loja da aguia branca n. 16.

Chales.

Ricos chales de merinó estampados, de côres muito bonitas a 7$, ditos muito finos a 8$500, ditos lisos a 5$, ditos bordados a matiz a 8$500, na rua do Queimado n. 22, loja da boa-fé.

Algodão monstro.

Vende-se algodão monstro com duas larguras, muito proprio para toalhas e lençóes por dispensar toda e qualquer costura, pelo baratissimo preço de 600 rs. a vara; na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Labyrintos e biccos das Ilhas.

A loja d'aguia branca acaba de receber uma novo e bonito sortimento de labyrintos e biccos das Ilhas, obras já bem conhecidas por suas boas qualidades e duração. Os labyrintos por suas mui diversas larguras regulam de 240 a 1$200 a vara, e os biccos de 200 a 1$000. Uns e outros são de summa utilidade, e por isso se tornam necessarios para as familias. Vendem-se em dita oja d'aguia braca, rua do Queimado n. 16.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C. praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem rancellins e cadeias para os mesmos de excellente gosto.

Seguro contra Fogo
COMPANHIA
NORTHERN
LONDRES

AGENTES

C. J. Astley & Companhia

Vende-se

Formas de ferro para purgar assucar.
Enchadas de ferro
Ferro sueco.
Espingardas.
Aço de Trieste.
Pregos de cobre de composição.
Barrilha e cabos.
Brim de vela.
Couro de lustre.
Palhinha para marcineiro: no armazem de C. J. Astley & C.

— Na rua da Cadeia n. 24, vendem-se as seguintes fazendas, por metade de seu valor, para liquidação.

Bicos de seda brancos e pretos, de todas as larguras, vara a 160, 240, 400, 800 e 1$000.
Um completo sortimento de franjas de seda e de algodão.
Chales de touquim a 10, 15, 20 e 35$
Botões de seda, velludo, de louça e de fustão de qualidades finas, duzia a 200, 400 o 600 rs.
Collarinhos bordados de 500 rs., 2$, 3 e 4$
Entremeios finos, peças com 12 varas a 1$.
Folhos bordados tiras a 500, 1$, 2$, 3$500.
Camisetas com manguitos a 3$, 4, 5 e 6$.
Enfeites de flores a 6$.
Chapeos de seda para senhora a 10$.
Casaveques de velludo a 40 e 60$
Ditos de seda a 25$.
Ditos de fustão a 8 e 12$
Fitas de seda e de todas as qualidades de 160 rs. a 1$500.
Ditas de velludo de 240 rs. a 1$.

Receberam pelo vapor francez, superiores vestidos de blonde de duas saias, babadinhos e arregaço com manta, capolla e mais pertences: na rua da Cadeia loja n. 23 de Gurgel & Perdigão.

Receberam superiores vestidos de seda de cores, ditos de phantasia, ambos de duas saias ou babadinhos, grosdenaples de quadriuhos para covado, seda de quadrinhos, moreantique e grosdenaples escuros de superior qualidade: na rua da Cadeia loja n. 23 de Gurgel & Perdigão.

Receberam chapéos de palha para senhora armados a moderna e enfeitados de plumas ou flores, completo sortimento de pulseiras, estratos e essencia de sandalo, fitas adamascadas e a chamalotadas para cintos, luvas de pellica branca e de cores: na rua da Cadeia loja n. 23 de Gurgel & Perdigão.

Receberam as acreditadas saias balão de musselina e setim de algodão muito commodas para as senhoras e crianças pelo preço de 4$ e 5$, botinas modernas para senhora gaspeado alto, capas brancas e de cores de croxe de seda, talmas, polonezas de gorgurão, manteletes e capinhas de grosdenaples bordadas e com bico: na loja da rua da Cadeia n. 23 de Gurgel & Perdigão.

Receberam chapéos de castor pretos e brancos, ditos de seda forma inteiramente moderna. na rua da Cadeia loja n. 23 de Gurgel & Perdigão.

Espirito de vinho.

Vende-se barato: na travessa do pateo do Paraizo ns. 16 e 18, casa pintada de amarello.

NOVO SORTIMENTO
DE
Fazendas.
NA LOJA E ARMAZEM
DE
Joaquim Francisco dos Santos.
40 RUA DO QUEIMADO 40

Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Seda de quadrinhos muito fina covado	1$000
Enfeites de velludo com froco pretos e de cores para cabeça de senhora da ultima moda	
Fazendas para vestidos, sendo seda lã e seda, cambraias e seda tapada e transparenre, covedo	
Luvas de seda bordadas e lisas para senhoras, homens e meninos	
Lenços de seda rôxos para senhora a 2$000 e	2$500
Mantas para gravatas e gravatas de seda de todas as qualidades	
Chapéo francez forma mudrrna	8$500
Lenços de gurgurão pretos	2$000
Ricas capellas brancas para noivados	
Saias balão para senhora e meninas	
Tafeta rôxo o covado	$500
Chitas franceza a 260, 280, 300, e	$320
Cassas francezas, a vara	$500

Setim preto azul e encarnado proprio para forros com 4 palmos de largura o covado	1$600
Casemira lisa de cores 2 larguras, o covado	2$000
Chales de mironó bordados, lisos e estampados de todas as qualidades	
Seda lisa preta e de cores propria para forros com 4 palmos de largura, o covado	1$500
Ricos cortes de seda pretos e de coros com 2 saias e de babados	
Ditos de gaze e de seda phantasia	
Chales de toquim muito finos	
Grosdenaple preto e de cores de todas as qualidades	
Seda lavrada preta e branca	
Capas de filó e visitas de seda preta com froco	

BOM E BARATO SÔ NO
PROGRESSO
de
DUARTE & IRMÃOS
8--Largo da Penha--8

Os proprietarios deste estabelecimento convidam ao respeitavel publico, principalmente aos amigos do bom e barato, que se acham em seu armazem de molhados de novamente sortido de generos, os melhores que tem vindo a este mercado, por serem escolhidos por um dos socios na capital de Lisboa e por serem a maior parte delles vindos por conta dos proprietarios.

Chocolate

dos melhores autores de Europa a 900 rs. a libra em porção a 850 rs.

Marmelada imperial

do afamado Abreu, e de outros mais fabricantes de Lisboa em latas de 1 a 2 libras a 800 rs., em porção de se fará algum abatimento.

Maça de tomate

em latas de 1 libra por 900 rs., em porção vende-se a 850 rs.

Latas com ervilhas

vende-se unicamente no armazem progresso a 640 rs. cada huma.

Conservas francezas e inglezas

as mais novas que ha no mercado a 700 rs. o frasco.

Látas de bolachinha de soda

com diferentes qualidades a 1$600 a lata

Ameixas francezas

as mais novas que tem vindo a este mercado em compoteiras, contendo 3 libras por 3$000 rs. e em latas de 1 1|2 libra por 1$500 reis

Verdadeiros figos de comadre

em caixa com 16 libras por 3$000 rs. a retalho a 240 reis a libra.

Caixinhas com 8 libras de passas

a 3$000 rs. em porção se fará algum abatimento, vende-se tambem a retalho a libra a 500 rs.

Manteiga ingleza

perfeitamente flor a mais nova que ha no mercado a 1$000 rs. a libra, em barril se fará algum abatimento.

Chá perola

o melhor que ha neste genero a 2$500 rs. a libra dito hyson a 2$000 rs.

Palitos de dentes lichados

a 200 rs. com 20 macinhos.

peixe sarel em posta

o melhor peixe que exziste em Portugal em latas grandes por 1$600 rs. cada uma e de outras muitas qualidades que se vendem pelo mesmo preço

Manteiga franceza

a 720 rs. a libra em barril se fará abatimento.

Toucinho de Lisboa

o mais novo que ha no mercado a 320 reis a libra.

Maças para sopa

em caxinhas de 8 libras com deferentes qualidades por 4$000 rs.

Tambem vendem-se os seguintes generos, tudo recentemente chegado de superiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muita nova, marmelada do mai afamado fabricante de Lisboa, maça de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeites, pastilhas de varias qualidades, vinagre branc Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de San Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeitedoce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muitos generos que econtrarão tendentes a molhados, por isso promettem os proprietarios venderem por muito menos o que outro qualquer, promettem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outros pouco praticas como se viessem pessoalmente; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso, que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento.

45--Rua Direita--45
ESCOLHIDO SORTIMENTO
DE
CALÇADO.

Aproximando-se o tempo festivo, e sendo indispensavel que as lindas e amaveis filhas da opulenta e poetica Mauricea se previnam do que é necessario para o resguardo dos seus mimosos e pequeninos pés: attendendo tambem a que uma crinolina empavesada não pode estar de acordo com uma botina acalcanhada ou descosida, assim como um cavalheiro de calça balão, com um borzeguim estragado, fará uma triste figura vis-a-vis de uma bella; considerações tão acertadas actuaram no espirito do proprietario do estabelecimento, já tão conhecido pela modicide dos preços do seu calçado, para reduzi-los ainda mais, munindo-se de um abundante sortimento e sem defeito, que apresenta aos seus benignos freguezes (moeda em punho) pelos preços abaixo:

Senhoras

Borzeguins 32 a 39.	4$800
Ditos ditos.	4$500
Ditos ditos.	4$000

Meninas

Borzeguins 29 a 31.	3$800
Ditos 25 a 28.	3$600
Ditos 18 a 24.	3$200

Homem

Borzeguins.	9$500
Ditos.	8$800
Ditos prova de fogo e d'agua.	8$500
Ditos.	6$000
Meios borzeguins de lustre.	6$000
Sapatões com elastico e lustre.	5$000
Ditos arranca pelle, bezerro.	5$600
Ditos de bezerro.	5$000

Meninos

Sapatões.	3$600
Ditos.	3$000

Ha tambem um variado sortimento de todas as classes e preços infimos, sendo os annunciados somente de primeira classe.

Attenção.

Vende-se uma preta de meia idade, bastante robusta, com uma linda filha de 6 annos, a preta lava, engomma, cozinha, e é muito fiel, e sem vicios, o que se afiança: a tratar na rua do Queimado, loja n. 28.

— Vendem-se saccos com feijão rajado por 5$ cada sacco por ter algum furado, sendo muito proprio para animaes: no pateo de S. Pedro numero 6.

Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande sortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw a tratar no mesmo deposito ou na rua do Trapiche n. 4.

Capellas e flores.

Mui bonitas capellas para noivas a 5$, 6$ e 7$, ditas para meninas a 2$, bonitos e delicados caixas de flores finas a 1$500, 2$ e 3$: na rua do Queimado, loja da aguia branca n. 16

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e roupa feita
NA LOJA E ARMAZEM
DE
Joaquim Rodrigues Tavares de Mello
RUA DO QUEIMADO N. 39
EM SUA LOJA DE QUATRO PORTAS.

Tem um completo sortimento de roupa feita, convida a todos os seus freguezes e a todos que desejarem ter um uniforme feito com todo o gosto dirijam-se a este estabelecimento que encontrarão um habel artista chegado ultimamente de Lisbôa para desempenhar as obras a vontade dos freguezes, já tem um completo sortimento de palitots de fina casemira modello imglez, e muito bem acabados a 16$000, ditos de merinó setim a 12$000, ditos de alpaca pretos a 5$000, ditos de alpaca sobre casacas a 8$000, ditos com golla de veludo a 9$000, ditos de fustão, ditos de ganga, ditos de brim, tudo a 5$000, ditos de brim de linho trançado a 6$000, calça de brim de linho muito superior a 5$000, ditas de casemira de côr a 9$000 e a 10$000, ditas de casemira preta superior fazenda a 12$000, palitots francezes de panno fino fazenda muito fina a 25$ sobre casacas de panno muito superiores a 35$ e a 40$000, um completo sortimento de camisas fracezas, tanto de linho como de algodão e fustão vende-se muito em conta, afim de querer-se liquidar com as camisas.

É pechincha.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, tem cobertores de algodão de cores bastante grandes, proprios para escravos, pelo baratissimo preço de 1$.

— Vende-se na rua do Livramento n. 19, borzeguins francezes a 6$, dito de bezerro a 6$. dito de vaqueta a 7$.

Aos senhores armadores e proprietarios de carros funebres.

Vendem-se velbutina preta superior a 400 rs. o covado; na rua do Crespo n. 25.

Por metade do seu valor.
Rua do Queimado n. 19.

Vestidos de gaze e phantasia, muitos lindos, de duas saias, pelo baratissimo preço de 10$ cada um córte.

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em eu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood & Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e obras feitas.
NA
Loja e armazem
DE
Góes & Basto.

Na rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Sortimento completo de sobrecasaca de panno preto e de côr a 25$, 28$, 30$ e 35$, casacas a 28$, 30$ e 35$, palitots dos mesmos pannos 20$, 22$ e 25$, ditos de casemira de côr a 16$ e 18$, ditos saccos das mesmas casemiras modelo inglez casemira fina a 10$, 12$ 14$ e 15$, ditos saccos de alpaca preto a 4$, ditos sobre fino de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó setim a 10$, ditos de merinó cordão a 10$ e 12$, ditos de sarja preta trançada saccos a 6$, ditos sobrecasacos da mesma fazenda a 8$, ditos de fustão de côr e branco a 4$, 4$500 e 5$, colletes de casemira de côr e preto a 5$ e 6$, ditos de merinó preto para luto a 4$ e 5$, ditos de velludo preto de côr a 9$ e 10$, ditos de gorgurão de seda a 5$ e 6$, ditos de brim branco e de cor a 2$500 e 3$, calças de casemira de cor e preto a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditas para menino a 6$ e 7$, ditas de merinó de cordão para nomem a 5$ e 6$, ditas de brim branco a 5$ e 6$, ditas ditd de cor a 3$, 3$500, 4$ e 5$, e de todas estas obras temos um grande sortimento para menino de todos os tamanhos; camisas inglezas a 36$ a duzia. Na mesma loja ha paletots de panno preto para menino a 14$, 15$ e 16$, ditos de casemira para os mesmos pelo mesmo preço, ditos de alpaca saccos a 3$ e 3$500, ditos sobrecasacos a 5$ e 6$ para os mesmos, calças de brim a 2$500, 3$ e 3$500, paletots saccos de casemira de côr a 6$ e 7$, toalhas de linho a 800 e 1$ cada uma.

No mesmo estabelecimento manda-se aprompter todas as qualidades de obras tendentes a roupas feitas, em poucos dias, que para esse fim temos numero sufficiente de peritos officiaes de alfaiates rigidos por um habil mestre de semelhante arte, ficando os donos do estabelecimento responsaveis pelas mesmas obras até a sua entrega.

Sebo e graixa.

Sebo coado e graixa em bexigas: no armazem de Tasso Irmãos, no caes de Apollo

Machinas de vapor.
Rodas d'agua.
Moendas de canna.
Taixas.
Rodas dentadas.
Bronzes e aguilhões.
Alambiques de ferro.
Crivos, padrões etc., etc.
Na fundição de ferro de D. W. Bowman, rua do Brum passando o chafariz.

Carro.

Vende-se um excellente carro todo envidraçado, com uma boa parelha de cavallos, por preço commodo, á prazo ou á vista: na rua larga do Rosario n. 24, loja de ouro, se dirá quem tem.

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas,
Biscoutos
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende-se os seguintes medicamentos:

Rob l'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Uguento Holloway.
Pilulas do dito.
Elixir anti-asmathico.
Vidros de bocca larga com rolhas, de 2 onças e 12 libras.

Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico preço.

Pão de Senteio novo.

Acha-se todas as quartas e sabbados, das 11 horas do dia em diante: em Santo Amaro, padaria allemãa, e na rua da Imperatriz n. 2, taberna.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

Recebeu-se e continua a receber-se por todos os vapores artigos de modas para homens, incluindo calçado de Meliés na

Loja de marmore.

Cebolas e velas.

Vendem-se cebolas novas a 800 rs. o cento, espermacete a 680 a libra; na travessa do pateo do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello.

Recebeu-se e continua a receber-se por todos os vapores, vestimentas, calçado e chapeos para meninos na

Loja de marmore.

Vinho genuino.

Ainda ha uma pequena quantidade de ancoretas deste vinho sem confeição, e proprio de doentes: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Vinho do Porto, genuino,

Rico — de 1820.
Stomacal — de 1830.
Precioso — de 1847.

As duzias, e em caixinhas, a dinheiro, por barato preço: vende-se na rua do Trapiche n. 40, escriptorio.

No armazem de E. A. Burlle & C., rua da Cruz numero 48,

vende-se champanha das melhores marcas que vem ao mercado, mais barato que em qualquer outra parte; cofres de ferro (burras) das que costuma receber, do melhor fabricante que ha neste genero, sortimentos de todos os tamanhos e todos os preços; novo sortimento de pianos, de um excellente fabricante, que se venderão por conta do mesmo, deduzindo-se a commissão e o desconte que os tornasse baratissimos.

Rival sem segundo.

Na loja de miudezas da rua do Queimado n. 55, defronte do sobrado novo ha para vender pelos diminutos preços os seguintes artigos:

Duzia de sabonetes muito finos a 600 rs.
Cartões de colchetes com duas ordens a 20 rs.
Caixas de colchetes batidos a 60 rs.
Duzia de meias cruas para homem a 3$.
Dita de ditas para senhora a 3$500.
Pares de meias para senhoras 300 rs.
Latas com banha muito fina a 500 rs.
Iscas para acender charutos, caixa a 60 rs.
Phosphoros em caixa de folha a 120 rs.
Cartas de alfinetes muito finos a 100 rs.
Caixas de agulhas francezas a 120 rs.
Pares de sapatos de trança de algodão a 1$.
Frascos de macassá perola a 200 rs.
Ditos de dito oleo a 120 rs.
Duzia de facas e garfos, cabo preto, a 3$.
Pares de sapatos de lãs para meninos a 200 rs.
Ditos de luvas de cor fio de Escocia a 320.
Massos de grampas muito finas a 40 rs
Canivetes de aparar penna a 80 rs.
Tesouras muito finas para costura a 500 rs.
Ditas ditas para unhas a 500 rs.
Peças de franja de lãs com 10 varas a 800 rs.
Ditas de trança com 10 varas a 320.
Linha Pedro V, cartão com 200 jardas a 60 rs.
Dita com 100 jardas a 20 rs.
Escovas para dentes muito finas a 200 rs.
Cordão imperial fino e grosso a 40 rs.
Oleo de babosa muito fino (frasco) 400 rs.
Fitinhas estreitas para enfeitar vestidos a 800 rs. a peça.
Labyrinthos de muito bonitos gostos por todo o preço.
Cordões para enfiar espartilho muito grandes a 100 rs.
Dito para dito pequenos a 80 rs.
Peças de trança de linho com 10 varas a 200 rs.
Ditas de franja de seda preta com 10 varas a 1$400.
Vara de dita a 160 rs.
Pares de meias de cores para meninos a 160.
Caixas para rapé muito finas a 1$.
Linha para marcar (caixa de 16 novelos) a 320.

Para acabar.

A 2$500 rs. o corte.

Na loja de Guimarães & Villar rua do Crespo n. 17, para acabar vendem a 2$500 cortes de cassa aquille com 14 covados, manteletes ricamente bordados a vidrilho com bico largo a 30$.

Coke (carvão),

ou combustivel para cozinhas, caldeiras, etc., muito economico para as casas particulares: vende-se na fabrica do gaz, em porções de um quintal para cima a 1$ o quintal.

Bonets para meninos.

O tempo é proprio para se comprar os bonitos bonets de panno fino enfeitados com fita de chamalote e borlota, outros enfeitados com fita de velludo e pluma, e outros com galãozinho dourado, todos pelos baratissimos preços de 3$500, 4$ e 5$, ditos de palha escura, mui bonitos e fortes a 3$, gorras de palha branca enfeitadas a 1$500, e outros mui differentes bonets de panno enfeitados a 1$ e 1$280: na rua do Queimado, loja da aguia branca n. 16.

MOBILIA.

Vende-se uma mobilia pequena, moderna em meio uso, por preço muito commodo, bem como alguns trastes avulsos: na rua da Gloria n. 27.

Maçãas e peras

de todas as qualidades que existem em Portugal, tanto em porção como a retalho, sem lemite de preço: vende-se unicamente no armazem Progresso de Duarte & Irmão, no largo da Penha numero 8.

Doce de cajú.

Na rua Direita n. 33, primeiro andar, vende-se excellente doce de cajú secco e de calda, assim como faz se toda qualidade de doce, bolos e arranjam-se bandeijas tudo por preço commodo.

— Vende-se farelo de Lisboa em saccos grandes, milho e farinha de mandioca, arroz pilado e de casca, tudo por preço muito em conta; no pateo de S. Pedro n. 6.

PAPEL
DE
Differentes qualidades

Na loja da aguia branca se acha um grande sortimento de papel de differentes qualidades, almaço liso e pautado, de peso tambem liso e pautado proprio para se mandar marcar a 3$, 3$500, 4$ e 4$500 a resma; dito fantasia de bonitas cores e bons gostos a 1$ e 1$200 a caixinha, dito de beira dourada a 2$500 a caixinha, envelopes de cores, brancos, bordados a 1$ e 2$ rs. a caixinha: na dita loja da aguia branca, rua do Queimado n. 16.

EXPOSIÇÃO
DE
Cutilerias
NA
Rua Nova n. 20.

É chegado um riquissimo sortimento de talheres para mesa e sobre-mesa, contendo as seguintes qualidades, marfim da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª qualidade, ditos de sobre-mesa, ditos de cabo de osso para mesa, a imitação de marfim de 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª qualidade, ditos de cabo de viado, ditos de cabo de bufalo de 1.ª e 2.ª qualidade, ditos de sobre-mesa, ditos de cabo de metal principe; com a vista devera agradar, riquissimos ternos de bandejas de todas as qualidades, e avulso, riquissimo sortimento de colheres de todas as qualidades, desde o mais superior ao mais ordinario: na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Attenção

Vende-se uma barcaça por nome «Santa Cruz Alagoana», de 80 caixas e muito bem construida, quem a quizer comprar, poderá dirigir-se á casa dos Srs. Ferrão & Maia, na rua do Crespo n. 15.

ILEGÍVEL

Negocio conveniente.

Vende-se uma armação de uma loja de calçado, envidraçada e em bom estado, na rua do Livramento n. 29, bem afreguezada, e com bastantes commodos para familia, e isto por ter o dono de se retirar breve para o mato a tratar de sua saude, pelo que se faz todo negocio: a tratar na mesma loja n. 29, a qualquer hora do dia.

Dentista de Paris.

15—Rua Nova—15

FredericoGautier, cirurgião dentista, faz todas as operaçõe da suaarte e colloca dentes artificiaes, tudo com a uperioridade e perfeição que as pessoasentendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc

AGENCIA DA

FUNDIÇÃO LOW-MOW,

Rua da Senzalla Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dito.

Potassa da Russia e cal de Lisboa.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender a verdadeira potassa da Russia nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra, tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10 encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux. Tem as seguintes qualidades:

De Brandenburg fréres.

St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.

St. Julien
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender:

Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina
Cognac em caixasqualidade inferior.
Cerveja branca.

As melhores machinas de coser dos mais atamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson

Neste estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10 antigamente aterro da Boa-Vista.

Rua do Queimado n. 39

Loja de quatro portas DE JOAQUIM RODRIGUES TAVARES DE MELLO.

Ha cortes de vestidos de seda de cores, fazenda muito superior com pequeno toque de mofo a 60$000, ditos sem defeito a 100$000, tem um resto de chales de toquim que estão-se acabando a 30$000, ditos de mirinó bordados com ponta redonda a 8$000, ditos sem ser de ponta redonda a 8$000, ditos estanpados com listras de seda em roda da barra a 9$000, ditos de ricas estampas a 7$000, ditos de ganga franceza com franja branca a 2$000, ditos sem franja e muito encorpado a 2$000, ricos manteletes de grosdinaples preto e de cores ricamente enfeitados a 25$000, ditos muito superiores a 30$000, enfeites de vidrilho preto a 3$000, ditos de retroz a 3$500, organdis da mais fina que ha no mercado a 1$000 o covado, cambraias de cores de padrões muito delicados a 800 rs. a vara, ditas de outras qualidades a 600 rs. a vara, ricas chitas farncezas de muito boas qualidades a 280, 300, 320, e 400 rs. ao covado, a melhor que se pode imaginar, peitos para camisa a 240 rs. cada uma, cortes de casemira de cores a 6$000, ditas em pesça de quadrinhos a 4$000 o covado, gollinhas de muito bom gosto a 1$000, ditos de outros bordados ricos a 3$000, manguitos de cambraia bordados a 3$000, tiras bordados e entrimeios que se vendem por preço commodo, bombazil de cores proprio para roupa de crianças, e capinhas para senhoras a 1$400 rs. o covado, cortes de cambraias de salpicos a 5$000, cortes de cambraia enfeitadas com tiras bordadas a 6$000, e outras muitas mais fazendas que será dificil aqui pode-las mencionar todas.

Attenção.

De hoje em diante haverá sorvete das 6 horas até as 9 da noite, na rua das Larangeiras; é pechincha, cheguem, amigos, é a 200 rs., e ha bom agrado do servidor.

— Vende-se um escravo de nação por nome Manoel, proprio para engenho por saber distilar aguardente, e mais outros escravos proprios de engenho: quem os pretender, dirija-se a rua da Camboa do Carmo, casa n. 7, que achará com quem tratar.

— Vende-se um escravo de bonita figura; na rua da Cadeia n. 51, loja de João da Cunha Marques.

Para acabar.

Guimarães & Villar.

Rua do Crespo numero 17.

A 20$000.

Chapelinas de seda para senhora com véo.

A 28$000.

Chapelinas de palha de Italia ricamente enfeitados.

A 35$000.

Chapelinas de palha de Italia ricamente enfeitadas recebidas ultimamente de Paris.

A 10$000.

Riquissimos cortes de lãa a Garibaldi com 24 covados, fazenda inteiramente nova e delicados desenhos a 10$.

Vende-se

EM CASA DE

Adamson Howie & C.

Vinho do Porto de superior qualidade.
Tinta de todas as cores.
Lona e filele.
Fio de vela.
Sellins, silhões, arreios e chicotes.
Rolhas.

Rua do Trapiche n. 42.

Vestidos brancos bordados.

Vendem-se cortes de vestidos brancos de cambraia com dous e tres babados ricamente bordados, pelo baratissimo preço de 5$500: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Para vestidos.

Superiores grosdenaples de seda de quadrinhos, fazenda de muito gosto e de lindos padrões, pelo modico preço de 1$500 rs. o covado: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Loja das seis portas em frente do Livramento

Covado a 200 rs.

Chitas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas de cores escuras a 160 rs., peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, ditas de esguião de algodão muito fino a 3$, riscadinho de linho a 160 o covado, lenços brancos com barra de côr a 120 rs., ditos brancos com bico a 200 rs., algodão monstro com duas larguras a 640 a vara, lãazinhas de duas larguras, fazenda nova para vestidos a 500 rs. o covado, enfeites de trança com laço de fita para cabeça de senhoras a 2$500, cortes de riscado para vestidos a 2$, peças de madapolão com 4 1/2 palmos de largura a 4$400, chales de merinó estampados muito finos a 6$. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

Para acabar.

Na rua da Cadeia do Recife n. 45, esquina da Madre de Deos, vende-se para acabar, a dinheiro, um resto de miudezas, como sejam: caixas de obreias de cola a 80 rs., peças de fita n. 1 1/2 a 300 rs, peças de bico a 1$ com 20 varas, colheres de metal principe para sopa a 4$000, facas e garfos a 3$ a duzia, lapis muito bons a 2$ a groza, grampas a 400 rs. a libra, cordão para vestido a 1$280 rs. o maço de 12 peças, cartões de colchetes a 640 rs. a duzia, papel de peso bom a 2$500 a resma, torcidas para candieiro a 600 rs. a groza, e outros artigos que por se desejarem acabar não se olha a lucro. Na mesma casa tem um optimo sortimento de calçado Melliés e de outros fabricantes.

A loja de marmore

recebeu leques de madreperola para noivas.

— Vende-se o diccionario da conversação em francez 52 volumes: na rua do Pilar n. 141.

ARMAZEM DE ROUPA FEITA

40 RUA DO QUEIMADO 40

Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Casacas de panno preto a 30$, 35$ e	40$000	Colletes de velludo de cores muito fino a	10$000
Sobrecasacas de dito dito a	35$000	Ditos de casemira bordados e lisos pretos e de cores a 5$, 5$500 e	6$000
Paletots de panno pretos e de cores a 20$, 25$, 30$ e	35$000	Ditos de setim preto a	5$000
Ditos de casemira de cores a 15$ e	22$000	Ditos de casemira a	3$500
Ditos de casemiras de cores a 7$ e	12$000	Ditos de seda branca a 5$ e	6$000
Ditos de alpaca preta gola de velludo a	12$000	Ditos de gurgurão de seda a 5$ e	6$000
Ditos de merinó setim preto e de cor a 8$ e	9$000	Ditos de fustão brancos e de cores a 3$ e	3$500
Ditos de alpaca de cores a 3$500 e	5$000	Ditos de brim branco e de cores a 2$ e	2$500
Ditos de alpaca preta a 3$500, 5$, 7$ e	9$000	Selouras de linho a	2$500
		Ditas de algodão a 1$600 e	2$000
Ditos de brim de cores a 3$500, 4$500 e	5$000	Camisas de peito de fustão branco e de cores a 2$300 e	2$500
Ditos de bramante de linho brancos a 4$500 e	6$000	Ditas de peito e punhos de linho muito finas inglezas a duzia	35$000
Calças de casemira preta e de cores a 9$, 10$ e	12$000	Ditas de madapolão brancas e de cores a 1$800, 2$ e	2$500
Ditas de princeza e alpaca de cordão pretos a	5$000	Ditas de meia a 1$ e	1$600
		Relogios de ouro patente e orisontaes	$
Ditas de brim branco e de cores a 2$500 4$500 e	5$000	Ditos de prata galvanisados a 25$ e	30$000
Ditas de ganga de cores a	3$000	Obras de ouro, adereços, pulseiras e rosetas	$
Ditas de casemira a	5$500		

A 5$000.

Chapeos de sol de seda para homem a 5$ cada um e em porção de uma duzia para cima far-se-ha 10 por cento de abate: na rua Nova n. 25, esquina da Camboa do Carmo.

Rua do Queimado n. 39.

NA

Loja de quatro portas

DE JOAQUIM RODRIGUES TAVARES DE MELLO.

Chegou ultimamente a este estabelecimento um completo surtimento de chapeos pretos francezes do melhor fabricante de Paris, os quaes se vendem a 7$000, ditos a 8$000, ditos a 9$000, ditos muito superior a 10$000, ditos de castor dretos e brancos a 16$000, o melhor que se pode desejar, chapeos de feltro a Garibaldi de muito superior massa a 7$000, ditos de copa baixa para diversos preços, ditos de palha escura de varias qualidades que se vendem por preço barato, bonets de veludo para meninos a 5$000, ditos de palha escuras e claras a 4$000, ditos de panno muito bem arranjados a 3$500 chapeos de seda para senhoras a 25$000 muito, superiores, ditos de palha escuras proprios para campo a 12$000, ditos para meninas a 10$000, chapeos de sol de seda inglezes a 10$ e a 12$ muito superiores, ditos francezes a 8$000, ditos de panno muito grandes e bons a 4$000. sapatos de veludo a 2$000. ditos de trança a 1$600, sintos de grugurão para senhoras e meninas a 2$000, coeiros de casemira ricamente bordados a 12$000, e outras muita fazendas que a vista dos freguezes não deixarão de comprar.

Campos & Lima

receberam uma factura de chapeos de sol de seda para homem, tendo entre estes alguns pequenos que servem para as senhoras que vão para o campo tomar banhos se cobrirem do sol, e como a porção seja grande se resolverão vender pelo preço de 6$ e 6$500, e alguns com pequeno defeito a 5$: na rua do Crespo n. 16.

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C vaquetas de lustre para carros, sellins e silhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezes, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos e relogios de ouro patente inglez.

Recebeu-se recentemente e continua a receber-se directamente de Paris e Londres por todos os vapores, de encommenda especial, artigos de modas para senhoras na

Loja de marmore.

Machinas de costura

DE

Slvat & Companhia.

Estas machinas são as mais perfeitas no ramo de mecanismo, unindo a uma simplicidade a maior ligeireza e perfeição para toda e qualquer qualidade de costura, do ponto mais fino ao mais grosso. O vendedor se obriga a ensinar o methodo aos compradores até o saberem bem, assim como a ter as machinas em ordem durante um anno. Estas machinas cosem com 2 fios não quebram o fio como muitas outras o fazem e são as melhores e mais baratas até hoje conhecidas no mundo, ellas se achâm expostas na galeria do SR. OSBORN, RETRATISTA AMERICANO NA RUA DO IMPERADOR N. 38, onde uma senhora competentemente habilitada as fara' ver e trabalhar. Igualmente se acham expostas no armazem de MACHINAS AMERICANAS, RUA DA CRUZ N. 4 E 9.

Admiraveis remedios americanos.

Todas as casas de familia, senhores de engenho, fazendeiros, etc., devem estar prevenidos com estes remedios. São tres medicamentos com os quaes se cura eficazmente as principaes molestias.

Promptoalivio de Radway.

Instantaneamente alivia as mais acerbas dores e cura os peiores casos de reumatismo, dor de cabeça, nevralgia, diarrhéa camaras, colicas, bilis, indigestão, curp, dores nos ossos, contusões, queimadura, erupções cutaneas, angina, retenção de ourina, etc., etc.

Solutivo renovador.

Cura todas as enfermidades escrophulosas, cronicas esyphiliticas: resolve os depositos de mãos humores, purifica o sangue, renova o systema: prompto e radicalmente cura, escrophulas, venereo, tumores grandulares, ictericia, dores de ossos, tumores brancos, afecções do figado e rins, erysipelas, abcessos e ulceras de todas as clases, molestias d'olhos, difficuldade das regras das mulheres hipocondria, venereo, etc.

Pilulas reguladoras de Radway

para regularisar o systema, equilibrar a circulação do sangue, inteiramente vegetaes favoraveis em todos os casos nunca ocasiona nauzeas nem dorres de ventre, dóses de 1 a 3 regularisam, de 4 a 8 purgam. Estas pilulas são efficazes nas aflecções do figado, bilis, dor de cabeça, ictericia, indigestão, e em todas as enfermidades das mulheres, a saber: irregularidades, fluxo, retenções, flores brancas, obstrucções, histerismo, etc., são do mais prompto effeito na escarlatina, febre biliosa, febre amarella, e em todas as febres malignas.

Estes tres importantes medicamentos vem acompanhados de instrucções impressas que mostram com a maior minuciosidade a maneira de applica-los em qualquer enfermidade. Estão garantidos de falcificação por só haver á venda no armazem de fazendas de Raimundo Carlos Leite & Irmão, na rua da Imperatriz n. 10, unicos agentes em Pernambuco.

— No escriptorio de J. P. R. Braga, rua do Vigario n. 11, primeiro andar, vende-se cal de Lisboa a mais nova que ha no mercado.

Liquidação.

Por barato preço, para acabar, na rua da Imperatriz n. 40, outr'ora aterro da Boa-Vista, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se novo sortimento de fazendas para liquidar, a ser cambraias brancas, o mais fino que é possivel, a peça a 3$, 3$500, 4$, 4$500 e 5$, cortes de meia casemira e brim lavrados brancos a 1$600 e 2$. toalhas para rosto de nova invenção a 640, cortes de riscado francez com 12 covados a 2$300 chales estampados de merinó a 2$500, e tudo o mais se vende barato.

Chapéos de sol

DE

Seda grandes para homem A 5$000,

na rua Nova n. 36, defronte da igreja da Conceição dos Militares.

— Vendem-se saccos com farelo de Lisboa, chegado ultimamente: na travessa da Madre de Deos n. 15.

Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480, rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas de modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estanpado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lisos com franjas de seda a 5$, lenços de cassas com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$900 a peça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara, brilhantina azul a 400 rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, casemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambraia preta e de salpicos a 500 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhor.

Loja das 6 portas em frente do Livramento

Lãazinhas a 500 rs.

Camisinhas muito bonitas com duas larguras para vestidos de senhora a 500 rs. o covado, cortes de riscado francez para vestido a 2$, saias balão parr menina a 3$500, ditas para senhora a 4$500 e 5$; dá-se amostra com penhor. A loja está aberta até as 9 horas da noite.

Exposição DE METAES.

E' chegado ultimamente a este estabelecimento um riquissimo sortimento de metaes que muito deverá agradar aos compradores que precisarem: da rua Nova n. 20, loja do Vianna

Liquidação DE roupas feitas com 50 por cento de abate, na rua Nova numero 47, junto a Conceição dos Militares.

Casacas de panno fino de 20$ a 30$.
Ditas para menino de 16 a 20$.
Calças de casemira de cor de 6 a 8$.
Ditas de dita preta fina de 8 a 10$.
Ditas de brim de linho de 1$500 a 5$000.
Ditas de dito para meninos de 1$500 a 3$.
Paletots de brim para homem de 3$ a 5$:
Ditos de casemira de cor de 10 a 18$.
Ditos de dita pretos de 10 a 20$.
Colletes de velludo de 7 a 8$.
Ditos de gorgurão de 4 a 6$
Ditos de fustão de 1$500 a 2$.
Camisas francezas a duzia 20$.
Cortes de velludo de 5 a 6$.
Fardas para guardas de 8 a 10$.
Casemira fina enfestada a 3$.
Brins em varas e covados, de diversos preços, e outras mais fazendas, tudo por barato preço.

RELOGIOS

cobertos e descobertosr pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C.

— Em casa de N. O. Bieber & Successores, rua da Cruz n. 4, vende-se:

Champanha marca Farre & C., uma das mais acreditadasmarcas, mui conhecidas no Rio de Janeiro.
Vinho xerez em barris, cognac em barris e caixas.
Vinagre branco e tinto em barris.
Brilhantes de varias dimensões.
Ether sulfurico.
Gomma lacre clara.
Lonas, brinzãos e brins.
Aço de Milão.
Ferro da Suecia.
Algodão da Bahia.

— Vende-se uma escrava moça, perfeita engommadeira e cozinheira, e uma mulatinha muito bonita, com algumas habilidades, duas escravas moças para serviço do mato, tres negros para enxada, e um mulatinho de 15 annos proprio para pagem por ser bonito, uma negra com duas crias: na rua larga do Rosario n. 20, segundo andar.

— Charutos finos da Bahia e do Rio de Janeiro: vendem-se no armazem de Augusto Ferreira & C., rua da Moeda n. 41.

— Vendem-se dous cabriolets descobertos, e em muito bom estado, por barato preço; a tratar na rua da Imperatriz n. 55.

Attenção.

Na rua dos Prazeres nos Coelhos n. 26. ha para vender dous carros usados, em bom estado, e uma carroça de alfandega, nova, por preços muito razoaveis.

Baratos calçados de trança de Lisbôa a 18$000 a duzia.

Vende-se na loja da rua nova n. 1.

Baratos calçados de Millies a 13$

Vende-se na loja da rua nova n. 1.

Vendem-se 5 carros novos com todos os arreios: na rua Nova n. 21.

A 9,000 a arroba.

Vende-se cera de carnauba da velha e nova safra a preço de 9$: no antigo deposito do largo da Assembléa n. 9.

Relogios Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros de ouro, prata dourada e foleados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

FROCO.

Vende-se fróco de todas as côres e grossuras, com arame e sem elle a 400, 500, 640 e 1$ rs. a peça; na rua do Queimado, loja da aguia branca n. 16.

Rua do Crespo

loja n. 25 de Joaquim Ferreira de Sá, vende-se por preços baratissimos para acabar: vestidos de tarlatana bordados de seda a 8$000, organdi de cores muito finas a 320 rs. o covado, cassas de cores a 240 rs., chita larga a 200, e 240 rs., capas de fustão enfeitadas a 5$000, casaveques de cambraia e filó a 5$000, penteadores de cambraia bordados a 6$000, babados a 320 rs. a vara, tiras bordadas muito finas a 1$500 a peça, riscado francez fino a 160 rs. o covado, golinhas de pontas bordadas a 2$500, manguitos de cambraia e filó a 2$000, camisinhas bordadas muito finas a 2$000, chita larga com lustro e muito fina propria para coberta e roupões a 320 rs., esguião de linho a 1$200 a vara, roupões de seda feitos a 12$000, vestidos de seda mofados a 8$000, luvas arrendadas a 100 rs. o par, vestidos de grosdenaple pretos com barra de cor a 20$000, palitós de pano preto e de cores de 16$000 a 20$000, sobrecasacas de panno muito fino a 25$000, calças de casemira preta e de cores de 6$000 a 10$000, ditas de brim branco e de cores de 2$000 a 5$000 palitós de brim branco e de cores de 2$500 a 5$000, ditos de alpaca de 3$000 a 8$000, brim trançado de algodão com 9 palmos de largura proprio para toalhas a 900 rs. a vara, damasco de lãa com 9 palmos de largura a 1$600 o covado, velbutina preta a 400 rs., brim de linho de cores a 1$500 o corte, meias cruas para homem a 1$200 a duzia, camisas de linho inglezas a 32$000 a duzia, peças de madapolão fino a 4$500, cortes de lanzinha muito fina com 15 covados a 8$000 rs., camisas de cores e brancas de 1$500 a 3$000, e outras muitas fazendas por menos do seu valor para fechar contas.

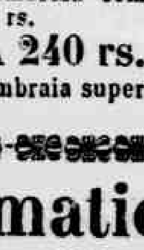

Admiravel pechincha

Para acabar.

NA LOJA DE

Guimarães & Villar.

A 4$500 rs. o corte.

Cortes de cambraia de cores com 2 saias e 20 a 22 covados de fazenda pelo preço de 4$500 rs. o corte.

A 2$500 rs.

Cortes de cambraia com 14 covados aquille a 2$500 rs.

A 240 rs.

o covado de cambraia superior de lindos padrões.

Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e prticulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 37, segundo andar.

Relogios.

Vendem-se em casa de Braga, Silva & C., relogios de ouro de diversos fabricantes inglezes, por preço commodo.

— Vende-se um escravo moço, bonita figura, com officio de carapina: na rua larga do Rosario n. 20, segundo andar.

Traves e inchameis.

Vendem-se traves de 30 a 50 palmos e inchameis de 22 a 26 ditos, tudo de madeira de qualidade: a tratar na rua da Praia n. 53, no estabelecimento.

— Vende-se farinha de milho em barricas, chegada ultimamente: no armazem de Matheus, Austin & C.. rua da Senzala Velha n. 106.

— Vende-se uma taberna com poucos fundos, propria para principiante, em um melhor lugar desta freguezia de S. José; na mesma se vende um relogio de prata dourado de patente inglez, e um bicudo bom cantador: no antigo becco do Lobato n. 12.

— Vende-se um preto official de tanoeiro: quem pretender, dirija-se a rua do Rosario da Boa-Vista n. 38.

— Vende-se uma escrava de nação, muito sadia, boa quitandeira e lavadeira, representa ter 40 annos de idade; na rua do Nogueira n. 25.

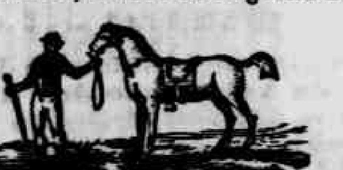

Na rua Direita n. 76, vende-se um cavallo gordo e grande, andador de tudo, por preço commodo.

Bom e barato.

Vende-se alpista e painço a 200 rs. a libra, gomma de araruta a 140 rs., presunto muito novo a 400 rs., vinho do Porto a 1$, dito muscatel a 1$; na taberna da rua das Cruzes n. 24, esquina da rua do Ouvidor.

Attenção.

Vende-se uma escrava de 16 a 18 annos, bonita figura, com algumas habilidades: na rua Direita n. 76.

Escravos fugidos.

— Ausentou-se hontem pelas 7 horas da noite da casa do abaixo assignado, morador na rua da Praia n. 34, sua escrava, preta fula, crioula, de nome Margarida, de idade de 17 annos, indo em companhia de outra da mesma idade, forra, crioula, de nome Delmira, suppõe-se terem sido seduzidas por serem recolhidos e effectuarem a fuga a meia hora, depois de voltarem de um passeio que deram com umas crianças filhas do abaixo assignado, o qual protesta contra quem tiver occulto sua escrava: roga-se as autoridades policiaes e ao Illm. Sr. major de pedestres, que deem suas ordens afim de ser capturada.

— Desappareceu no dia 16 do corrente mez de novembro, o escravo de nome Luiz, côr parda, idade 16 e 18 annos, sem barba, estatura regular, cheio do corpo, cabellos crespos, pés e mãos grandes, é bem conhecido por ter sido boleeiro do abaixo assignado e ultimamente do Illm. Sr. desembargador Firmino, d'onde ausentou se: roga-se as autoridades policiaes e pessoas do povo que o aprehendam e levem-no a rua da Cadeia do Recife n. 61, que será recompensado.

Antonio Botelho Pinto de Mesquita.

50,000 rs.

A quem apprehender o escravo Manoel, cabra cabellos carapinhos afogueados, estatura regular, suissado, com uma das pernas e pés inchados de erysipella, pretende passar por forro, e é muito fallador, levou vestido uma calça de algodão azul e camisa branca da mesma fazenda: quem o apprehender traga-o á rua do Socego n. 24, á entregar ao alferes Manoel Joaquim de Oliveira Corchatuz.

— Do engenho Cutigi, freguezia da Escada, fugio no dia 3 de novembro do corrente anno o escravo de nome Antonio, com os signaes seguintes: estatura regular, cor mulato, cabello de negro, pouca barba, dentes limados, idade 25 ou 28 annos, pescoço e pés grossos, tem pelo rosto, pescoço e peitos algumas marcas de pannos, e algumas cicatrizes pelas costas que parecem ter sido de chicote; não levou comsigo roupa alguma, e consta haver fugido para o lado de sertão d'onde viera: quem o apprehender, poderá eleva-lo ao referido engenho, ou no Recife, rua estreita do Rosario n. 29, ao Illm. Sr. Florismundo Marques Lins, que será bem recompensado.

Fugiram

no dia sabbado 24 de novembro, os escravos seguintes: Leonardo, pardo escuro, alto, bastante corpolento, falto de dentes no queixo superior, com cicatriz de um panariço em um dedo grande da mão esquerda, tem falla muito mansa, e sempre que falla é rindo-se, levou alguma roupa de seu uso, e tambem roupa engommada de seu senhor, sendo camisas, lençóes, meias, e travesseiro; Simão, pardo, baixo, cabellos corridos, com todos os dentes, marcado de bexigas pelo corpo, com pouca barba, quando anda puxa por um pé, nariz chato, pescoço bastante enterrado, levou alguma roupa de seu uso, sendo uma calça branca, sapatos de couro de lustre, uma camisa branca, uma dita de riscado de algodão trançado de quadros amarellos, e uma calça de algodão trançado de listas escuras, e chapéo do Chily pintado cor de ganga, ambos estes escravos são filhos de sertões do Ceara': foram calçados e intitulam-se forros, tendo sido vistos em seguimento da estrada Nova do Caxanga' na mesma noite da fuga: sendo generosamente gratificado quem os levar a rua do Destino casa terrea de dous portões numero 16.

Escravo fugido.

Um mulato claro, magro, com pannos pretos na maçãa do rosto, representando ter 25 annos de idade, natural do Rio do Peixe, chamado Luiz, desappareceu no dia 30 de outubro da casa do Dr. Cosme de Sá Pereira, de quem é escravo; suppõe-se ter levado um cavallo preto do Sr. Rostron que se havia soltado, e que elle fôra em busca do mesmo; suppõe-se mais que sua mulher de nome Maria tambem o acompanha, levando um pequeno bahú de flandres: roga-se as autoridades policiaes e a outras quaesquer pessoas que o prendam, e remettam ao seu senhor, que pagará qualquer despeza.

— Desappareceu desde o dia 23 de setembro proximo passado um escravo de nome Luiz, official de chapelleiro, idade de 23 annos, pouco mais ou menos, estatura alta, rosto regular, cor preta. Desde que largou a fabrica da rua da Florentina (em fevereiro proximo passado), assistio como ganhador na rua da Praia. Suppõe-se que elle se diz livre. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo de captura-lo onde quer que o encontre e traze-lo á rua da Cruz n. 22, botica franceza, onde será generosamente recompensado.

Boa gratificação

a quem apprehender o escravo Luiz, alto, pernas tortas, mãos grandes e com dedos bastantes compridos e grossos, costuma embreagar-se muito e é em extremo preguiçoso, demonstrando ter 50 annos. Igualmente o escravo Izidro, idade 20 annos, cabeça rapada, estatura regular, esperto e bem preto: ambos são crioulos e marinheiros do brigue «Alegrete»: recommenda-se as autoridades policiaes e campitães de campo a sua apprehensão, levando-os ao escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva, que recompensará generosamente.

— Fugio da cidade do Aracaty, no mez de setembro proximo passado, um escravo do commandante superior Manoel José Penna Pacheco, que ha pouco o havia comprado ao Sr. Bento Lourenço Collares, de nome Joaquim, de idade de cincoenta e tantos annos, fulo, alto, magro, dentes grandes, e com falta de alguns na frente, queixo fino, pés grandes, e com os dedos grandes dos pés bem abertos, muito palavriador, inculca-se forro, e tem signaes de ter sido surrado. Consta que este escravo apparecera no dia 6 do corrente, vindo do lado das Cinco Pontas, e sendo enterrogado por um parceiro seu conhecido, disse que tinha sido vendido por seu senhor para Goiannnha: qualquer pessoa que o pegar o poderá levar em Pernambuco aos Srs. Basto & Lemos, que gratificarão generosamente.

— Fugio da rua da Cruz n. 62, segundo andar, a escrava Benedicta que foi escrava do Sr. Salustiano, cautelista: é fula e levou vestido de cassa desbotado de dous babados e ropinho de chita escura; tambem levou uma coberta, que é de suppor não ande com ella: recommenda-se as autoridades policiaes e capitães de campo que a pegar, leve-a á casa acima, ou á rua da Senzala Velha n. 94.

Litteratura.

Memoria lida

na conferencia solemne da abertura da Associação dos Advogados de Lisbôa, pelo socio effectivo Carlos José de Oliveira

(Conclusão.)

Qual é, pois, a razão que sanciona uma instituição condemnada por tantos principios? E' ainda o preambulo da lei de 1770 quem no-lo diz—é o explendor das monarchias. A questão é melindrosa, e sem entrarmos profundamente nella para não fatigar mais as vossas attenções, observaremos, sómente que a França monarchica tem existido sem morgados e sem substituições observaremos com Mr. Sismondi que todas as aristocracias que se tem mantido no universo, na Grecia, na Republica Romana, em Florença, em Veneza, em todas as da Suissa e Allemanha, teem sido regidas pela lei da partilha egual entre os filhos. Fortunas colossaes se mantiveram ahi durante seculos, mesmo estando envolvidas no commercio, como a dos Strozzi e a dos Medicis em Florença ou a dos Finger em Augsbourg. Raras vezes se vio n'essas familias um numero grande de irmãos, e ellas não se extinguiram rapidamente. Todos os corpos de nobreza que se viram reduzidos á uma degradante pobreza nas monarchias, ou nos principados da Hespanha, da Italia, da Allemanha ou da antiga França teem ao contrario vivido debaixo do regimen dos morgados e das substituições.

Assim o morgados são condemnaveis não sómente como contrarios á equidade e á justiça, mas como contrarios á agricultura e á economia politica, porque impede o administrador de emprehender melhoramentos, por falta de capitaes, visto que separando a terra do capital circulante, despojam a propriedade do credito, condição essencial para obter capitaes vantajosamente; são condemnaveis porque sacrificam a geração viva á geração morta e á que ainda não nasceu; são condemnaveis porque dispõem os morgados ao luxo e á prodigalidade, sem terem muitas vezes para isso rendimentos bastantes, e porque lhes concedem o privilegio das banca-rotas, o que sujeita os bens á enormes usuras; e finalmente porque são causa muitas vezes que o administrador deteriore os bens do vinculo, que hão de passar para successores que elle aborrece.

Acabem-se pois os morgados, divida-se a terra pelos filhos ou herdeiros do possuidor, e em pouco tempo deixará de se ver esses brejos e maninhos, porque ou os possuidores os cultivarão por sua conta ou vende-los-hão ao lavrador, que por sua morte os deixará á seus filhos, que d'elles hão de tirar a sua subsistencia; e em poucas gerações, poucos annos mesmo, aonde era um terreno bravo e solitario, elevar-se-hão as cabanas de duzias de familias felizes, possuidoras de uma parte daquella terra, que ellas approveitarão como um jardim-familias duplamente interessantes ao estado, já como agricultoras, que com os seus esforços concorrem para o augmento do capital social, já como uma fonte de receita para a fazenda pelos impostos, pelas transmissões e pelas importações e exportações de que hão de ser causa; emquanto por outro lado melhorará a posição precaria do lavrador que o administrador do vinculo lança muitas vezes fóra da propriedade que elle desbravou e arroteou, dando-se-lhe meios de obter por legado, herança ou doação, terras que elle bemfeitorisará e legará á seus filhos.

E' um facto incontestavel que o proprietario agricola é o mais moral, porque é o mais interessado na ordem e na paz.

A guerra que para os outros póde ser uma causa de engrandecimento, o é para elle sempre de desgraça, porque os seus campos são talados, a sua cabana destruida, e ás vezes a sua familia assassinada.

Para o agricultor não ha senão um cuidado, e esse vem do supremo arbitro das cousas, do dispensador das chuvas, do regulador das estações.

Homens que de Deus tudo esperam, não são ordinariamente os peiores cidadãos; ao contrario a experiencia mostra que a maior parte dos crimes nasce de individuos sem futuro, sem familia, sem affeições ao lólo, sem interesses graves na sociedade, e sem outra esperança mais do que a de satisfazerem ruins paixões ou findarem de uma vez uma vida inutil para para si e para a sociedade.

A propriedade immovel causa com effeito ao proprietario um sentimento diverso de toda a outra propriedade; é com orgulho que elle pensa, que aquella terra, parcella do mundo material, lhe pertence, como elle mesmo constitue uma parte do mundo intelligente e sensitivo; de maneira que entre o individuo e a terra vem a estabelecer-se uma quasi solidariedade, direi mesmo quasi uma reciprocidade de serviços pela qual o homem emprega as suas forças para beneficiar a terra, e esta lhe abre em compensação o seu seio para o sustentar, e áquelles que ama, e para lhe dar a paz e a tranquillidade do ente feliz e independente pelo seu trabalho e actividade, e pelo gozo das santas delicias do viver em familia.

Do que levamos dito é facil ver-se, que a nossa opinião é pela extincção dos morgados, e que á emprehender-se a sua reforma se deveria quebrar já o principio da vinculação, ou ao menos, para não comprometter interesses pendentes, dar-lhe o golpe mortal de que mais tarde viesse á succumbir.

Mas o legislador parecendo querer desvincular a terra foi em muitos pontos incoherente comsigo mesmo; parecendo querer acabar os morgados, sanccionou a possibilidade de novas vinculações; parecendo finalmente ceder á necessidade do principio politico admittio uma distincção que se não justifica.

Passemos á analysar rapidamente a carta de lei de 30 de junho de 1860.

A lei abolio desde já todos os morgados constituidos, 1º em bens moveis e semoventes, 2º em juros vinculados de capitaes que estão fóra do mesmo vinculo, quer estes sejam livres ou allodiaes, ou estejam vinculados em outros vinculos, 3º os capitaes pertencentes á vinculos que estiveram depositados para serem invertidos em predios ou em bemfeitorias.

Advirta-se desde já que a lei não faz distincção entre serem os administradores destes vinculos, pares ou não, e entre ser maior ou menor o rendimento desses vinculos.

Ora, ou a desvinculação ordenada nestes tres numeros nasce do principio da egualdade da partilha, ou nasce do principio economico da desvinculação dos bens, ou finalmente nasce do principio politico da conservação da nobreza,

No 1º caso, tão justo é desvincular a terra como os rendimentos e os capitaes; o que se pretende é que os quinhões sejam eguaes entre os filhos.

No 2º caso, não se encontra uma razão economica, que justifique a differença entre os bens moveis, os rendimentos e os capitaes que a lei desvincula sempre, e a terra que se deixa ainda vinculada quando o seu rendimento exceda a 400$000 rs. liquidos, quando é precisamente a terra que precisa ser libertada.

No 3º caso, finalmente, não ha maior motivo para pretender conservar uns e abolir outros morgados, e é forçoso qualificar de precipitada e leviana uma lei que vae talvez reduzir em poucos annos á pobreza, no entender dos contrarios, uma geração cuja existencia se reputa impossivel sem esta instituição.

Tanto podem os morgados subsistir com os rendimentos dos capitaes, como com os das propriedades immoveis, e a lei decretando no art. 4 a desvinculação de todos os morgados ou capellas que não tiverem de rendimento annual liquido 400$000 rs., se não é antinomica é antieconomica.

O principio que deixa subsistir os morgados constituidos nestas deve por todos os principios e por maioria de razão manter os constituidos naquelles. Esta é a logica.

Mas não é bastante. Depois da lei decretar no art. 4º a existencia dos morgados excedentes á 400$000 rs diz no art. 6º que ficam abolidos todos os morgados ou capellas ou a parte dos mesmos constituidos em dominios uteis de prazos, quer precedesse quer não licença dos senhores directos.

Aqui temos a lei pugnando forçosamente com a sua razão e o seu motivo. Se nas disposições deste artigo imperam os principios da egualdade da partilha, porque razão despreza-los em todos os morgados excedentes á 400$000 rs.? Se se quer libertar a terra, porque razão libertar os dominios uteis, e conservar presos os dominios plenos, se ha em ambos a terra á cultivar, se ha em ambos a vantagem da divisão da terra, e se ao contrario ha nos dominios uteis a partilha de uma terra gravada com um fôro, e a difficuldade para o senhorio de receber de quatro que até aqui recebia de um? Se finalmente se procura o lustre das familias, forçoso é ainda confessar que não ha mais razão, para que os morgados subsistam na propriedade plena, e cessem na limitada.

A lei desvincula mais no art. 1º n. 4 os terrenos incultos e os edificios desmoronados ou em ruinas ao tempo da publicação desta lei. Que a lei desvinculasse esses terrenos em vista das razões economicas que deixamos ditas, era convenientissimo, e nenhuma necessidade havia de addicionar á esta louvavel providencia o art. 2º que se lhe segue, e que annulla todos os arrendamentos constituidos nestes bens, e transfere os encargos e dividas do administrador que os oneram para os outros bens vinculados do mesmo administrador.

De facto, como é possivel e em muitas casas acontece estarem os bens vinculares onerados á grande quantidade de dividas e encargos, fica o arrendatario completamente privado de ser indemnisado do prejuizo que a lei lhe causa.

Nem se diga que esta injustiça nasce immediatamente da justiça da disposição do artigo 1º n. 4, porque não é assim.

A lei declara no art. 1º esses bens livres e allodiaes no dominio e posse dos actuaes administradores, e portanto poderão elles dispor delles como livres e aliena-los em prejuizo dos credores á quem se deixa sem garantia ou com a dos outros bens vinculados, que equivale quasi ao mesmo, quando a lei salvava esta injustiça, deixando subsistir os arrendamentos n'esses bens já livres e annullando-os sómente á morte do administrador, ou subsistindo ainda na vida do immediato successor, se por ventura elle tivesse outorgado na escriptura.

Pondo porém de parte a desegualdade entre os diversos morgados, que se não justifica, estudemos sómente as prescripções em que se desvincula a terra.

Reduzem-se ellas á do art. 4 citado: á do art. 9 que decreta a abolição de todos os morgados ou capellas que não forem registrados no prazo de 2 annos no registro que se creará; á do art. 15, que permitte á qualquer admininistrador de vinculo abolir a sua natureza vincular; e á do art. 23 que permitte desvincular do morgado tantos bens, quantos forem necessarios para constituir ás pessoas á quem se dever alimentos, um partrimonio equivalente á esses alimentos.

A primeira destas disposições posto que util, acha-se restricta não somente á propriedade plena, como dissemos, mas está, além d'isso, contrabalançada pelas disposições do art. 5.º De facto este artigo envolve uma disposição peior do que a que sanccionava o art. 3.º do decreto de 4 de abril de 1832, por que este não facultava a annexação senão quando os morgados reunidos produziam um rendimento liquido de seis cruzados, emquanto esta lei contenta-se com que todos reunidos prefaçam o rendimento annual liquido de 600$000 rs. admitte á formarem essa união morgados pertencentes ao marido e á mulher, e conta no rendimento dos 600$000 rs. os rendimentos dos vinculos de que se é immediato successor, e que pódem deixar de vir á pertencer-lhe, ou de futuro seguirem diversa linha de successão; e, finalmente, permitte a annexação por meio de uma simples escriptura.

Eis-aqui ainda os principios de equidade e de economia sacrificados não sei á que principio; porque se a mente da lei era acabar com os morgados, não désse um meio tão amplo para a sua conservação; acabasse simplesmente com os morgados, que na actualidade tivessem este ou aquelle rendimento; se, pelo contrario, o pensamento era a conservação do lustre das familias, o rendimento de 400$000 rs. longe de ser uma rasão para a abolição do morgado, era uma rasão para a sua conservação, por isso que abolindo-o se vae partir um rendimento já insignificante, e tornar impossivel a conservação d'esse lustre.

A excepção feita ao art. 4.º no art. 25, em favor dos pares do reino, vem aggravar mais a incerteza da mente da lei, por que parece reduzir o elemento da nobreza ao pariato, opinião que nos não parece admissivel. Concordamos que a nobresa é necessaria nas monarchias representativas, por que quanto mais domina no estado o elemento democratico, tanto mais é necessario um dique que represe a torrente das idéas, que pode tudo alagar e submergir — quando em França e em Inglaterra o elemento aristocratico cahio ante o democratico, cahiram tambem as cabeças dos dous soberanos. Entretanto, a nobresa não é sómente a camara dos pares, e se é preciso lançar uma tutella aos bens dos nobres, para que elles continuem á representar o elemento intermedio, estenda-se essa tutella não aos pares somente, mas á toda a nobresa. O contrario é contradizer o proprio principio, que se invoca, de perpetuar o nome de um nobre, por que se restringe a lei á um certo numero de nobres que muitas vezes o acaso levou á sentarem-se na camara hereditaria.

A disposição do art. 9.º que decreta a abolição como pena de se não fazer o registro, é relativamente injusta, porque vae ferir os immediatos successores e em beneficio dos actuaes administradores, que de meros usufructuarios passam á proprietarios dos bens do morgado. Se a lei quiz por este modo acabar muitos vinculos, usou de um meio immoral, por que se fundou em um castigo, que recahe sobre innocentes, e por que tornou inuteis as prescripções dos arts. 15 16 e 18, que determinam o processo da desvinculação, moroso e dispendioso, que fica substituido por uma simples ommissão do administrador.

A disposição do art. 15.º que permitte a desvinculação á qualquer administrador, mediante as solemnidades prescriptas nos artigos seguintes, é uma disposição utilissima, e oxalá que muitos morgados se abolissem; mas ella acha-se contrabalançada pelas dos arts. 26 e 27, de fórma que se alguns vinculos se hão de abolir em virtude d'esta lei, hão de innegavelmente com ella voltar as questões sobre annexação de bens permittidas pelo art. 26, em favor de vinculos que não rendem liquidos 400$000 rs., e de que forem administradores pares do reino, e se abrio a porta á instituição de novos vinculos no art. 27 em favor dos pares do reino, existentes e futuros, por que o seu numero é indeterminado. Quero que se não vote nunca a lei — mas o principio lá está.

Finalmente, a disposição do art. 23, que permitte a desvinculação de parte de bens para constituição de alimentos, seria uma providencia muito util, sem a que se acha no mesmo artigo § 3º que permitte annexar aos vinculos assim diminuidos, á todo o tempo, bens equivalentes aos que por effeito da vinculação tiverem sido desvinculados, sem outra formalidade mais do que uma escriptura d'annexação, que assim o declare, e o competente registro. Independentemente de se facultar por este modo a constituição de muitos vinculos, porque ninguem vae fiscalisar se effectivamente se vinculam tantos bens quantos os que se desvincularam, accresce que resulta da pratica d'esta disposição uma grave injustiça, porque por ella se prejudicam os descendentes em prejuizo dos collateraes. Com effeito, administrador que desvincula bens para constituir alimentos á seus irmãos, nada dá dos seus bens — dá dos do morgado; mas se elle vincular depois bens equivalentes, é claro que estes sahiram dos bens livres, e por tanto em prejuiso dos filhos do administrador, á quem cabe uma herança menor; vindo, portanto, á ficarem lesados os herdeiros legitimos em beneficio dos collateraes, que tendo direito só á alimentos vem á receber bens em plena propriedade.

Concluindo, pois, parece-nos que nenhuma utilidade nos vem da C. de L. de 30 de junho de 1860, nem em relação ao principio da equidade porque deixa substituir a vinculação em toda a sua força, nem em relação ao principio economico, porque se ha uma disposição que permitte libertar a terra, ha outras que permittem annexar e instruir novos vinculos, no que é esta lei mais desfavorel á liberdade da terra do que o dec. de 4 de abril de 1832. Passo em silencio outros muitos inconvenientes e difficuldades que esta lei trouxe, mas que ommitto por alheias ao ponto em que só me propuz fazer algumas considerações.

Terminando, peço respeitosamente desculpa á esta associação e ao auditorio que me escuta, de lhes haver tomado tanto tempo; — a minha excusa está na minha insufficiencia para tratar dignamente materia tão importante. Chegára-me o talento até aonde ia a vontade e em lugar de tão mal estudado discurso, ter-vos-hia apresentado o que devia á esta associação, á honra da vossa escolha, e á vossa numerosa concurrencia n'esta solemne conferencia. Disse.

Sala das conferencias da associação, 13 de outubro de 1860.

Carlos José d'Oliveira.

(*Jornal do Commercio*, de Lisbôa).

O duello.

O duello, seja qual fôr a origem d'elle, é sempre um acto anti-religioso, e immoral uma aberração, que degrada a especie humana, uma affronta ao bom senso, um documento negativo desse pundonor, que se pretende manifestar, um crime, emfim, abjecto, que a verdadeira civilisação não toléra, posto que infelizmente elevado á cathegoria de acção cavaleirosa pela moderna sociedade, cujos progressos moraes estão bem longe de attingir ainda o conveniente grão de perfectibilidade.

O duello é não só fulminado pelas leis ecclesiasticas, como um arrojo de inqualificavel rebeldia contra um dos preceitos do decalogo, mas condemnado pelos mais espirituosos e lidos escriptores das diversas seitas heterodoxas como um acto de estupida barbaria.

O christianismo não póde deixar de prohibir o duello, porque é um palpitante attentado contra a caridade, primeira base da indestructivel obra cimentada com o sangue do Suppliciado do Golgotha.

A razão repelle-o porque é um absurdo offerecer-se cada qual em holocausto pela injuria, que aliás deseja vingar na pessoa do offensor; porque o sacrificio da vida não lava a nodoa, nem justifica a acção torpe; porque é sobremodo irrisorio ostentar valor, diante ás vezes de uma bem leve offensa, e ser fraco á ponto de não ter força para dominar o animo, e perdoa-lo; porque o duello não restitue o credito perdido, nem prova, em regra, o que se pretende provar.

Sendo, pois o duello vedado, e asperamente anathematisado pelas leis religiosas e civis, e condemnado pelo senso commum, como é então que o vemos tão frequentemente reproduzido, e tão calorosamente propugnado onde a religião christãa predomina, e onde a civilisação parece avançar á passos de gigante? A razão é obvia.

Se os principios orthodoxos sobrepujassem esses falsos principios de honra, que levam o homem á assassinar ou á ser assassinado em duello: se o mal entendido respeito humano fosse convertido no horror de postergar a lei divina e humana; se da idéa do duello surgisse immediatamente a idéa da infamia; se a sociedade acolhesse o *duellista*, como acolhe o sicario; se o codigo penal não fosse letra morta; se apoz o crime viesse o castigo, o duello ficaria banido até pelos proprios que hoje mais o defendem como um valioso auxiliar á manutenção das leis da civilidade, até pelos proprios que ahi teem verberado um dos tribunaes do paiz porque condemnaram alguns militares pelo crime de duello, quando o tribunal civil absolvera dous paisanos complices no mesmo delicto.

Diz-se para demonstrar a iniquidade e a nullidade da alludida sentença, que a lei das leis em Portugal é a carta do ex-imperador do Brasil, que estatue como principio fundamental que a lei é egual para todos, quer premeie, quer castigue, e por consequencia que é inadmissivel que os réos do mesmo crime, e com o mesmo grão de criminalidade sejam uns absolvidos, e outros condemnados.

Em these nada mais racional, nada mais logico, nada mais justo. Mas desçamos á hypothese.

Parece que os flagelladores do supremo conselho de justiça militar estão na aldeia e não veem as casas; e por isso, no caso sujeito, estranham, que os réos do mesmo crime fossem uns absolvidos, e outros condemnados.

Não entramos agora na questão de competencia, nem na de nullidade, mas na da supposta iniquidade. Provou-se, que os réos militares pronunciados pelo crime de duello, commetteram aquelle crime? Se effectivamente os juizes, em vista das provas, se convenceram da criminalidade dos accusados, seriam iniquos se os absolvessem porque n'outro fôro tinham sido absolvidos os complices no mesmo delicto.

E que tribunal era esse, que absolveu os réos accusados do mesmo crime, que levou o supremo conselho de justiça militar á condemnar aquelles militares? Não foram porventura os absolvidos julgados pelo *jury*? E porque o *jury* deu por não provado o crime, deveria o supremo conselho de justiça militar, dar tambem por não provado o que realmente estava provado?

E dizemos, que estava provado, e por consequencia que se houve iniquidade não foi no supremo conselho, mas no tribunal da Boa-hora, porque os mesmos, que accusam aquelle conselho de iniquo, asseveram que « ha tempos teve « lugar um duello por questões de familia, entre « um capitão de caçadores n. 5, um paisano !»

Se o duello existio, e se as leis o punem, como se acoima de iniquo, o tribunal, que applicou a lei condemnando os culpados?

Mas a lei é egual para todos, e por isso se uns foram absolvidos, não deveriam os outros ser condemnados.

Se o tribunal fosse o mesmo, e as provas eguaes seria inqualificavel a sentença que declarasse innocentes parte dos réos, pronunciados pelo mesmo crime, em virtude do qual o resto era condemnado.

O principio da egualdade perante a lei seria um palpavel contrasenso se obrigasse os juizes á declararem limpos de qualquer culpa os criminosos, só porque os complices tinham sido absoltos n'outro tribunal.

Na questão sujeita todas as estranhezas contra o supremo conselho de justiça militar deveriam antes recahir sobre quem, tendo a consciencia de que existio o facto, o deu por não provado.

Comtudo sem que nos lembremos de exprobrar aos juizes, que absolveram, a iniquidade da sentença, porque é possivel que estivessem convictos de que o facto não existira, cumpre-nos confessar, que nos maravilha esse rigor, com que se invectiva o supremo conselho de justiça militar quando simultaneamente se affirma com affoiteza a culpabilidade dos accusados.

Note-se que, tendo-se desde muitos annos tolerado os duellos, e continuado á tolerar-se depois do que teve lugar entre um official de caçadores, e um paisano, só o de que nos temos occupado merecesse as attenções da justiça. E' digno de censura a indifferença da justiça com relação ao resto dos duellos, que tem havido; mas nem por isso deve de ser arguida porque se resolveu á querelar dos duellistas, á que temos alludido.

Porque tem havido grande somma de abusos deverão elles subsistir sempre, e deverá ser estygmatisado o cumprimento da lei?

E' certamente bem amarga a situação daquelle que tem de optar pela obediencia á lei religiosa e civil, ou pela nota de cobarde entre a classe á que pertence. E' por certo uma circumstancia attenuante, que deve actuar muito no animo dos juizes antes da sentença. Todavia o juiz, que absolve o réo convicto de duello, atropella a lei, que manda punir o *duellista*, e o supremo conselho de justiça militar bem andou portanto olvidando quaesquer considerações, e condemnando os que a lei manda mui explicitamente, que sejam punidos.

Para subtrahir os militares ao terrivel dilemma de se baterem em duello, ou de serem mal vistos pelos seus camaradas, quando recusando o repto, mostram respeito á lei, e sentimentos mui conformes com as prescripções da egreja, é urgente que a classe militar, se convença de que é muito mais attendivel o dever da obediencia ás leis civis, e aos preceitos divinos, do que esse futil receio de desobedecer ás leis da honra, se essas lhes são oppostas.

Quando se tiver a convicção de que o duello é uma grande immoralidade, um grande, e tambem muitas vezes um ridiculo crime, de que bem longe de rehabilitar, desvirtua aos olhos da sociedade illustrada, e não corrupta, a idéa do duello não só repugnará masenvergonhará esses mesmos, que ainda o reputam um acto honroso, embora a religião, a philosophia, todos os codigos penaes, e a propria dignidade do homem o condemnem severamente.

Se ha ainda quem se incommode com a justa perseguição aos duellistas, e á ponto de se deprimir um tribunal respeitavel com o epitheto de iniquo, porque vio um crime, onde a immoralidade vê uma virtude, que rehabilita, ha todavia abundancia de quem rehabilite a tolerancia, com que em regra a autoridade presencia os duellos, e de quem louve o supremo conselho de justiça militar pelo facto, de que o arguem os que encontram nelle um attentado horrivel contra o tal principio da egualdade perante a lei.

Não somos suspeitos, quando louvamos aquelle tribunal. Somos porém justos, e por isso não podemos deixar de lhe prestar agora homenagem.

(*Nação.*)

FOLHETIM (*)

GUY LEVINGSTONE

OU

A' TODO TRANSE

POR

Jorge Alfredo Lawrence

XXIII

« Olha, por terra, linda senhora, o cadaver de teu amado. Nunca esgrimador mais rude manejou uma espada de aço. «

O silencio mortal que seguio-se foi quebrado por Guy Levingstone.

— Bem feito, digo e sustento; Mohun invejo-vos esta acção.

E lançou os olhos em derredor de si, como para provocar uma contradicção, mas evidentemente a opinião geral era que Levinge tinha recebido o que merecêra.

Entretanto o miseravel, estendido por terra, tinha recobrado os sentidos, e se levantára com grande difficuldade, sentando-se á principio e pondo-se depois em pé: agora estava elle apoiado na mesa, cambaleando á direita e á esquerda, fixando em torno de si olhos espantados e quasi vidrados. Por fim pôde fallar, mas difficilmente e com uma voz pouco segura, por que elle estancava de tempos á tempos com o lenço o sangue, que sahia-lhe á golpadas pela bocca.

— Algum de vós quer ser meu padrinho? ou devo eu procurar um amigo em outra parte? perguntou elle.

Houve um momento de silencio, depois do qual um dos assistentes adiantou-se: era Camillo de Rosny.

Este não gostava de Levinge, e pensava até que nas presentes circumstancias elle obrára de uma maneira infame; mas era habito hereditario de sua antiga casa ser pelo partido abatido; e assim, apenas vio que todos declinavam do appello, saudou gravemente e disse:

— Terei essa honra, se assim o permittis. Em uma hora estarei á disposição das testemunhas do senhor coronel. Onde as encontrarei?

— Aqui, respondeu Levingstone:—penso que ninguem me contestará o direito de assistir esta contenda á meu velho amigo.

Mohun apertou-lhe a mão dizendo:

— Eu vos escolheria entre mil. Vós me comprehendeis e sabeis o que eu quero.

— Então, de Rosny, diz Guy, vos esperarei.

O Francez fez um gesto polido de assentimento; e voltando-se para Levinge:

— Vamo-nos embora, diz elle, meu coupé está á vossa disposição, senhor. Meus senhores, adeus.

Horacio Levinge o acompanhou com um passo ainda incerto e vacillante, mas chegando á porta, voltou-se, olhou de frente á seu adversario, com uma expressão, que raras vezes se vê em um rosto humano.

Havia em seus olhos alguma cousa mais que um odio mortal: era uma especie de satisfação diabolica, e de triumpho antecipado, como se soubesse que sua vingança estava segura.

Mohun leu tudo isto tão claramente, como se estivesse escripto em caracteres de fogo; mas contentou-se com sorrir-se, e tornando á sentar-se accendeu um charuto.

Foi o fim do serão. Uma disputa ordinaria não teria produzido mais do que uma impressão ligeira nesses espiritos sem cuidados, muitos dos quaes já se tinham feito conhecer sob tal ou tal pretexto; mas desta vez cada qual sentia que o que tinha visto era apenas o prologo de uma terrivel tragedia. Havia na athmosphera como um presagio de morte: e assim retiraram-se um por um, deixando sós Malph e Guy, exprimindo-lhe aquelle o pezar de ter sido forçado á interromper uma partida de lansquenet, á qual elle esperava que entrasse pelo dia seguinte.

De Rosny voltou pouco depois. Os preliminares foram logo concordados. A arma devia necessariamente ser a pistola, visto como Levinge quasi nunca tinha tocado um florete, e a reputação do coronel Mohun como esgrimador era Europeu, como disse a testemunha de Levinge com uma saudação, que fazia de sua objecção um verdadeiro comprimento.

O encontro foi fixado para o dia seguinte pela manhãa cedinho no Pré aux Clercs do seculo IX;—no bosque de Boulogne.

Quando Guy vio-se sozinho com seu amigo, olhou-o tristemente e disse-lhe:

— É um máo negocio, eu o temo, ainda que não podestes obrar de outro modo, mas eu antes queria ver diante de vós outro adversario do que esse Levinge. E' o patife mais sanguinario e mais isento de escrupulos como nunca se vio. Elle atira melhor do que a mór parte das pessoas,—o que não é nada, por que tambem atiraes muito bem; mas notae bem nisto, Raph: elle teve dous duellos, e em ambos ferio á seu adversario, ao ultimo mortalmente; mas nem da primeira, nem da segunda vez *seu fogo foi respondido*. Ha quem diga que elle tem a esperteza de puchar o gatilho de sua pistola meio segundo antes do signal. Não sei se isto é verdade, mas o que sei é que Seymour, que foi sua testemunha em Florença, no duello em que elle matou á O'Neill, depois disso nunca mais lhe dirigio a palavra.

— Por Deus! creio de bom grado o que me dizeis, respondeu tranquillamente Mohun, e é provavel que eu amanhãa seja gravemente ferido; mas quanto ao mata-lo, estou moralmente convencido disso. Crêdes vós em pressentimentos? Eu creio. Antes que esse bruto bebado estivesse em meio de seu discurso, vi uma morte imminente indicada em reu rosto, tão claramente como se eu fosse um Escossez. Parece-me que quasi poderia dizer-vos o que deve succeder depois do meu tiro de pistola. Vamos, é tempo de tratar de negocios. Minhas disposições serão curtas. Tenho muito pouco de que dispôr, e quasi toda a minha fortuna consiste em propriedades Escolhei o que quizerdes entre meus bens, moveis e immoveis: podeis achar algumas armas, que talvez vos agradem. Entretanto se minhas pistolas amanhãa falharem, e se Levinge sobreviver á este encontro, fazei-me o favor de lança-las ao Sena. E' isto o que ellas merecem. Quanto ao dinheiro que tenho em meu poder, e alguma cousa mais que está em casa do meu banqueiro....

Elle hesitou, mas proseguio com uma voz mais dôce:

— Desejava que tudo isso passasse á pobre menina, que encontramos esta tarde. Se eu não morrer, tomarei o cuidado de estabelece-la em Inglaterra, onde acharemos alguem que a tratará com bondade. Seu pae era um bom soldado, e além disso um leal gentleman. E depois, Guy, vêde bem, sinto ter zombado de vós no principio do serão, eu mal pensava no que dizia fallando assim.

Isto da parte de Mohun era uma grande concessão, e seu amigo assim o entendeu, quando lhe sacudio cordealmente a mão respondendo:

— Não penseis mais nisso. Ha uma hora que vos fiz justiça á este respeito.

Não só Ralph era insensivel ao perigo como muitos outros homens, mas ainda parecia regosijar-se com elle. O lado alegre do seu caracter desenvolvia-se com a approximação de um perigo de morte, exactamente como certas naturezas se enternecem sob a influencia de um vinho espirituoso.

Todas as suas disposições, entretanto, pareceram modificar-se de repente, e quando elle continuou á fallar, depois de um longo silencio, foi com uma voz surda, entrecortada, e como se fallasse comsigo mesmo.

— « Ficae certo que vossa falta vos acompanhará. » Ha trinta annos que ouvi citar este texto; esquecio no mesmo dia, e nunca pensei nelle até agora. Póde ser que elle seja verdadeiro. Foi a idéa que a perseguio até o tumulo, *á ella*, e que não a deixará em paz nem mesmo em seu sepulcro. E no entretanto ella soffreu bastante para expiar sua falta. Ella esforçava-se por não deixar-me ver quanto soffria, mas eu o via bem, por quanto vi-a finar-se durante mais de um anno. Agora, estou certo, e folgo de crer que é um anjo, ainda que por este facto mesmo é certo que nunca mais a tornarei á ver. Oh! sim, é um anjo! não posso ter outros pensamentos, ainda mesmo que mil padres me dissessem e jurassem o contrario; por que depois de sua morte não a deixei até que o sorriso viesse desabrochar-lhe nos labios. E' necessario que ella fosse muito feliz nesse momento, não pensais assim? Não é possivel que ella fosse punida para sempre. A falta era toda minha, vós bem o sabeis.

E olhava para Levingstone com um olhar inquieto, quasi timido.

Guy inclinou a cabeça em signal de assentimento, mas sem poder achar palavras para responder immediamente. Havia um não sei que de verdadeiramente terrivel nesse remorso que trasbordava como uma repreza.

— Espero, proseguio Mohun, que acabareis melhor do que eu, ainda que hoje descieis o precipicio rapidamente. Mas eu nem mesmo tenho o direito de dar-vos um conselho. Acautelai-vos sómente....

Elle interrompeu-se de chofre, e levantou-se com um esforço violento.

— Vou para dentro vestir-me, desembaraçar-me do pouco que tenho á escrever, e dormir depois uma ou duas horas. Não ha cousa que faça a mão tremer tanto, como uma noite passada ás claras. Virei ter comvosco á tempo.

E deixou á Guy.

Levingstone ficou sentado em uma cadeira á reflectir, e sem fechar olhos um instante até que Mohun voltou.

O coronel parecia fresco e disposto; dormira um somno calmo e pacifico durante o tempo que tinha marcado:—seu antigo habito de dormir no acampamento ensinára-lhe a arte de vellar ou de dormir á vontade.

Depois que Levingstone, á pedido daquelle de quem era padrinho, tomou um toilette assaz cuidadoso, elles partiram ambos, e em quarenta minutos acharam-se no lugar marcado.

Levinge chegou quasi ao mesmo tempo com sua testemunha e o cirurgião; o conservou-se um pouco á parte tendo cuidadosamente amarrada com um lenço a parte inferior do rosto.

Era por uma manhãa sombria e fria, o céu estava escuro, baço, sem esperança de algum raio de sol; entretanto o astro do dia devera ter surgido em alguma parte, mas elle se reservava para tempos melhores. Reinava uma especie de vento caprichoso, que soprava apenas quanto era bastante para juncar o solo de tristonhas folhas pardacentas e sêccas.

Quando as pistolas foram carregadas segundo as regras da arte, as testemunhas collocaram os adversarios á quinze passos distantes um do outro:—Com tão afamados atiradores não carecia marcar á distancia.

E' uma cousa assaz curiosa as sensações do commum dos mortaes em tal circumstancia. Mui poucos são sujeitos ao mêdo, eu o creio; mas cada qual imagina que suas proporções pessoaes augmentam sensivelmente, em quanto as de seu adversario parecem diminuir na mesma relação; de sorte que este não parece offerecer mais um alvo tão facil como alguns minutos antes. Mas em resumo sente-se, não sem um certo prazer, alguma cousa semelhante á excitação que faz experimentar a maior probabilidade de termos quatro do que sete nos dados, quando as paradas são grandes.

Não penso que Mohun sentisse o mesmo. Não era por sua vida, mas sim por causa da morte de seu adversario que elle empenhava esta partida.

O outro parecia absorto em seus sombrios pensamentos e projectos.

— Escutae, diz Guy em francez; Mr. Rosny vae dar o signal, *un, dous, tres*; se um dos adversarios atirar antes de pronunciada a derradeira palavra, será um assassino.

E lançando um olhar penetrante á Levinge, mas este pareceu evitar cuidadosamente o olhar de Levingstone.

Guy não estava á commodo, e sentia-se dominado pelo furor,

Os dous adversarios estavam em pé, um defronte do outro, como estatuas de marmore negro; nenhum delles offerecia a menor mancha de outra côr, que podesse ser notada, e cada qual estava voltado de lado para seu adversario.

De Rosny pronunciou as duas primeiras palavras do signal com uma voz firme e clara, mas a ultima, escapando-lhe dos labios, foi apenas um grito penetrante, por quanto, apenas tinha elle pronunciado metade da palavra, já Levinge tinha feito fogo.

Por mais rapido que este movimento tivesse sido, elle tinha sido prevenido. No momento em que Levinge apertava o dedo, Mohun fizera uma meia volta á direita olhando fixamente seu inimigo de frente.

A brusca mudança de posição, ou a consciencia que elle teve de ver-se desmascarado mudaram provavelmente o olhar exercitado do assassino; porquanto a bala, que de outro modo teria atravessado o coração de Ralph, apenas rasgou-lhe o flanco mui profundamente.

Ninguem pôde adevinhar que elle estava ferido; abaixou á pistola á altura que quiz com o mesmo sangre frio como se fosse em um exercicio publico, e depois de atirar deixou cahir a mão com um gesto calmo e compassado.

Apenas a fumaça de sua arma elevava-se turbilhonando, que Horacio Levinge pulava para o ar, e estendendo os braços, cahia pesadamente sobre a relva, com uma bala na cabeça.

Voltaram-o de costas: foi um espectaculo horrivel: a bala penetrára justamente debaixo da arcada superciliaria direita; a parte inferior do rosto estava inchada pelo murro, que elle recebera na vespera á tarde; o que augmentava o terrivel aspecto dessa cabeça desfigurada.

Era este aquelle rosto, ao qual o defuncto costumava consagrar horas inteiras, do qual elle cuidava, como uma velha coquette, á força d'aguas de sandalo e cosmeticos, para o qual elle temia a menor sarda, ou a menor queimadura de sol, susceptivel de gastar a frescura de sua pelle delicada?

O cirurgião nada póde fazer; apressae-vos em cobri-lo. Admittindo mesmo que sua mãe o reconhecesse, ella recuaria de desgosto e de terror.

— Está acabado, diz Levingstone á de Rosny, que ficára á tremer de horrorisado, não só dessa morte, mas ainda da odiosa perfidia, que a precedera.

Só um Francez poderia dar um tal accento á resposta, que elle murmurou baixinho entre dentes:

— Assim o espero!

Então occuparam-se da ferida de Mohun, a qual não era muito grave, e elle trazia uma duzia dellas mais profundas em seu corpo cicatrizado. Na verdade, penso que sua saúde ganhou muito com esta sangria.

A primeira advertencia, que elle fez, ao pôr na caixa a pistola com tanta ternura como uma mulher teria deitado no berço seu filho, foi:

— Ora bem! Guy, crêdes agora nos presentimentos?

O sol pallido dissipou finalmente as nuvens no momento em que retiravam-se, e, penetrando curiosamente a folhagem, descobrio e clareou essa massa angulosa e sombria, — unicos restos de um homem, que dez minutos antes estava cheio de mocidade e de vigor.

Foi ahi que pouco depois o guarda do bosque descobrio o corpo de Horacio Levinge, o qual depois de reconhecido foi enterrado no Pére-Lachaise.

Estes accidentes eram então muito communs, e a policia não se deu muito trabalho em descobrir o adversario do estrangeiro.

Houve á principio grande contentamento entre seus herdeiros e co-religionarios em Houndsditch e nas Minories, mas depois vieram os processos sem fim. Elles pairaram e abateram-se sobre a herança como abutres sobre a carniça, reduzindo-a por ultimo á migalhas.

Elle nem tinha ao menos um cão favorito; e assim ninguem o chorou, á não ser talvez a fragil e delicada donzella, de pallidas faces, de olhos concavos, que veio uma vez ajoelhar-se e orar sobre sua tumba derramando quentes lagrimas.

De todos os preceitos ordenados pelo Mestre-Supremo, aquelle, que a mór parte das mulheres mais facilmente pratica, é este:

— « Perdoae e esquecei até a septuagesima vez. » E para provarmos sua generosidade, quantas ha que depois de serem espancadas por seus maridos, fizeram embravecer o severo Dragão, que presidia o tribonal e desmentiram o policia, que depunha por ellas, obstinando-se a negar os ultrajes e pancadas, escriptas lisivelmente em suas pessoas com caracteres vermelhos, azues e pretos? Quantas vezes teem ellas intercedido por seus tyrannos com muitas lagrimas e suspiros? Não está tudo isto consignado extensamente no livro das Chronicas de Bow-Street e de Clerkenwell?

Esta propensão muitas vezes as pôz em embaraço, é verdade; porque nosso mundo em sua sabedoria tira proveito de bom grado de uma tal fraqueza. Talvez que isto lhes seja levado em conta no outro mundo.

Entretanto essa joven nunca lançou flores sobre sua sepultura; seria isto uma ironia muito amarga; os lyrios e as rosas murchariam ahi antes de tempo. Ella nem mesmo depositou ahi capellas de sempre-vivas; porquanto o que melhor se poderia desejar á alma do defuncto, era que quanto antes cahisse no nada.

E entretanto, menos faria ainda se Fanny Challoner acceitasse os officios de Mohun, se adevinhasse que o sangue de seu seductor e tyranno manchava-lhe as mãos. Ella nunca duvidou disso, e assim passou-se para a casa, que elle lhe tinha procurado.

E' ahi que ainda habita, tranquilla e contente bem que sempre humilde e triste, no meio de pessoas, que nada sabem de sua historia, e que a amam com ternura, fazendo quanto póde para ser util em quanto viver sozinha em sua cabana, abrigada como um ninho sob um rochedo exposto ao sol, um pouco abaixo da linha das ondas do mar de Irlanda.

(*Continuar-se-ha*).

(*) Vide *Diario* n. 282.

PERN. —TYP. DE M. F. DE FARIA.—1860.